

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO – PRPG
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - PPGP**

Nelson Rosado Júnior

PARQUE NACIONAL SERRA DA CAPIVARA: gestão compartilhada e o desenvolvimento regional

**TERESINA-PI
2022**

Nelson Rosado Júnior

PARQUE NACIONAL SERRA DA CAPIVARA: gestão compartilhada e o desenvolvimento regional

Dissertação apresentada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, do Centro de Ciências Humanas e Letras, da Universidade Federal do Piauí, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Gestão Pública.

Orientadora: Profa. Dra. Adriana Castelo Branco de Siqueira

Área de concentração: Gestão Pública para o Desenvolvimento Regional

Linha de Pesquisa: Organização e Desenvolvimento Regional

**TERESINA-PI
2022**

FICHA CATALOGRÁFICA
Universidade Federal do Piauí
Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas e Letras
Serviço de Processos Técnicos

R788p

Rosado Júnior, Nelson.

Parque Nacional Serra da Capivara : gestão compartilhada e o desenvolvimento regional / Nelson Rosado Júnior. -- 2022.
150 f. : il.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Piauí, Centro de Ciências Humanas e Letras, Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, Teresina, 2022.

“Orientadora: Profa. Dra. Adriana Castelo Branco de Siqueira.”

1. Desenvolvimento regional – Piauí. 2. Gestão compartilhada.
3. Parque Nacional da Serra da Capivara. I. Siqueira, Adriana Castelo Branco de. II. Título.

CDD 320.981 22

Bibliotecária: Thais Vieira de Sousa Trindade - CRB3/1282

NELSON ROSADO JUNIOR

PARQUE NACIONAL SERRA DA CAPIVARA: gestão compartilhada e o desenvolvimento regional.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, da Universidade Federal do Piauí, como requisito à obtenção do título de Mestre em Gestão Pública.

Área de Concentração: Gestão Pública para o Desenvolvimento Regional.

Linha de Pesquisa: Organizações e Desenvolvimento Regional.

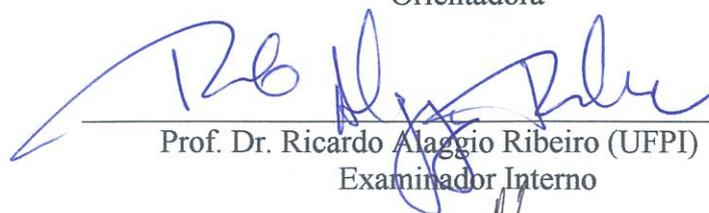
Orientador(a): Prof^ª. Dr^ª. Adriana Castelo Branco de Siqueira.

Aprovada em 18 de fevereiro de 2022.

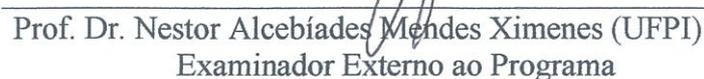
BANCA EXAMINADORA



Prof^ª. Dr^ª. Adriana Castelo Branco de Siqueira. (UFPI)
Orientadora



Prof. Dr. Ricardo Alaggio Ribeiro (UFPI)
Examinador Interno



Prof. Dr. Nestor Alcebiades Mendes Ximenes (UFPI)
Examinador Externo ao Programa

A Deus, pelo dom da vida.

Aos Meus Pais, Nelson Rosado e Amenália Macêdo Silva Rosado, pelos ensinamentos de vida.

Aos meus irmãos, Isabel Cristina da Silva Rosado, Luiz Eduardo da Silva Rosado e Fernando Marcos da Silva Rosado, pelos embates do bem que me fazer permanecer na luta.

Aos meus sobrinhos, Leandro, Yasmin, Thiago, Gabriel, Guilherme, e os estive por vir, pelas experiências inovadoras proporcionadas.

Aos Meus avós Abdon Moreira Rosado, Macária Duarte Rosado, Francisco Antonio da Silva e Amena de Macêdo Silva, pelo exemplo de família.

Às minhas tias Nilda Rosado e Clarice Rosado (In Memoriam), pelo carinho e afeto, sempre generosamente dedicados aos seus sobrinhos.

Aos meus professores da jornada de vida e aprendizado, sem eles não teria galgado vitórias.

À minha Orientadora, Dra. Adriana Castelo Branco de Siqueira, pela paciência e entusiasmo nas horas difíceis.

Aos amigos conquistados na minha trajetória de vida, com eles o aprendizado foi uma constante. Obrigado!

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelo direcionamento de vida.

Aos meus pais, pela dedicação e desprendimento de vida em prol dos filhos.

À Orientadora Profa. Dra. Adriana Castelo Branco de Siqueira, pelo estímulo em vencer esse degrau.

Aos Tios paternos e maternos, por nos fazer família.

Aos Tios José do Egito Ferreira de Oliveira, Socorro Rosado, Helder Azevêdo, Socorro Macêdo, pelo amparo carinhoso e acolhedor.

Ao Cunhados e cunhada, pela família ampliada.

Aos primos queridos Rosados e Macêdos, pelo afago e compreensão, motivo de alegria.

Ao Amigo José de Siqueira Amorim Junior, pelo companheirismo e caminho trilhados juntos.

Aos Amigos do Colégio Nossa Senhora das Mercês, Colégio Dom Inocêncio, Colégio Diocesano e Colégio Andreas, sem eles a caminhada não teria o brilho da vida.

Aos Amigos do Curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba e do Curso de Economia da Universidade Federal da Paraíba, onde vivemos momentos incríveis.

Aos Amigos de Fé do Grupo “Time de Cristo”, onde o reencontro nos fortaleceu como humanos que somos.

Aos Amigos do Grupo “Os Sampaio”, pela alegria da vida e dos momentos festivos.

Aos Colegas de trabalho da ALESPI, OAB, Faculdades e Universidades, pelas experiências compartilhadas.

Aos compadres, comadres, afilhados e afilhadas, pela alegria de me tornar parte dessas famílias.

Aos amigos, Ana Stela Negreiros, Nicea Ribeiro, Cleonice de Moraes, Márcia Oliveira, Soniderlande Jacobino, Ana Maria Dantas, Adriano Figueiredo, Cláudia Veiga, Caio Martins, Margarete Melo, Vicente Luis, Elisa Veloso, Edineusa Veloso, Lília Medeiros, David Pádua, Wilson Guerra, Fábio Palmeiras, Marta Rosado, Ordaly Balduino, Valmaria Alves, Fabíola Sérvulo, Náila Lima, Hannah Flor (*in memoriam*), Clemilson Oliveira, Maria Dias, Fernanda Leite (*in memoriam*), Luciana Nana, Fabíola Passos, Zenilde Brito.

À Niéde Guidon e José Bastos Lopes, pelo trabalho em prol dos Sanraimundenses.

A todos os amigos e pessoas que fizeram parte da minha história e trajetória de vida, muito obrigado!

*...Quem já passou por essa vida e não
viveu Pode ser mais, mas sabe menos do
que eu Porque a vida só se dá pra quem
se deu Pra quem amou, pra quem chorou,
pra quem sofreu...*

Vinícius de Moraes

RESUMO

O presente trabalho estuda a gestão compartilhada do Parque Nacional da Serra da Capivara como mecanismo para o desenvolvimento regional, com foco nos instrumentos públicos (Termos de Parceria e Acordos de Cooperação) firmados entre os diferentes entes responsáveis por esta gestão. A pesquisa possui caráter exploratório e se realizou por intermédio da bibliografia especializada e do método quanti-qualitativo, além de utilizar o estudo de caso (visando a compreensão do fenômeno da gestão compartilhada no âmbito do PNSC). Destarte, por intermédio da bibliografia especializada, debruça-se sobre conceitos como o desenvolvimento (e suas diversas acepções, especialmente as teorias do desenvolvimento regional) e gestão compartilhada. Além disso, discorre sobre a política de proteção às unidades de conservação denominadas Parques Nacionais, com foco para o Parque Nacional da Serra da Capivara, bem como os órgãos responsáveis por sua gestão, a saber, o Governo do Estado do Piauí, o ICMBio, o Iphan e a FUNDHAM. Assim, investigou-se os instrumentos de parceria firmados entre os entes envolvidos neste processo de gerenciamento, mormente o Termos de Parceria nº 790832/2013 e nº 03/2017 e o Acordo de Cooperação Técnica firmado nº 03/20170, bem como o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Piauí (PDES-PI 2050) e os municípios que abrangem o Parque, juntamente com seus índices fornecidos pelo IBGE, a fim de verificar a questão do desenvolvimento nessas localidades sob a perspectiva regional. Concluiu-se, assim, que embora não deva ser a única política aplicada, o modelo de gestão compartilhada, estabelecido pelos instrumentos de parceria e cooperação, tem potencial para impulsionar o desenvolvimento regional, o que se verifica a partir da evolução nos dados municipais.

Palavras-chave: Gestão Compartilhada; Desenvolvimento Regional; Parque Nacional da Serra da Capivara.

ABSTRACT

The aim of this work is to analyze the shared management of Serra da Capivara's National Park (In Brazil) and its contributions for regional development focusing on public instruments (partnership's terms and cooperation's agreement) signed between the institutions responsible for this management. This research has an exploratory framework and was made through literature review, qualitative and quantitative methods and case study: aiming to comprehend the shared management of the Brazilian National Park Serra da Capivara). Henceforth, the specialized literature brought discussions and concepts such as development (and its various meanings, especially local/regional development theories) and shared management. Moreover, we discuss about public policies concerning conservation units (unidades de conservação, in Brazilian environmental law) such as National Park, focusing on institutions legally in charge of its administrations, namely: the Government of Piauí State, the ICMBio, IPHAN and FUNDHAM. Thus, we investigated partnership contracts signed between the institutions participants in the management's process, especially Partnerships Contracts nº 790832/2013 e nº 03/2017 and the Agreement of Technical Cooperation nº 03/20170, as well Sustainable Development Economic Plan of Piauí State (PDES-PI 2050) and the municipalities where the Park is located. About the latter, we analyzed the regional development indicators produced by IBGE (Brazilian National Institute of Geography and Statistics) to verify the local development of the municipalities surrounded by the Park. The main findings of this research are: although shared management should not be viewed as the only necessary policy for enhancing regional development, this model, established by the instruments of partnership and cooperations, has a potential for achieving some success in this endeavor, which can be seen from data on developmental indicators in the municipalities in the Park's adjacencies.

Keywords: Shared management; Regional development; Serra da Capivara's National Park (In Brazil).

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
2 GESTÃO COMPARTILHADA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	21
2.1. Afinal, o que é Desenvolvimento?	21
2.2 Desenvolvimento Humano	23
2.3 Desenvolvimento e Crescimento Econômico.....	26
2.4 Desenvolvimento Ambiental.....	30
2.5 Desenvolvimento Regional	31
2.6. Política dos Territórios de Desenvolvimento	41
2.7. A Gestão Compartilhada como Instrumento para o Alcance do Desenvolvimento	43
Regional	43
3. PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CAPIVARA E GESTÃO	
COMPARTILHADA	48
3.1 Parques Nacionais	48
3.2. O Parque Nacional Serra da Capivara.....	50
3.3 Gestão compartilhada no PNSC.....	54
4 OS INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA GESTÃO	
COMPARTILHADA NO PNSC, MUNICÍPIOS ABRANGENTES E O PDES-PI	
2050.	77
4.1 Termos de Parceria e Cooperação.....	77
4.2 Municípios Abrangidos pelo PNSC: Aspectos Históricos, Sociais e Econômicos	86
4.3 O Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Piauí	91
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	98
6 REFERÊNCIAS	103
ANEXO I - TERMO DE PARCERIA Nº 790832/2013	119
ANEXO II - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE	
PARCERIA Nº 790832/2013	127

ANEXO III - SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 790832/2013	130
ANEXO IV - TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 790832/2013	133
ANEXO V - QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 790832/2013	136
ANEXO VI - QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 790832/2013	140
ANEXO VII - TERMO DE PARCERIA N.º 03/2017	143

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- ADA – Agência de Desenvolvimento do Nordeste
- ADENE – Agência de Desenvolvimento da Amazônia
- APA – Área de Preservação Ambiental
- CDB – *Convention on Biological Diversity*
- CE – Crescimento Econômico
- CEPA – Comissão Econômica para a África
- CEPAEO – Comissão Econômica para a Ásia e o Extremo Oriente
- CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
- CEPE – Comissão Econômica para a Europa
- CEPRO – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais
- CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente
- CRC – Conselho Regional de Contabilidade
- CRFB/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- D.O.U – Diário Oficial da União
- DaD – Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento
- DH – Desenvolvimento Humano
- ECOSOC – Conselho Econômico e Social das Nações Unidas
- EMATER – Instituto de Assistência Técnica de Extensão Rural do Piauí
- FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- FUNDHAM – Fundação Museu do Homem Americano
- IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
- ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios
- IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
- IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
- IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

MI – Ministério da Integração

MMA – Ministério do Meio Ambiente

NAC – Núcleo de Apoio às Comunidades

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

ONG – Organização Não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

OSCIP – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

PARNA – Parque Nacional

PDES-PI – Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Piauí

PIB – Produto Interno Bruto

PNDR – Política Nacional de Desenvolvimento Regional

PNMA – Política Nacional do Meio Ambiente

PNSC – Parque Nacional da Serra da Capivara

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PRODETUR – Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo

SDR – Secretaria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Regional

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SEPLAN – Secretaria de Estado do Planejamento

SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

SPHAN – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

SUDECO – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste

SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

TD – Território de Desenvolvimento

UC – Unidades de Conservação

UDF – Universidade do Distrito Federal

UNESCO – Organização das Nações Unidas pela Educação, Ciência e Cultura

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNIVASF – Universidade Federal do Vale do São Francisco

USP – Universidade de São Paulo

LISTA DE QUADROS E FIGURAS

Quadro 1 - Principais competências do ICMBio.....	72
Figura 1 - Territórios de Desenvolvimento definidos conforme a Lei Complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007	43
Figura 2 - Mapa Parque Nacional da Serra da Capivara e municípios abrangidos pelos seus limites	51
Figura 3 - Parque Nacional Serra da Capivara	52
Figura 4 - Estrutura do ICMBio	71
Figura 5 - Museu do Homem Americano	74
Figura 6 - Resultados esperados PDES-PI 2050	92
Figura 7 - Componentes do IDH-M, Piauí, 2010	94
Figura 8 - Quadro: Socioambiental estratégico, diretrizes e opções estratégicas e táticas	97

1 INTRODUÇÃO

No atual cenário mundial têm sido constantes as preocupações com o meio ambiente e com um modelo de gestão que atribua maior participação ativa do cidadão visando o desenvolvimento regional.

No Brasil não é diferente, a premissa de um meio ambiente sustentável com vistas ao desenvolvimento vai de encontro ao que alude o art. 225 da Constituição Federal de 1988, quando disciplina que todos têm o direito a um meio ambiente equilibrado e a uma sadia qualidade de vida. Nessa esteira:

O reconhecimento do direito a um meio ambiente sadio configura-se, na verdade, como extensão do direito à vida, quer sob o enfoque da própria existência física e saúde dos seres humanos, quer quanto ao aspecto da dignidade desta existência – a qualidade de vida –, que faz com que valha a pena viver (THOMÉ, 2014, p. 65).

Ademais, a atual Carta Magna, em face ao novo paradigma do desenvolvimento, também determina como competência do Poder Público a defesa e a preservação desse meio ambiente. Dessa forma, a Administração Pública, através de seus gestores, deve adequar o seu modelo de gestão para o desempenho de ações que priorizem o desenvolvimento social e econômico, buscando o equilíbrio entre as necessidades do ser humano e o meio ambiente.

Um dos estados da federação brasileira, o Piauí possui atualmente uma população estimada em 3.264.531 (três milhões duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e um) habitantes (IBGE, 2010), e possui uma fauna e flora características do ecossistema do serrado e da caatinga.

Nesse diapasão, o estado do Piauí possui quatro Parques Nacionais: o Parque Nacional Serra da Capivara, o Parque Nacional de Sete Cidades, o Parque Nacional da Serra das Confusões e o Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba.

Dentre estes, destaca-se, neste estudo, o Parque Nacional Serra da Capivara (PNSC), localizado no semiárido nordestino, abrangendo os municípios piauienses de Brejo do Piauí, Coronel José Dias, João Costa e São Raimundo Nonato. Criado através do Decreto nº 83.548, de 5 de junho de 1979, com área de 100.000 (cem mil) hectares (ICMBio, 2017).

Ao longo dos anos, o Parque Nacional Serra da Capivara vem lutando para preservar e conservar seus inúmeros sítios arqueológicos que comprovam a existência do

homem no continente americano entre 50 e 60 mil anos atrás, bem como a conservação e preservação de toda sua fauna e flora.

É válido destacar que por ser uma área de conservação arqueológica, e pelo seu valor histórico e cultural, o Parque Nacional Serra da Capivara foi declarado pela Organização das Nações Unidas pela Educação, Ciência e Cultura (Unesco), em 1991, como Patrimônio Cultural da Humanidade e Patrimônio Nacional.

Atualmente, a gestão do Parque Nacional Serra da Capivara tem sede no município de São Raimundo Nonato, estando a cargo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio –, uma autarquia federal criada pela Lei nº 11.516/07. O ICMBio é vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama (ICMBio, 2017).

A atual Carta Magna, em seu artigo 225, traz dentre seus princípios e diretrizes:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

Nesse contexto, alinhado ao dispositivo constitucional, a sociedade deixou de ter um “papel de coadjuvante” para integrar-se como um dos atores ativos no âmbito das políticas públicas, no controle das ações do governo e conseqüentemente no eixo fundamental na gestão tendo por finalidade a defesa e conservação do meio ambiente.

Dessa forma, o grande desafio dos gestores públicos está sendo o entrelaçamento de ações que possibilitem ao máximo a participação popular, num modelo de gestão pública descentralizada e compartilhada com esses novos atores.

Esse modelo de gestão harmoniza em sua estrutura vários segmentos da sociedade civil, através das organizações sociais, num processo conjunto de democratização de ações que perpassam pelo processo de deliberação, gestão e controle social das políticas públicas nas variadas áreas.

É nesse novo modelo de gestão compartilhada que foi estabelecido, em fevereiro de 2017, o Acordo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento das ações em benefício do Parque Nacional Serra da Capivara, entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a Fundação Museu do Homem Americano – FUMDHAM e o estado do Piauí.

Dentre as metas estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica 01/2017 estão à preservação do patrimônio ambiental, arqueológico, histórico e cultural, bem como o desenvolvimento socioeconômico dos municípios dos quais o Parque Nacional da Serra da Capivara faz parte.

Destarte, o presente estudo justifica-se, do ponto de vista pessoal, pelo interesse pela temática, que floresceu a partir de estudos sobre o Parque Nacional Serra da Capivara, inclusive em relação à participação da sociedade civil na manutenção e administração do Parque, bem como pela cidadania ativa e construtiva do pesquisador. Nesse sentido, destaca-se a relevância social da questão, tendo em vista que o Parque Nacional da Serra da Capivara, patrimônio cultural da humanidade, é abrigado pela sociedade piauiense em seu território, de modo que estudos sobre esta unidade de conservação interessam a toda a sociedade em âmbito estadual, regional e nacional. Ademais, o presente estudo contribui para a produção de conhecimento, ofertando-se, através da pesquisa, uma visão mais ampla sobre o tema da gestão compartilhada e desenvolvimento regional, bem como pela expansão dos estudos a respeito dos Parques Nacionais.

Sob essa perspectiva, o problema de pesquisa tem como base a gestão do Parque Nacional Serra da Capivara e se orienta pela seguinte: Os instrumentos firmados para estabelecimento da gestão compartilhada no âmbito do Parque Nacional Serra da Capivara têm contribuído, efetivamente, para o desenvolvimento regional da localidade onde o Parque está inserido?

Face ao objeto e ao problema de pesquisa já propostos, infere-se a seguinte hipótese: os instrumentos de parceria que estabelecem a gestão compartilhada do PNSC, firmados pelos diferentes órgãos responsáveis por essa gestão, possuem um grande potencial para desenvolvimento do Parque e dos Municípios localizados em seu entorno, desde que cada ente cumpra os compromissos assumidos e, assim, contribua de forma efetiva para o desenvolvimento regional

Para referendar a hipótese levantada, o presente trabalho pauta-se nos seguintes referenciais teóricos: Celso Furtado, Leonardo Boff e Carolina Luz. Furtado (2000) aponta que apreender a questão do desenvolvimento não somente pela dimensão econômica, mas também pela política, foi fundamental para a compreensão do Estado enquanto ator ativo para a superação do subdesenvolvimento. Boff (2012) determina que não é possível desvincular o desenvolvimento sustentável das questões regionais, como os recursos naturais e a própria cultura da população local. Ademais, Luz (2012) já

analisou a questão da gestão compartilhada no âmbito do Parque Nacional da Serra da Capivara. Dessa forma, em sua obra é possível encontrar informações importantes a respeito do Parque e deste modelo de gerenciamento, bem como dos instrumentos utilizados para a formalização dessa gestão.

Assim, o objetivo geral do presente trabalho consiste em analisar a gestão compartilhada do Parque Nacional Serra da Capivara com vistas ao desenvolvimento regional e os instrumentos de formalização dessa gestão. Nessa esteira, elenca-se os seguintes objetivos específicos: a) discutir sobre a gestão compartilhada como instrumento para o alcance do desenvolvimento regional; b) discorrer sobre o Parque Nacional da Serra da Capivara, face sua política de gestão compartilhada e as atribuições institucionais; c) avaliar os instrumentos de parceria firmados entre os agentes responsáveis pela gestão compartilhada do PNSC, municípios abrangentes e o PDES-PI 2050.

Metodologicamente, a pesquisa pode ser caracterizada sob três enfoques: quanto à abordagem do problema; quanto aos objetivos (exploratório, descritivo e explicativo) e quanto aos procedimentos técnicos.

Quanto à abordagem do problema a pesquisa classifica-se em qualitativa e/ou quantitativa. A pesquisa qualitativa enfatiza-se pela relação entre o pesquisador e o objeto de estudo ressaltando a natureza construída da realidade. Nesse sentido, Maria Knechtel (2014, p. 101-102) aborda como principais características da pesquisa qualitativa: a) resalta a natureza socialmente construída da realidade; b) relacionar pesquisador e o objeto de estudo; c) enfatizar as qualidades e os processos, com destaque para a forma como a experiência social é criada e adquire significado; d) utilizar entrevistas e observação detalhada (métodos interpretativos); e) estudar casos específicos; f) valorizar as descrições detalhadas; g) fazer uso de narrativas históricas, materiais biográficos e autobiográficos.

Já a pesquisa quantitativa é modalidade de pesquisa que atua sobre um problema humano ou social, baseada no teste de uma teoria e composta por variáveis quantificadas em números, as quais são analisadas de modo estatístico, com o objetivo de determinar se as generalizações previstas na teoria se sustentam ou não (KNECHTEL, 2014, p. 93).

Destarte, o presente estudo tem características da pesquisa qualitativa e quantitativa, permitindo-se caracterizá-lo como quali-quantitativo, significando que os dados levantados sobre as ações e políticas públicas desenvolvidas pela gestão compartilhada não sofrerão tratamento estatístico.

Por sua vez, a ênfase qualitativa se demonstrará quando das impressões dos fenômenos abordados pelo pesquisador no estudo do caso específico da gestão compartilhada do Parque Nacional Serra da Capivara.

Não obstante, analisar-se-á documentos referentes às legislações que tratam a gestão compartilhada no âmbito de unidades como o PNSC, bem como os próprios instrumentos de parceria firmados entre os entes responsáveis pela gestão do Parque e, ainda, os dados dos últimos censos do IBGE referentes aos municípios abrangidos pelo parque, objetivando reunir as informações e demais dados que servirão de base para a investigação do problema proposto. O trabalho com os documentos compreende duas fases: o de coleta e o de análise.

No que diz respeito aos objetivos, a pesquisa tem caráter exploratório, permitindo ao pesquisador usar das técnicas mais favoráveis para uma maior proximidade com o universo do objeto de estudo (MINAYO, 2010, p. 35). Nesse sentido, quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa envolve levantamento bibliográfico, a partir da seleção de obras que abordem a questão do PNSC, da gestão compartilhada e do desenvolvimento regional.

Ademais, diante da descrição dos métodos e técnicas que serão utilizados nessa pesquisa, pode-se enquadrá-la como estudo de caso. Segundo Robert Yin (2005, p. 32) um estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro do contexto da vida real quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão bem delimitados.

Conforme Robert Yin (2005, p. 36-42) são características do estudo de caso: o fenômeno é observado em seu ambiente natural; um ou mais entes (pessoas, grupos ou organizações) são examinados; a complexidade do caso é estudada intensamente; requer planejamento, abordagens específicas à coleta e análise de dados.

O estudo de caso visa compreender o fenômeno em estudo ao passo em que permite desenvolver teorias mais gerais sobre o fenômeno observado. Assim, a presente pesquisa busca observar o fenômeno da gestão compartilhada no Parque Nacional Serra da Capivara, através da verificação das políticas públicas ou ações que foram ou estão sendo desenvolvidas após o Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a Fundação Museu do Homem Americano - FUMDHAM e o Estado do Piauí, e que objetivam o desenvolvimento sócio-econômico-cultural e regional.

Sendo assim, o segundo capítulo abordará as noções de desenvolvimento humano, ambiental e econômico, e como se inter-relacionam com o conceito de desenvolvimento regional. Não obstante, trabalhar-se-á, no plano teórico, a gestão compartilhada como instrumento para alcançar o desenvolvimento regional.

Já no capítulo terceiro, falar-se-á sobre o Parque Nacional da Serra da Capivara e singularidades em relação aos demais Parques Nacionais, definindo o foco de desenvolvimento visados por tais unidades de conservação. Ademais, discorrer-se-á sobre cada ente envolvido na gestão compartilhada do Parque – FUMDHAM, IPHAN, ICMBio e o próprio estado do Piauí – e a razão de ser de cada um. Será traçado, ainda, um histórico dos instrumentos de pactuação acerca da gestão do Parque (contratos, Termos de Cooperação Técnica, acordos, etc.), culminando nos documentos atuais.

No quarto capítulo, os esforços serão concentrados no sentido de analisar os Termos de Parceria nº 790832/2013 e nº 03/2017 e o Acordo de Cooperação Técnica firmado em 2017 entre os entes supracitados para a gestão compartilhada do Parque Nacional da Serra da Capivara, destrinchando as competências de cada um, a fim de estabelecer uma correlação de tais ações com o desenvolvimento regional. Além disso, será discutido o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Piauí (PDES-PI 2050), especificamente nas questões atinentes ao desenvolvimento regional, bem como, bem como se estudará os municípios abrangidos territorialmente pelo Parque, a partir dos dados fornecidos pelo IBGE, de forma a verificar como se deu o aspecto do desenvolvimento nessa região.

A partir deste estudo, portanto, será possível uma melhor compreensão das ações que os entes envolvidos no Acordo de Cooperação Técnica estão desempenhando em conjunto para a garantia e preservação do Parque em harmonia com o desenvolvimento socioeconômico cultural e regional. Espera-se, assim, confirmar a hipótese de que a partir da contribuição efetiva de cada ente envolvido na gestão do PNSC, conforme previsão nos termos de parceria, é possível promover o desenvolvimento regional.

2 GESTÃO COMPARTILHADA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Neste capítulo, dissertar-se-á sobre desenvolvimento, desenvolvimento econômico, humano, ambiental e regional. O contexto nos faz compreender a contínua interação entre o ser humano e o ambiente no qual aquele está inserido, as mudanças que ocorrem quando se refere às condições de vida, aos sistemas sócio-histórico-culturais, ao ambiente físico que compõe o cenário no qual se insere o sistema indivíduo-ambiente. Podemos adiantar que o Brasil, mesmo com os avanços nos indicadores socioeconômicos, ainda se apresenta desigual, situação fruto de um desenvolvimento historicamente excludente.

2.1. Afinal, o que é Desenvolvimento?

O debate acerca do conceito de desenvolvimento é bastante rico no meio acadêmico, principalmente quanto à distinção entre desenvolvimento e crescimento econômico, pois muitos autores atribuem apenas os incrementos constantes no nível de renda como condição para se chegar ao desenvolvimento, sem, no entanto, se preocupar como tais incrementos são distribuídos. Deve-se acrescentar, ainda, que “apesar das divergências existentes entre as concepções de desenvolvimento, elas não são excludentes. Na verdade, em alguns pontos, elas se completam” (SCATOLIN, 1989, p. 24).

Quando se fala em desenvolvimento sem adjetivar o vocábulo, pode haver a impressão de que há um único sentido em sua significação: uma evolução no sentido de um “mais”, uma progressão. A valoração deste “mais” depende do contexto do discurso. Nessa perspectiva, o desenvolvimento de um cancro é certamente muito negativo e preocupante; o desenvolvimento de uma árvore ou de uma criança é apreciado positivamente.

Desenvolvimento pode ser definido como “progresso de um estado a outro de tal modo que o seguinte é sempre mais perfeito que o anterior” (SILVA, 2012). Etimologicamente, “desenvolver” se compõe de “des + envolver”, ou seja, significa o ato de retirar aquilo que envolve, o que prende, o que está retido pelo véu, escondido ou ocultado. Nesta acepção, desenvolver é libertar de algo que trava uma progressão. Assim, por mais que o termo possua um significado corriqueiro, no campo semântico sua definição não é unânime, havendo disputas no domínio da teoria econômica e da teoria

sociológica, como na prática das políticas públicas ou na intervenção social (SILVA, 2012, p. 11).

De acordo com Vasconcellos & Garcia (1998), o desenvolvimento, em qualquer concepção, deve resultar do crescimento econômico acompanhado de melhoria na qualidade de vida, ou seja, deve incluir “as alterações da composição do produto e a alocação de recursos pelos diferentes setores da economia, de forma a melhorar os indicadores de bem-estar econômico e social (pobreza, desemprego, desigualdade, condições de saúde, alimentação, educação e moradia)”.

Kapron (2020, p. 25) compreende o “desenvolvimento” como um processo de transformações com base econômica, mas que ocorre inter-relacionado ao não econômico (demais fatores da vida social, com seus “padrões de relação e valores instituídos”). Nesse contexto, as contradições que revelam as crescentes desigualdades, crises e limites para um desenvolvimento sustentável e minimamente equitativo e distribuído entre as sociedades, suas partes constitutivas e pelo planeta, exigem a ampliação da compreensão deste processo para além do econômico, como revelam os sucessivos e cumulativos adjetivos que têm sido adicionados ao termo “desenvolvimento” (KAPRON, 2020).

Ainda de acordo com o autor:

O desenvolvimento é a economia em movimento em meio a uma complexidade de relações sociais, acumulando e transformando meios e relações a partir de atitudes de busca da sobrevivência e da melhoria das condições de vida. Este movimento assume uma dinâmica em que a complexidade de relações torna mais relevante a necessidade de combinar, articular, sincronizar, dirigir e arranjar, ou seja, de coordenar as partes, os sujeitos, os meios e os fins. Já o desenvolvimento da economia capitalista, objeto original da ciência econômica, encontrou uma dinâmica própria, supostamente autorregulável, que precisou de condições forjadas por intencionalidades que se sobrepuseram, inclusive, à própria a vida e à natureza. Não sem contradições e limites (KAPRON, 2020, p. 26).

Nessa esteira, de acordo com o IPEA (2010), conforme o conceito de desenvolvimento é indexado historicamente, orienta e compõe as experiências históricas. O campo semântico do conceito muda conforme os contextos. Após a Primeira Guerra Mundial, por exemplo, o campo de significados se referia aos processos que punham fim ao colonialismo europeu e aos movimentos de descolonização em diversas partes do mundo. Ao tornarem-se independentes, os países passaram a necessitar não apenas de afirmação de identidades, mas também de consolidação política e econômica. A noção de desenvolvimento tornou-se então a noção que sustentaria projetos políticos e ideológicos ao longo do século XX. A novidade das primeiras décadas do século XX era a referência

ao desenvolvimento como um conjunto de escolhas nacionais politicamente organizadas. O desenvolvimento não se reduzia simplesmente aos dinamismos da economia. Bresser-Pereira (2006, p. 111) afirma que:

O desenvolvimento é o processo de acumulação de capital com incorporação de progresso técnico que resulta em transformações estruturais da economia e da sociedade e no aumento dos padrões de consumo de um Estado-nação. É um processo histórico que ocorre a partir da revolução capitalista e, particularmente, da revolução industrial; é o aumento continuado da produtividade, que implica uma sofisticação cada vez maior da mão de obra empregada na produção.

Sendo assim, faz-se necessário discorrer sobre as diferentes vertentes do desenvolvimento a fim de melhor contextualizar o objeto da presente pesquisa.

Dessa forma, a compreensão do desenvolvimento humano requer, sobretudo, pensar no estabelecimento de relações que o indivíduo mantém com seus contextos proximais, isto é, a família, o local de trabalho, a escola, a comunidade, e com os contextos distais, como os valores, as crenças, a cultura em geral (ASPESI; DESSEN; CHAGAS, 2005). Portanto, pode-se entender o desenvolvimento humano como o resultado da combinação do desenvolvimento econômico, do desenvolvimento social, do desenvolvimento político e do desenvolvimento ambiental.

2.2 Desenvolvimento Humano

A discussão do conceito de desenvolvimento humano a partir das necessidades básicas foi apresentada em 1990 pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD ou UNDP, na sigla inglesa), de acordo com o qual o “desenvolvimento humano” é:

a process of enlarging people's choices. In principle, these choices can be infinite and change overtime. But at all levels of development, the three essential ones are people to lead a long and healthy life, to acquire knowledge and to have access to resources needed for a decent standard of living. If these essential choices are not available, many other opportunities remain inaccessible (UNDP, 1990: 10).

O desenvolvimento humano abrange um campo de pesquisa amplo, no qual concentram-se estudos científicos sobre os processos de mudança que ocorrem no ser humano. Nesta área, pesquisadores buscam compreender sobre o desenvolvimento que o sujeito apresenta no decorrer da sua vida, nas transformações que acontecem desde a

concepção até a sua maturidade e também nas características que não mudam e que permanecem estáveis. O estudo do desenvolvimento humano abrange diversas áreas tais como: psicologia, medicina, sociologia, antropologia, psiquiatria, biologia, ciência da família, educação e genética, buscando compreender formas de trabalho que auxiliem o desenvolvimento correto de determinada etapa (ANDRADE, 2020).

O desenvolvimento deve ser encarado como um processo complexo de mudanças e transformações de ordem econômica, política e, principalmente, humana e social. Desenvolvimento nada mais é que o crescimento – incrementos positivos no produto e na renda – transformado para satisfazer as mais diversificadas necessidades do ser humano, tais como: saúde, educação, habitação, transporte, alimentação, lazer, dentre outras (OLIVEIRA, 2002 p. 4).

De acordo com Jolly *et al.* (2004, p. 49), o aumento da preocupação mundial em relação ao desenvolvimento, na segunda metade do séc. XX, resultou de 3 desafios: a reconstrução da Europa após 1945; o desenvolvimento dos países socialistas e a Guerra Fria; e as prioridades de desenvolvimento nos países do sul. Nesse caso, os países que haviam recentemente alcançado a independência consideravam o desenvolvimento como seu principal desafio e pressionavam, principalmente no âmbito das Nações Unidas, para que esta questão entrasse na agenda internacional.

Acrescentar a dimensão humana à questão do desenvolvimento representa uma perspectiva totalmente nova (HAQ, 1995). Nessa mesma linha, Jolly *et al.* (2004, p. 291) afirmam que a formulação do desenvolvimento humano como um paradigma de pensamento e estratégia de desenvolvimento foi uma grande contribuição intelectual.

Destarte, evoluindo ao longo dos anos o termo “desenvolvimento”, em seu contexto, engloba o aspecto humano, econômico, social, cultural e ambiental, onde a linha que os separa é bastante tênue. Essa evolução, nem sempre linear, se dá em diversos campos da existência, tais como afetivo, cognitivo, social e motor (RABELLO; PASSOS, 2010).

Sob essa perspectiva, o desenvolvimento humano é aferido pelo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), criado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Tal índice foi criado no início da década de 1990 para se contrapor ao PIB *per capita*, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento. Atualmente, ainda é a medida de desenvolvimento humano mais conhecida e utilizada em todo o mundo (TORRES, FERREIRA & DINI, 2003).

Nessa esteira, a última década do século passado representa um importante momento nas discussões acerca do desenvolvimento. Lançado pelo Programa das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento (PNUD), os diversos Relatórios do Desenvolvimento Humano divulgaram novas bases de interpretação e novos instrumentos para a mensuração da qualidade de vida das populações. No Brasil, esses relatórios passaram a ser regularmente publicados só a partir de 1996, quando se tornaram instrumentos de análise no meio acadêmico e informação bastante difundida em veículos de comunicação. Produzidos por diversas instituições e organismos internacionais, esses trabalhos, ao consagrarem a noção de desenvolvimento humano – empregada inicialmente por autores como Amartya Sen e Mahbud Ul Haq – buscavam integrar outros indicadores que fossem além das tradicionais medidas de crescimento econômico. No relatório publicado pelo PNUD em 1998,

O crescimento econômico é uma condição tão necessária para o desenvolvimento humano como este é para o crescimento econômico. Mas não é uma condição suficiente: a vinculação entre os dois não é automática (RDH, 1998, p. 36).

Sendo um indicador comparativo usado para segmentar os países desenvolvidos (elevado desenvolvimento humano), em desenvolvimento (desenvolvimento humano médio) e subdesenvolvidos (desenvolvimento humano baixo), o IDH é calculado a partir de dados de expectativa de vida ao nascer, educação e produto interno bruto (PIB) *per capita* (PNUD [s.d.]).

Desta forma, o IDH serve como parâmetro para a instituição de políticas públicas que visem à melhoria de vida dos seres humanos, decorrente da constatação do crescimento econômico de determinada região ou país. Portanto, o crescimento econômico, a ser posteriormente abordado, é um dos pilares para o desenvolvimento humano (SACHS, 2001, p. 157-158).

Não obstante, o IDH foi concebido com o claro propósito de caracterizar o nível de desenvolvimento de forma mais abrangente do que o indicador que considera simplesmente a renda, expressa pelo Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* (MARTINS, FERRAZ; COSTA, 2006).

No entanto, observa-se que o IDH não oferece respostas específicas a respeito do desempenho dos gestores e da avaliação do impacto dos investimentos sociais e, além disso, não representam a contribuição de cada área ou atividade no desenvolvimento

social (REZENDE; SLOMSKY; CORRAR, 2005). Sendo assim, os indicadores socioeconômicos, projetados tanto pela Organização das Nações Unidas (ONU) quanto por outras entidades, demonstram a necessidade de informações e de metodologias que apurem o nível de desenvolvimento social e humano.

O Relatório do Desenvolvimento Humano de 2019 é o mais recente de uma série de Relatórios do Desenvolvimento Humano Globais publicados pelo PNUD desde 1990, como uma análise intelectualmente independente e empiricamente fundamentada das principais questões, tendências e políticas do desenvolvimento (PNUD, 2019).

O reconhecimento da importância das questões sociais, ambientais e econômicas como determinantes para a saúde está relacionado à evolução dos paradigmas sobre a saúde desde os tempos do tratado “Dos ares, águas e lugares” de Hipócrates, passando pelos estudos sobre a precariedade da situação de vida da classe trabalhadora no período da Revolução Industrial, até a complexa trama de contextos de riscos associados ao modelo de desenvolvimento capitalista globalizado.

2.3 Desenvolvimento e Crescimento Econômico

.

De acordo com Bresser-Pereira (2006, p. 1):

O desenvolvimento econômico é um fenômeno histórico que passa a ocorrer nos países ou estado-nação que realizam sua revolução capitalista e se caracteriza pelo aumento sustentado da produtividade e da renda por habitante, acompanhado por sistemático processo de acumulação de capital e incorporação de progresso técnico.

Ainda de acordo com Bresser-Pereira (2006, p. 7) o desenvolvimento econômico de um país ou estados-nação é o processo de acumulação de capital e incorporação de progresso técnico ao trabalho e ao capital que leva ao aumento da produtividade, dos salários, e do padrão médio de vida da população.

Como já apontado, na concepção de Vasconcellos e Garcia (1998, p. 205), é o crescimento econômico aliado à ascensão na qualidade de vida das pessoas que faz resultar no desenvolvimento (em qualquer acepção). É impraticável, portanto, dissociar a economia da ideia de desenvolvimento.

Por sua vez, Amartya Sen (2000) entende o desenvolvimento como o processo de expansão das liberdades humanas, liberdade de ter capacidades de evitar condições

subumanas (como a fome, a desnutrição), bem como a de ter participação política, a liberdade de expressão, a liberdade de ter direitos etc.:

O papel instrumental da liberdade concerne ao modo como diferentes tipos de direitos, oportunidades e intitamentos contribuem para a expansão da liberdade humana em geral e, assim, para a promoção do desenvolvimento. Não se trata aqui meramente da óbvia inferência de que a expansão de cada tipo de liberdade tem de contribuir para o desenvolvimento, uma vez que ele próprio pode ser visto como um processo de crescimento da liberdade humana em geral (SEN, 2000, p. 53-54).

De acordo com Queiroz (2011) até os anos 1940, o termo “desenvolvimento econômico” era pouco utilizado por pesquisadores e muitos deles ainda confundiam o conceito com crescimento da renda per capita. A maior ênfase era dada ao estudo do crescimento de nações já desenvolvidas, com foco na análise estática marginalista dos problemas de escassez de recursos e teoria das trocas. Mesmo com a expansão do alcance das ideias keynesianas, as questões acerca do desenvolvimento ainda estavam longe de ser resolvidas, pois o foco era nos ciclos econômicos de curto prazo e ameaça de estagnação das nações capitalistas maduras. Com o fim da Segunda Guerra Mundial, a análise do desenvolvimento passou a ganhar espaço na academia, principalmente no que tange aos estudos sobre o atraso de áreas como a Ásia, África e América Latina.

Meyer (1985) afirma que a partir da crescente diferenciação entre desenvolvimento e crescimento econômico a problemática do desenvolvimento passou a ser pensada de diversas maneiras. As teorias econômicas sobre o assunto se multiplicaram diante das insatisfações com que se encontravam diversos países e a capacidade de melhora futura. Assim, o desenvolvimento econômico passou a ser pensado não como uma disciplina teórica, mas como uma prática em resposta às necessidades dos “policy makers” para aconselharem os governos a sair de situações críticas, como, por exemplo, a pobreza crônica.

O desenvolvimento econômico é um processo de mudanças estruturais na economia, na política e principalmente nas relações sociais, tanto que para Cardoso e Faletto (1970, p. 16) “[...] o desenvolvimento é em si mesmo um processo social; mesmo seus aspectos puramente econômicos deixam transparecer a trama de relações sociais subjacentes”. O desenvolvimento advém de aumentos constantes do produto e da renda (crescimento econômico), gerando uma maior satisfação das necessidades humanas e uma consequente melhora nos índices sociais.

No entanto, Sandroni (1994) considera desenvolvimento econômico como crescimento econômico (incrementos positivos no produto) acompanhado por melhorias do nível de vida dos cidadãos e por alterações estruturais na economia. Para ele, o desenvolvimento depende das características de cada país ou região, isto é, depende do seu passado histórico, da posição e extensão geográficas, das condições demográficas, da cultura e dos recursos naturais que possuem.

Nesse sentido, a inquietação sobre o crescimento econômico e o desenvolvimento dos países não nasceu no século XX. Mas algo novo emergiu após a II Guerra Mundial: a “descoberta” dos países capitalistas pobres. Naqueles anos, assombrados pelo passado recente, mas também esperançosos frente à reconstrução e estabilização geopolítica do mundo, jovens economistas pioneiros se debruçaram sobre um novo objeto – as economias não desenvolvidas –, dando origem à moderna teoria do desenvolvimento. Suas teses defendiam a transformação produtiva dos países pobres geralmente em direção à industrialização e, para tanto, propunham que o Estado assumisse o papel de planejar e induzir mudanças profundas nestas economias. Para estes pensadores, o crescimento econômico era poderoso o suficiente para induzir metamorfoses nas graves condições sociais vividas pelas populações de áreas pauperizadas (AMORIM, 2020).

Nesse diapasão, o primeiro trabalho a analisar a conexão entre crescimento econômico (CE), e desenvolvimento humano (DH) foi o de Ranis, Stewart e Ramirez (2000). A partir das observações de duas linhas de pensamento na literatura – uma que DH promove (CE), e outra que o CE leva ao (DH) –, os autores formularam a hipótese sobre a interação dessas cadeias, ou seja, um link de causalidade. Os principais resultados mostraram a existência de uma relação significativa em ambas às direções, além de que, se o CE não for precedido ou acompanhado por melhorias no DH, não será sustentável por si só.

Nesse sentido, os autores concluíram que tal relação não seria unilateral, mas bilateral, a partir de dados de 69 países em desenvolvimento. Demonstraram, assim, que o crescimento econômico é um contributo importante para a melhoria do desenvolvimento humano, mas não é em si sustentável sem investimentos em saúde e educação, tanto prévia como simultaneamente (RANIS; STEWART, 2005). Esse resultado mostra a importância da coevolução das variáveis econômicas, de um lado, e as de desenvolvimento humano (saúde e educação) do outro.

De acordo com Viana & Lima (2010) a concepção dos fatores que determinam o crescimento econômico está enraizada nos estudos clássicos da economia, os quais

justificam que os fatores de produção como terra (terras cultiváveis, urbanas e recursos naturais), capital (edificações, máquinas e equipamentos) e trabalho (faculdades físicas e intelectuais dos seres humanos) são os elementos básicos para a produção de bens e serviços, gerando riquezas e influenciando o desempenho econômico.

Já Bayraktar-Sağlam (2017) explorou a interação dinâmica entre saúde, educação e crescimento. Os principais achados mostraram uma relação complexa entre as interações desses elementos. Nos países de renda baixa, a saúde explica o crescimento econômico. No entanto, não há padrão preditivo entre educação e crescimento econômico e entre educação e saúde. Sendo assim, no estágio inicial do desenvolvimento, a saúde desempenha um papel essencial na geração do crescimento econômico. Por outro lado, nos países de renda média baixa, a educação promove a saúde que, por sua vez, estimula o crescimento econômico. Mas o círculo não é perfeito, pois uma educação de qualidade não tem impacto direto no crescimento econômico. Dessa maneira, a saúde ainda é um fator fundamental para a geração de crescimento econômico.

Ainda de acordo com o autor, nos países de renda média alta, a educação e a saúde agem de forma positiva para o crescimento econômico, no qual ambas têm poder de predição sobre a economia e ainda possuem uma relação de reforço mútuo. Contudo, essa relação mútua não ocorre com o crescimento econômico. Sob outra perspectiva, os países de alta renda da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) apresentaram um círculo perfeito, também chamado de virtuoso, em que saúde, educação e crescimento econômico se reforçam mutuamente.

Não se pode olvidar, enfim, do papel da política para a satisfação de problemas econômicos e promoção do desenvolvimento, conforme demonstrado por Celso Furtado (2000, p. 31):

Com a análise macroeconômica keynesiana emergiu uma teoria da coordenação das decisões econômicas que valorizaria consideravelmente os centros de decisão em nível nacional. Ora, se a luta contra o desemprego requeria uma ação diretora do Estado sobre o conjunto do sistema econômico, que dizer das modificações estruturais sem as quais dificilmente se poderia escapar ao subdesenvolvimento? Esse enfoque levou a dar ênfase à dimensão política daquilo que se apresentava como problemas econômicos e a visualizar a superação do subdesenvolvimento no quadro de um projeto político. Tem aí sua origem a idéia de que, sem uma ação de choque do Estado visando a reconstruções de estruturas, a determinar em cada caso, tenderia a perpetuar-se um “equilíbrio de subdesenvolvimento”.

Nessa esteira, Furtado já havia analisado a questão específica do (sub)desenvolvimento do nordeste, quando elaborou o estudo “Uma política de

desenvolvimento econômico para o nordeste”, em 1959, opondo-se à ideia de que os problemas econômicos e sociais da região advinham das secas (concepção comum à época), apontando que a questão do subdesenvolvimento seria não uma etapa do processo de desenvolvimento econômico, mas “resultado de uma formação histórico-estrutural particular” que necessita de soluções provedoras de transformações estruturais (DINIZ, 2009, p. 237).

Além disso, apontou algumas causas fundamentais para a questão do subdesenvolvimento nordestino, como a manutenção de uma estrutura agrária arcaica, com relações mercantis que transferia riquezas para fora, bem como relações de trabalho que não se atualizaram conforme o capitalismo. Destacou, ainda, que não se pode sustentar um processo de desenvolvimento em virtude da falta postura das elites regionais de consumo dos excedentes, em vez de seu investimento (DINIZ, 2009).

2.4 Desenvolvimento Ambiental

No atual paradigma, as mudanças climáticas geradas por sucessivas crises ambientais são uma realidade. Cientistas da ONU já relataram que se nada for feito, tais mudanças podem ser irreversíveis (CAPUCHINHO, 2021). Nesse sentido, muito tem se falado em um modelo de desenvolvimento que garanta um meio ambiente possível e saudável para as próximas gerações, de modo a conciliar o desenvolvimento com a sustentabilidade. Torna-se necessária a compreensão de que os recursos naturais são limitados (BOFF, 2012). Sob essa perspectiva, Schons (2012, p. 74-78) chama a atenção para a crise ambiental que evoluiu nos últimos anos, e sinaliza a urgência de implementação de políticas públicas que devem ser apontadas no sentido de minimizar os danos já causados ao meio ambiente e a prevenção de possíveis danos.

Nesse contexto, as novas abordagens do desenvolvimento - sendo a abordagem do desenvolvimento humano e do desenvolvimento sustentável as mais recorrentes - contribuem para a pesquisa de um conceito de desenvolvimento mais humanista, orientado para a natureza humana e o direito de todos a uma vida digna, saudável, esclarecida e justa. Em geral, procuram situá-lo no seio das comunidades, sublinhar a importância da participação das pessoas nas decisões que afetam suas vidas, dar prioridade à satisfação das necessidades básicas e alertar para os perigos do uso descontrolado dos recursos naturais e da ruptura com os principais equilíbrios ambientais (REIS, 2012).

Assim, segundo a concepção da sustentabilidade, não basta verificar o estágio atual do desenvolvimento econômico, é preciso considerar os aspectos ambientais do desenvolvimento humano. Podemos citar, entre outros, a escassez dos recursos naturais, as mudanças tecnológicas, os efeitos da poluição, os padrões de consumo e o atendimento de necessidades básicas das populações. A consideração de tais aspectos ambientais respalda uma visão de futuro em que o desenvolvimento é buscado com propósitos de continuidade (MARTINS, FERRAZ; COSTA, 2006).

Nesse diapasão, a política ambiental brasileira iniciou sua trajetória a partir da década de 1930, quando foram dados os primeiros passos na elaboração de normativos pioneiros afetos à gestão dos recursos naturais, tais como o Código de Águas e o Código Florestal, ambos instituídos em 1934. Desde então, o país tem avançando gradualmente tanto no estabelecimento de importantes marcos legais na temática, como no processo de institucionalização das políticas públicas de meio ambiente (MOURA, 2016, p. 13).

Destarte, vale a leitura das palavras de Leonardo Boff (2012, p. 139):

O desenvolvimento sustentável se torna viável quanto mais ele surgir da interação da comunidade com o seu respectivo ecossistema local e regional. Uma coisa é produzir no bioma amazônico, onde prevalece a superabundância dos meios de vida; outra coisa é produzir na caatinga, onde escasseiam tais meios como água e a natureza é pedregosa, dificultando a produção de alimentos. É possível produzir um desenvolvimento sustentável à base do conhecimento detalhado dos recursos e serviços do respectivo bioma e sua utilização ótima. Desta forma o desenvolvimento é endógeno, surge a partir de dentro. Ele demanda uma tecnologia adequada àquele bioma e não simplesmente a transferência de métodos tecnológicos criados em função de biomas diferentes, mas incompatíveis com as características do referido bioma regional. O resultado pode ser a insustentabilidade do desenvolvimento. Nesse contexto é importante valorizar o capital *social* da população em presença. Ela acumulou conhecimentos experimentais, hábitos de utilização de recursos, gerou coesão social e níveis de confiança e cooperação, essenciais para a inclusão de todos e a superação da pobreza. A cultura desempenha papel importante ao reforçar a maneira de viver juntos e potenciar a identidade do grupo mediante o cultivo das tradições e das festas locais. Um desenvolvimento de rosto humano é um componente importante da sustentabilidade.

Diante disso, torna-se cristalina a imprescindibilidade do capital social regional para o desenvolvimento ambiental sustentável. Nessa linha, o desenvolvimento regional é tema do próximo subtópico.

2.5 Desenvolvimento Regional

A ideia de região não tem sido aceita da mesma forma e tem sido até utilizada de forma ambivalente, como afirma Simões Lopes (2001, p. 31):

Para alguns é uma entidade real, objetiva, concreta, que pode ser facilmente identificada, quase que uma região natural ; para outros não é mais do que um artifício para classificação, uma ideia, um modelo que vai facilitar a análise permitindo diferenciar espacialmente o objeto de estudo.

Nessa esteira, o autor faz a distinção entre espaço e região: esta tem de ser definida de uma forma mais restrita, não resultando em restrições de fatores associados à dimensão, mas em razões de contiguidade (os elementos que a compõem têm de localizar-se necessariamente de forma contígua). O espaço, por sua vez, pode definir-se a partir de um conjunto de dados económicos localizados podendo as localizações ser dispersas, porque o que dá unidade ao espaço são as suas características e a natureza das relações de interdependência (LOPES, 2001). Nesse diapasão, Prieto (1994), referindo-se à versatilidade do conceito de espaço, que pode ter várias acepções, define espaço socioeconómico como “compreendendo o território como uma articulação das relações sociais num espaço concreto, podendo abordar-se sob ópticas distintas, em função da análise concreta das relações sociais entre si”.

Por sua vez, a temática sobre desenvolvimento regional faz-se presente desde, pelo menos, os fisiocratas, mas foi a partir dos clássicos que, sob influência da revolução científica e industrial, foram desenvolvidos os alicerces de diversas teorias posteriormente elaboradas – da escola keynesiana à neoclássica, passando pela abordagem do crescimento endógeno. Apesar de os principais marcos teóricos do desenvolvimento regional terem sido elaborados no século XX, as bases desse campo de conhecimento remontam a obras publicadas há mais de um século (KNOB; SALOMÃO, 2020).

Para pensar a problemática regional no Brasil nesta segunda década do século XXI, torna-se imperativo levar em conta sua constituição, desde a proclamação da república, enquanto país federativo, formado pela União, 26 estados, um Distrito Federal e 5.575 municípios – todos definidos constitucionalmente como entes federados desde 1988. O país representa uma economia de grande porte, com a presença de agronegócio e indústria extrativa dinâmicos, espacialmente desconcentrados e com maior presença no interior do território. Possui uma indústria de transformação que não obstante estar entre as maiores do mundo, ainda se encontra espacialmente concentrada, sobretudo nas

capitais estaduais e regiões metropolitanas, a despeito do processo de desconcentração produtiva regional, destacado pela literatura, especialmente por Cano (2008).

Destarte, os estudos regionais e as ações de planejamento na área ganharam expressão no período pós Segunda Guerra, influenciados pelas teorias do desenvolvimento, que foram aplicadas, muitas vezes, acriticamente e sem mediações para os espaços subnacionais. Conforme destacou Macedo (2010):

[...] apareceram como convergência entre diversas disciplinas do conhecimento, o que, por um lado, atesta a complexidade dos fenômenos espaciais e, por outro, indica que qualquer esforço de teorização esbarrará nos limites para a construção de teorias abrangentes e suficientemente sólidas que deem conta de fenômenos tão complexos (MACEDO, 2010, p. 89-90).

Além disso, de acordo com Haddad (2001), o desenvolvimento regional eleva a competitividade dinâmica de empresas, regiões e cria a distinção entre crescimento econômico e desenvolvimento regional. O autor aponta para a diferença entre vantagens comparativas que não se sustentam a longo prazo (como incentivos fiscais e financeiros, uso predatório do ecossistema e exploração de mão de obra) e vantagens comparativas dinâmicas, mais resistentes, ligadas à dotação de recursos da região. Quanto maior a população, mais alto o nível de produtividade e melhor a distribuição de renda, maior será o mercado interno. Novas atividades econômicas geram impactos positivos em uma região, como geração de empregos diretos e indiretos, elevação da renda e arrecadação de impostos e taxas.

Furtado (2009) sugerem que o desenvolvimento regional seja impulsionado por uma política de Estado juntamente com a sociedade civil organizada, tendo o planejamento como elemento chave nas proposituras das políticas regionais de desenvolvimento, levando-se em conta a sua especialidade geográfica, a pressão populacional sobre os recursos naturais, a sua organização social, as estruturas religiosas, mentais e culturais. Além disso, leva-se em conta seu processo histórico de produção e de consumo.

2.5.1. Teorias do Desenvolvimento

A teoria do desenvolvimento é um conglomerado de teorias sobre como as mudanças desejáveis na sociedade podem ser alcançadas mais facilmente. O termo “desenvolvimento econômico” refere-se a um crescimento generalizado amplamente compartilhado, econômico e sustentável acompanhado por mudanças estruturais significativas nos padrões de produção e nas instituições econômicas e políticas e pela melhoria generalizada nos padrões de vida. Essa definição distingue desenvolvimento econômico de crescimento econômico, já que este se baseia estritamente na produção e distribuição, é fundamentado na exploração dos recursos naturais e não é acompanhado por mudanças sistêmicas na estrutura de produção, no desenvolvimento institucional nem na melhoria do nível de vida dos pobres (ADELMAN; MORRIS, 1997; OMIDEYI, 2007).

O debate sobre crescimento e desenvolvimento voltou durante a II Guerra Mundial e ganhou os holofotes depois dela. O nascimento da moderna teoria do desenvolvimento, nestes anos, conjugou fatos históricos cuja importância é difícil exagerar e que podem ser divididos em quatro conjuntos de fatores: Geopolíticos, Destruição da guerra, Papel do Estado e Teóricos.

De acordo com Oliveira e Lima (2003), as teorias que discorrem sobre o desenvolvimento regional partem da ideia de uma força motriz exógena que, por meio de reações em cadeia, influencia as demais atividades econômicas. Ao se tratar do desenvolvimento regional, deve-se ter em mente a “[...] participação da sociedade local no planejamento contínuo da ocupação, do espaço e na distribuição dos frutos do processo de crescimento” (OLIVEIRA; LIMA, 2003 p. 31).

2.5.2. Teorias do Desenvolvimento Regional

Após a Segunda Guerra Mundial, diversos teóricos se dedicaram ao estudo da dinâmica regional, buscando encontrar soluções para a superação do subdesenvolvimento. Entre eles, destacam-se: François Perroux, Gunnar Myrdal e Douglas C. North. Estes autores são representantes das teorias clássicas de crescimento e desenvolvimento regional, subdivididas entre a teoria dos pólos de crescimento, a teoria da causação circular cumulativa e a teoria da base de exportação (LIMA; SIMÕES, 2009).

O grande desafio das teorias do desenvolvimento regional é viabilizar a transmissão dos impulsos econômicos originados nas regiões centrais para as regiões periféricas ou mais pobres. As estratégias nacionais de desenvolvimento regional para

toda a América Latina nas décadas de 1950 e 1960 tiveram como base a teoria dos pólos de crescimento. Já no final da década de 1960, a maioria dessas estratégias sofria críticas severas por serem unilaterais no planejamento das soluções propostas e por deixarem quase que completamente de lado os problemas sociais inerentes ao planejamento regional (CIMA; AMORIM, 2007).

Na opinião de Farias (2014), é importante analisar as teorias do desenvolvimento formuladas pelos economistas clássicos, keynesianos e pelos que, desde a Segunda Grande Guerra Mundial, desenvolvem mais teorias e estratégias, sempre levando em consideração todas as estruturas econômicas, as instituições, as sociedades, a política, o mercado, o poder, os interesses e as convicções dos agentes econômicos e dos formuladores de estratégias de desenvolvimento para, assim, com elas, orientar a ação prática.

Ainda na visão do autor, existem diversas teorias que retratam o desenvolvimento regional, de modo que algumas atribuem um papel mais central das políticas públicas para o alcance do progresso econômico e social.

Nesse sentido, segundo Knob e Salomão (2020), as teorias de desenvolvimento regional ocuparam considerável destaque no cenário político e econômico mundial após a II Guerra. Foi a partir desse período que foram criados diversos órgãos governamentais aos quais se incumbia, dentre outros objetivos, a responsabilidade de formular políticas de desenvolvimento em suas respectivas áreas de atuação. No âmbito da Organização das Nações Unidas, por exemplo, surgiram as comissões dedicadas à Europa (CEPE), África (CEPA), América Latina (CEPAL) e para a Ásia e Extremo Oriente (CEPAEO), além do PNUD, ECOSOC e outros programas voltados para a promoção do desenvolvimento em áreas periféricas. No Brasil, destacaram-se as superintendências regionais, como a SUDENE (1959), a SUDAM (1966) e a SUDECO (1967).

Para Cardoso (1995), essas organizações passaram a elaborar políticas públicas voltadas à promoção das atividades econômicas em âmbito local. Dentre os principais programas preconizados, destacavam-se o protecionismo alfandegário para consolidar a indústria nacional por meio da substituição de importações, medidas de alocação dos recursos externos para romper ciclos de subdesenvolvimento e a integração setorial para intensificar os encadeamentos produtivos. Tais princípios podem ser encontrados, respectivamente, nos trabalhos de Perroux, Myrdal, Hirschman e North, os quais compartilhavam a concepção da primazia do setor industrial para o crescimento.

Conforme revisão bibliográfica realizada por Bellingieri (2017), o debate sobre o desenvolvimento se sustenta nas escolas das Teorias Clássicas da Localização e das Teorias do Desenvolvimento Regional (Base de Exportação, Causação Circular Cumulativa, Desenvolvimento Desigual e Transmissão Interregional do Crescimento, Polos de Crescimento), bem como nas Teorias de Desenvolvimento Local, vinculadas ao paradigma do desenvolvimento endógeno (Nova Teoria do Crescimento, Distrito Industrial, Milieu Innovateur, Cluster, Capital Social, Cidade Criativa).

2.5.2.1. Modelo da Base de Exportação

A Teoria da base de exportação foi elaborada por North, na década de 1950, em razão das inadequações, segundo o autor, das teorias da localização e do crescimento regional para explicar a dinâmica da economia norte-americana, que não correspondia à sequência de estágios de desenvolvimento descrita por tais teorias (economia de subsistência, desenvolvimento do comércio e da especialização local, comercialização inter-regional e diversificação das atividades agropecuárias, industrialização e especialização em atividades terciárias para exportação) (LIMA; SIMÕES, 2009). North (1977, p. 300) afirma que:

À medida que as regiões cresciam em torno de uma base de exportação, desenvolviam-se as economias externas, o que melhorava a posição do custo competitivo de seus artigos de exportação. O desenvolvimento de organizações especializadas de comercialização, os melhoramentos no crédito e nos meios de transporte, uma força de trabalho treinada e indústrias complementares, foram orientados para a base de exportação.

Como descrito por Polèse (1998) o Modelo da base de exportação centra-se em dois elementos fundamentais: o dinheiro que entra na região graças às atividades básicas de exportação e os efeitos de propagação, devido ao impacto multiplicador desse dinheiro na região; em outras palavras, existem as indústrias de base, que permitem à região “ganhar a vida”, e as atividades de suporte, que derivam da presença das atividades de base. Assim, uma região vive da procura externa e a ela deve adaptar-se para sobreviver.

2.5.2.2. Modelo de Causação Circular Cumulativa

Para Silva *et al.* (2019), a teoria da Causação Circular Cumulativa tem como foco analisar as inter-relações que ocorrem no interior de um sistema social, enquanto este se

movimenta de acordo com questões exógenas. Por isso, cabe-se listar os fatores que compõem o processo, quantificar a interação dos mesmos e a influência que detém uns aos outros e como recebem influência por fatores exógenos, uma vez que estes últimos são os que movem o sistema continuamente, no mesmo momento em que a estrutura das forças do sistema muda, justificando a intervenção pública.

De acordo com Gunnar Myrdal (1972, p. 52):

O [...] poder de atração de um centro econômico se origina principalmente em um fato histórico fortuito, isto é, ter-se iniciado ali com êxito um movimento [...]. Daí por diante, as economias internas e externas sempre crescentes fortaleceram e mantiveram seu crescimento contínuo às expensas de outras localidades e regiões, onde, ao contrário, a estagnação ou a regressão relativa se tornou a norma (MYRDAL, 1972, p. 52).

Nesse sentido, o modelo de Causação Circular Cumulativa, que tem em Myrdal seu principal expoente, recorre à ideia de ciclo vicioso (ou virtuoso) para explicar como um processo se torna circular e cumulativo, no qual um fator negativo (ou positivo) é, ao mesmo tempo, causa e efeito de outros fatores negativos (ou positivos). Sob essa perspectiva, a instalação de uma nova indústria em determinada região causará aumento da renda e da demanda local que, por sua vez, provocará aumento da renda e da demanda nas demais atividades, configurando-se um processo de causação circular cumulativa (LIMA; SIMÕES, 2009).

2.5.2.3. Modelo de Desenvolvimento Desigual e Transmissão Inter-regional do Crescimento

Como escrito por Furtado (2005), o desenvolvimento desigual é um grande problema no Brasil. Analisando regionalmente os aspectos de crescimento econômico, social e político, (como saúde, educação, industrialização, políticas públicas, etc.) extrai-se que as regiões do nosso país não podem ser equiparadas, dadas tantas diferenças a nível de desenvolvimento.

Desenvolvimento Desigual e Transmissão Inter-Regional do Crescimento é um modelo de Hirschman que analisa como o desenvolvimento econômico de uma região pode ser transmitido para outra. Conforme o autor, o desenvolvimento ocorre quando existe a capacidade de investir. Esse fator depende dos setores mais alavancados e do empreendedorismo local de cada região. Sendo assim, as decisões de investimento

transformam-se no principal fator da teoria de desenvolvimento e um grande artefato para as políticas econômicas (LIMA; SIMÕES, 2009).

2.5.2.4. Modelo dos Polos de Crescimento

A teoria dos polos de crescimento, assim como a teoria da base de exportação e a teoria da causação circular cumulativa, é considerada uma teoria clássica de crescimento e desenvolvimento regional.

Fochezatto (2010) afirma que a teoria dos polos de crescimento é uma das teorias de desenvolvimento regional que enfatiza as interdependências setoriais e as economias de aglomeração como fator determinante para a localização das firmas e do desenvolvimento da região. Dessa forma, ela destaca as ideias de economias externas e o olhar da região em seu conjunto, verificando a sua estrutura produtiva, indo além da preocupação com a localização individual.

Perroux (1967), ao iniciar sua explanação sobre os Pólos de Crescimento, descreve sobre o surgimento e a expansão de indústrias que ocorrem em função dos preços das mercadorias e dos consequentes fluxos monetários. A transformação da natureza de matéria-prima ao produto final é propiciada por novas e constantes invenções que dão origem a novas indústrias e movimentam esse sistema. Perroux (1967, p. 164) afirma que “[...] o crescimento não surge em toda a parte ao mesmo tempo; manifesta-se com intensidades variáveis, em pontos ou pólos de crescimento; propaga-se, segundo vias diferentes e com efeitos finais variáveis no conjunto da economia”.

Segundo o modelo dos Polos de Crescimento, baseado em François Perroux e Jacques R. Boudeville, um polo surge a partir do aparecimento de uma indústria motriz (uma unidade econômica ou um conjunto formado por várias dessas unidades), que se desenvolve mais cedo do que as outras, cuja taxa de crescimento é mais elevada do que a taxa média de crescimento da economia como um todo (LIMA; SIMÕES, 2009).

2.5.3. Teorias do Desenvolvimento Local

A fragilidade e a inconsistência teórica das abordagens macroestruturais implicaram na revisão dos conceitos e críticas às concepções clássicas, surgindo, assim, o conceito de desenvolvimento local, que pode ser entendido como um processo que mobiliza pessoas e instituições para transformar a economia e a sociedade (JESUS, 2003;

SACHS, 2004). Diversas dimensões passam, então, a ser incorporadas ao conceito. Fagundes (2010) argumenta, assim, que, nessa perspectiva, o desenvolvimento é percebido como moderador das vocações locais para além da mensuração econômica.

Deste modo, o desenvolvimento, numa perspectiva local, considera suas próprias chances efetivas e emancipadoras de transformações sociais, econômicas, políticas, tecnológicas e ambientais, rompendo com as amarras internas e externas que o prende aos estados tradicionais de pobreza e mazelas sociais. Nesse sentido, desenvolvimento local significa romper com a “cultura da pobreza” que considera o desenvolvimento como sinônimo de riqueza (ÁVILA, 2006). Isso permite que as comunidades locais sejam protagonistas de seu próprio bem-estar e de alternativas sociais e técnicas adequadas às suas culturas e valores, baseando-se em laços de solidariedade e cooperação (SEN, 2000).

Prates e Valadão (2018) afirmam que o desenvolvimento local deve ter como objetivo principal o aprimoramento dos laços comunitários e solidários existentes localmente, sendo a solidariedade o pilar central da autoprodução da comunidade.

Para Belingieri (2017), o desenvolvimento local, conceito identificado com o paradigma do desenvolvimento endógeno, não se refere a uma escala geográfica determinada, mas a um território socialmente construído, podendo, portanto, remeter tanto ao desenvolvimento de uma cidade quanto ao de um grupo de cidades ou ao de uma região, embora seja utilizado, por vezes, como sinônimo de desenvolvimento de cidades.

Destarte, Siedenberg (2008) afirma que a variada e complexa gama de fatores que envolvem o desenvolvimento local só pode ser explicada por sua característica multifacetada, o que dificulta a determinação de quais aspectos são mais importantes e têm maior peso. Para o autor, além desses fatores, é importante considerar aspectos aleatórios e específicos dos territórios que estabelecem um dinamismo próprio. Acrescenta-se, ainda, o fato de que é necessário pensar um modelo de desenvolvimento que considere as características do território, seus diferentes atores e múltiplos contextos.

Conforme Bastos (2005) as transformações ocorridas nas décadas de 1970 e 1980 culminaram na emergência do desenvolvimento endógeno, um novo paradigma de desenvolvimento. Segundo a autora, nesse período ocorreu uma grande reestruturação econômica, social e política, marcada pela passagem do modelo da grande empresa industrial fordista, baseada nas economias de escala, para um modelo de acumulação flexível, baseado na eletrônica e na informática, caracterizado pela redução do tamanho das plantas industriais e pela desverticalização e terceirização da produção, com o

consequente aumento da proximidade entre as empresas, formando redes entre produtores e fornecedores.

Sabe-se que é peculiar à atividade turística uma relação com o ambiente natural, com as comunidades e suas culturas, pois os utiliza como recurso primário e fator de atração de seus visitantes, ao mesmo tempo em que não é raro impactá-los negativamente. Dessa forma, o turismo também se apropria das culturas e comunidades locais e interfere necessariamente no desenvolvimento local (ARAÚJO *et al.*, 2017).

De acordo com Arnaudo e Corbella (2013), nas últimas duas décadas, o conceito de desenvolvimento local tem sido apontado como uma nova proposta de desenvolvimento para questões relativas à compatibilidade entre ambiente, comunidades e sustentabilidade. Assim, uma das atividades econômicas que se tem estudado como aplicáveis neste novo modelo de desenvolvimento é a do turismo, de forma que o turismo sustentável surge como alternativa viável economicamente e capaz de diminuir os impactos ambientais e sociais acelerados com o incremento da atividade turística.

Dessa forma, o desenvolvimento local não se restringe à questão espacial. Nas palavras de Silveira (2010, p. 45), “o desenvolvimento local não é ‘mais local’ quando a referência é um bairro ou um pequeno município. O ‘tamanho do lugar’ é decorrência de acúmulos e de densidades sociais que o constroem como referência, o que não caberia em qualquer escala prefixada”. Portanto, o local não é algo dado, mas sim fruto de uma construção social, “na qual a população se constitui em sujeito ativo que desenha o território” (SILVEIRA, 2010, p. 49).

2.5.4. Princípios, Significado e Instrumentos do Desenvolvimento Regional – PNDR

Rodrigues (2019) afirma que é impossível tratar da assimilação de um paradigma sustentável de desenvolvimento pelas políticas públicas brasileiras sem discutir o papel desempenhado pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). A PNDR teve significativa importância nos processos de retomada da condução do Estado no planejamento econômico do país, de recentralização das discussões sobre a questão regional no Brasil e de formulação de políticas visando à transformação do Nordeste sob novas bases conceituais e metodológicas.

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) foi apresentada como proposta em 2003, durante o primeiro ano de gestão do então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e instituída pelo Decreto n. 6.047, de 22 de fevereiro de 2007. Sua elaboração

foi de autoria do Ministério da Integração (MI), por meio da Secretaria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Regional (SDR), e das Agências de Desenvolvimento da Amazônia (ADA) e Nordeste (ADENE). Sua emergência foi considerada um marco na retomada da questão do desenvolvimento regional, após mais de duas décadas de esvaziamento das políticas anteriores e dos instrumentos para combater as iniquidades regionais no país. Tal mudança foi baseada na percepção de que as tendências de mercado consolidadas pelo neoliberalismo e pela globalização excludente aprofundariam a seletividade do uso do território e ampliariam as diferenças espaciais herdadas do passado colonial (PORTO; MACEDO, 2017).

Diante disso, não se pode olvidar que as disparidades regionais existem e continuarão existindo, na medida em que são resultantes de processos históricos, econômicos, culturais, sociais e ambientais particulares, devendo haver uma contínua atuação do Estado, através de diversos instrumentos, a fim de minar tal problemática.

2.6. Política dos Territórios de Desenvolvimento

Os conhecimentos da geografia foram determinantes no período de expansão do modo de produção capitalista, como instrumento político idealizado e concebido intencionalmente e direcionado para a organização da economia mercantil. Nesse caso, com o domínio da geografia foi possível pensar e elaborar planos para a estratégia de ocupação e dominação de populações transformando em colônias possibilitando a exploração sob o domínio do centro do capital. Não sendo diferente no período da formação dos Estados Nações, iniciativa determinada pela necessidade do sistema em demarcar e delimitar os limites das fronteiras e sistematicamente estabelecer uma relação de poder e de dominação decorrente da ocupação dos espaços e a administração das riquezas, da imposição no domínio da cultura e costumes locais, “dominação de homens por outros homens no processo de conquista e de permanência no comando de um principado ou área/território” (SAQUET, 2013, p. 29)

De acordo com Cataia (2011) há um paradoxo colocado à existência do território político desde sua fundação moderna, com a Paz de Westphalia estabelecida na Europa em 1648. Quanto maior é a integração física do mundo, com o estabelecimento de redes de transporte e comunicações, maior é sua compartimentação em novas unidades territoriais políticas. Integração rima com compartimentação ou, em outras palavras, quanto maior o intercâmbio, mais fronteiras são construídas. À medida que caíram as

barreiras físicas de acesso aos lugares, outras barreiras foram erguidas, as políticas. O autor ressalta que:

o território sempre suscitou referências identitárias, sociais, políticas, jurídicas e econômicas, acalorando debates sobre as nacionalidades, regiões e lugares que, circundados por fronteiras políticas, individualizam-se jurídica e politicamente. A exaltação política e a exatidão geométrica do território cristalizaram-se, sobretudo, a partir do século XVII. Até então, o território designava a zona que circundava uma cidade e que estava sob sua jurisdição. Como o Império Romano e a cristandade tinham pretensões de universalidade, o termo nunca se aplicou às suas jurisdições completas. [...] Portanto, apesar do termo território ter sua raiz no Império Romano, é somente a partir do século XVII que seu uso político passa a ser mais largo, especialmente em razão do Tratado de Westphalia. (Cataia, 2011).

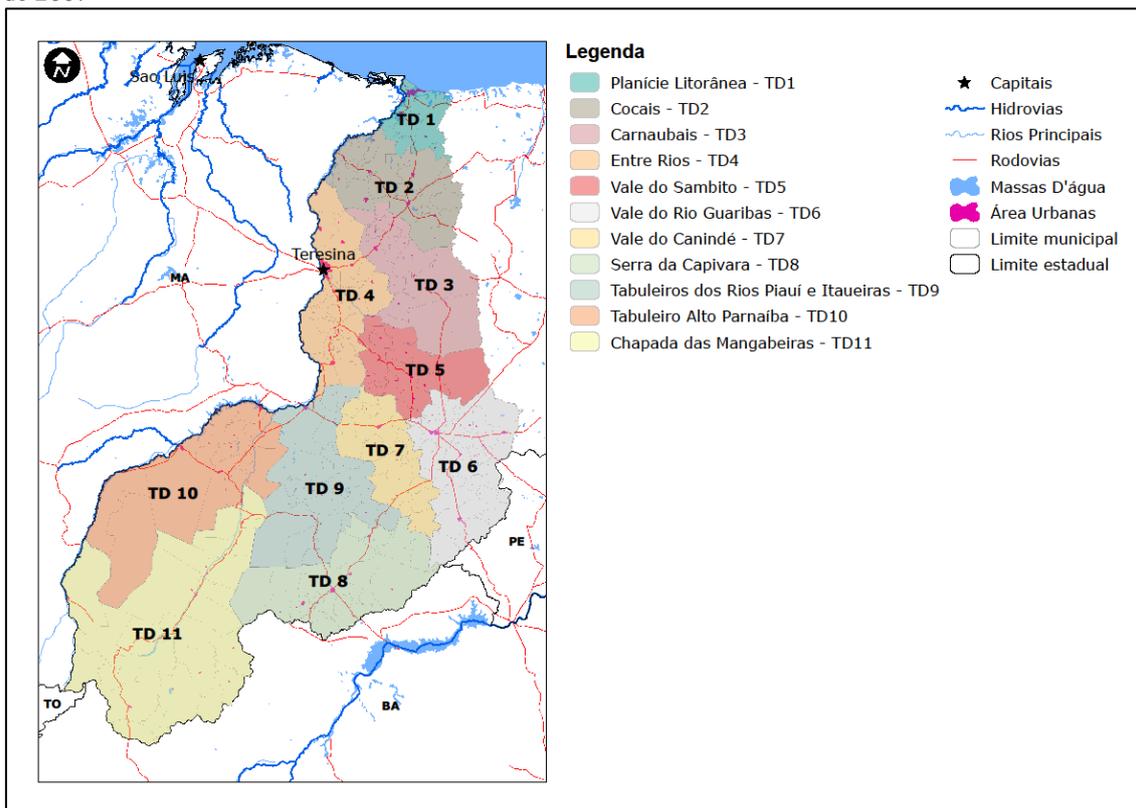
Diante disso, a noção de território é de suma importância para a compreensão do desenvolvimento regional. Apesar de não se confundir com o conceito de região, como anteriormente apontado, é no território que as comunidades e regiões se reconhecem, assim como é a partir da utilização dos recursos presentes naquele território que se desenvolvem. Logo, é possível dizer que não há desenvolvimento regional sem a valorização do próprio território.

Foi nesse contexto que surgiu a Lei Complementar n. 87, de 22 de agosto de 2007, que instituiu, no âmbito estadual, a figura do Planejamento Participativo Territorial,

[...] visando a promoção do desenvolvimento sustentável do Estado, a redução de desigualdades e a melhoria da qualidade de vida da população piauiense, através da democratização dos programas e ações e da regionalização do orçamento. Desde então representantes dos territórios, iniciativa privada e poder público deliberam sobre potencialidades, respeitando as peculiaridades culturais, vocações produtivas e relações socioeconômicas de cada região (SEPLAN, [s.d]).

Assim, de acordo com o dispositivo legal ora mencionado (ESTADO DO PIAUÍ, 2007), os 11 Territórios de Desenvolvimento (TD) no estado do Piauí possuem a seguinte divisão:

Figura 1 - Territórios de Desenvolvimento definidos conforme a Lei Complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007



Fonte: SEPLAN/Diagonal Empreendimentos e Gestão de Negócios Ltda.

Como se pode observar, a partir da leitura da Figura 05, o PSNC se encontra no TD 8, denominado “Serra da Capivara”, em virtude da importância do Parque para esta região, enquanto eixo dotado de potencial impulsionador do desenvolvimento regional.

2.7. A Gestão Compartilhada como Instrumento para o Alcance do Desenvolvimento Regional

O termo gestão pode ser conceituado como “a capacidade de fazer o que precisa ser feito” (LIMA, 2006, p. 6). Em uma gestão pública não se pode olvidar a capacidade de promover ações planejadas para o desempenho da missão a ser almejada. Para tanto, mister que uma boa organização na gestão pública esteja vinculada com a “melhor relação entre recurso, ação e resultado”, ou seja, “a gestão pública é focada em resultados e orientada para o cidadão” (LIMA, 2006, p. 8).

Necessita-se de um Estado que promova essa compatibilização dos objetivos sociais, ambientais e econômicos em todos os níveis, a partir da geração de parcerias entre diferentes grupos de atores sociais que, assim, passam a ter um papel ativo na definição

das estratégias de desenvolvimento e na sua negociação. O futuro está no desenvolvimento negociado entre os parceiros sociais (SACHS, 2009, p. 82).

Nesse contexto, a gestão financeira deve possuir como pilares as análises econômica e financeira de determinada empresa ou organização, e como estas podem gerar bons resultados no momento em que forem aplicadas e os recursos da instituição forem investidos. Além disso, a organização e o planejamento antecedem todos os tipos de instrumentos que são e serão utilizados pelos gestores financeiros. Sem estes instrumentos, seria praticamente impossível que a organização obtivesse bons ou ótimos níveis de resultados. Graças ao planejamento financeiro, uma empresa poderá funcionar plenamente e se autossustentar, pois será capaz de dirigir, coordenar e controlar suas ações para que seja capaz de alcançar os objetivos por ela propostos (MORAES; OLIVEIRA, 2011).

Nessa perspectiva, os modelos de gestão estão migrando da perspectiva unilateral para uma abordagem mais participativa no que se refere ao processo de tomada de decisão em função da pressão pelos interesses dos *stakeholders*, incluindo-se a sociedade civil (SILVA JÚNIOR, *et al*). Entre as novas opções, na década de 1990 surgiu a gestão social como alternativa aos modelos de gestão vigentes (INZERILLI, 1990; TENÓRIO, 1998).

Problemas como falta de segurança, corrupção, má gestão dos recursos públicos, poluição, desvios éticos e tantos outros perpassam toda a história da humanidade, desde o surgimento dos primeiros agrupamentos urbanos, ainda na Antiguidade (TACHIZAWA; POZO, 2017). Para Henderson (2001), tal perspectiva tem se acentuado no mundo contemporâneo, como decorrência das mutações ocorridas na escala de valores e crenças do ser humano, delineadas pela Revolução Industrial. Essas mutações evoluíram para os tempos atuais como responsabilidade social, entendida como a forma de gestão que se define pela relação ética e transparente da empresa com os públicos com os quais ela se relaciona e pelo estabelecimento de metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável, preservando recursos ambientais e culturais para as gerações futuras (INSTITUTO ETHOS, 2008).

Destarte, em busca de caminhos que aperfeiçoem a gestão, não se pode olvidar de alguns princípios básicos para a construção deste processo. Assim, há de se levar em conta o que tange, por exemplo, à formulação de políticas públicas para o patrimônio cultural, considerando o planejamento e o gerenciamento de ações para a sua preservação, com o objetivo, de abarcar todos os parceiros envolvidos nessa complexa e onerosa tarefa de prolongar a vida dos acervos, com o menor risco possível (LUZ, 2012).

A gestão compartilhada é elucidada por Armitage *et al* (2007, p. 2) como “estratégia de gestão formalizada que conecta comunidades locais e governos. Algumas dessas estratégias são codificadas na lei”. Acrescenta-se a definição de Jentoft (2003, p. 3), para quem a “cogestão é um processo colaborativo e participativo de tomada de decisões regulatórias entre os representantes dos grupos de usuários, agências governamentais, instituições de pesquisa, e outras partes interessadas”.

Assim, gestão compartilhada, ou participativa, em um sentido amplo, são processos de diálogo que procuram incluir todos os setores e grupos envolvidos numa questão, seja para compartilhar conhecimentos sobre um tema, seja para a identificação coletiva de desafios, seja para planejar ações e tomar decisões coletivas (ANA, 2016). É um recurso para o desenvolvimento local sustentável, no sentido de minimizar os problemas existentes. Como define Maretti (2003, p. 3. Grifo nosso):

Co-gestão é um tipo mais específico de parceria que implica na gestão compartilhada de uma unidade de conservação por duas ou mais organizações, sendo uma delas a instituição legalmente responsável pela área protegida, na qual há delegação da gestão. Essa delegação pode ser total ou parcial, sendo a parcialidade possível tanto em termos da área como dos programas de gestão. **No geral, essa co-gestão é demarcada por legislação, mas, no aspecto específico, ela é definida por acordo formal entre as partes (contrato, termo de parceria, etc.)**

Sendo assim, a ideia de gestão compartilhada tem por pressuposto a interação de esforços sociais, políticos e culturais de uma região, onde os agentes ou atores, embora com ideias e ideologias diferenciadas, se harmonizam para a consecução de um fim próprio, compartilhado por todos. Nesse contexto:

A Gestão Compartilhada é aquela que sob variadas formas, articula diferentes tipos de gestão, criando novos canais de interação entre as pessoas, grupos, movimentos, organizações pertencentes à sociedade civil, e/ou ao setor privado, e/ou ao setor público, tecendo assim uma teia que promove a cooperação do todo e preserva a identidade das partes (MONTEIRO et al., 2002, p. 6).

Destarte, a gestão compartilhada pressupõe a interação entre diversos atores sociais (sociedade civil, governo, iniciativa privada), que através da cooperação e da participação coletiva buscam o desenvolvimento de uma determinada região.

É válido ressaltar que cada um dos atores envolvidos na gestão compartilhada desempenha ações que lhes são próprias e em conjunto para os fins propostos. Assim, no que tange aos entes envolvidos na gestão do Parque Nacional Serra da Capivara, merecem

destaque alguns princípios que sintetizam os fundamentos da Política de Patrimônio Cultural Material e norteiam as ações e a conduta, devendo ser assumidos por todos:

Princípio da Responsabilidade Compartilhada

É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o Patrimônio Cultural Material.

Princípio da Participação Ativa

Deve ser assegurada à sociedade a participação ativa na elaboração de estratégias para a preservação do Patrimônio Cultural Material.

Princípio da Humanização

A preservação dos bens culturais deve considerar sua contribuição para garantir a cidadania e a dignidade da pessoa humana

Princípio da Colaboração

A preservação do Patrimônio Cultural Material exige a colaboração e cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público e sociedade (BRASIL, 2018).

Entende-se, portanto, que gestão compartilhada é o processo de gerenciamento cujo objetivo é integrar setor público e sociedade civil, formando uma teia que busca promover a cooperação do todo promovendo o desenvolvimento local de forma sustentável. Nesse sentido, cumpre apontar que os modelos de gestão compartilhada podem ser classificados em: a) unipartite; b) bipartite; c) tripartite.

Nesse diapasão, o modelo unipartite caracteriza-se pela interação de atores de um mesmo setor, como exemplo, consórcios municipais (setor – Governo), as Organizações Não Governamentais – ONG's (setor – sociedade civil). Já os modelos bipartite e tripartite caracterizam-se por envolver estratégias cooperativas entre atores de esferas diferentes, como exemplo, cooperativas entre a sociedade civil e o Governo, no primeiro, e cooperativas que envolvem a sociedade civil, a iniciativa privada e o Governo, no segundo (MONTEIRO, 2002, p 22).

Sendo assim, é perceptível que a gestão compartilhada constitui importante instrumento para a promoção do desenvolvimento regional. Nessa perspectiva, cumpre apontar que o modelo de gestão compartilhada aplicada ao Parque Nacional da Serra da Capivara é o bipartite, tendo em vista que envolve o setor governamental, através do IPHAN e do ICMBio, bem como o setor da sociedade civil, representado pela FUNDHAM.

Pelos princípios expostos, percebe-se a importância da responsabilidade compartilhada entre os órgãos atuantes, a participação ativa do cidadão na proteção e desenvolvimento do patrimônio, bem como salienta-se a cooperação que deve existir

entre as esferas do Poder Público e a sociedade civil. No próximo capítulo, abordar-se-á a competência de cada um destes entes na gestão do Parque, bem como demais aspectos institucionais desta importante unidade de conservação.

3. PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CAPIVARA E GESTÃO COMPARTILHADA

O presente capítulo visa discutir de maneira geral a respeito dos parques nacionais e, especificamente, sobre a gestão compartilhada do Parque Nacional da Serra da Capivara, bem como os entes (ICMBio, FUMDHAM, IPHAN e o governo do estado do Piauí) envolvidos nessa gestão do Parque Nacional Serra da Capivara, com base em uma revisão teórico-conceitual, a fim de pavimentar a compreensão do tema, tendo em vista os objetivos do presente trabalho.

Os parques nacionais são de fundamental importância para economia brasileira e possuem funções cujos benefícios são usufruídos por boa parte da população brasileira. Desse modo, torna-se imperioso melhorar o funcionamento destas áreas viabilizando sua sustentabilidade e conseqüentemente sua competitividade em se manter operante através da gestão compartilhada, proporciona o aumento da qualidade da gestão do parque e, conseqüentemente, o desenvolvimento da região da qual tal unidade faz parte.

3.1 Parques Nacionais

No âmbito econômico, o turismo, de fato, por meio da sua relevância econômica e sociocultural, é um importante pilar para a economia e o desenvolvimento de diversas regiões, pois a atividade é capaz de arrastar consigo um conjunto de outros serviços relevantes. Por isso, os governos regionais e locais apostam em promover o desenvolvimento econômico e social por meio do incentivo à atividade turística (MARUJO & CARVALHO, 2010).

Ao longo dos anos, o tempo de lazer tem sido cada vez mais valorizado. É no tempo dedicado ao lazer que o indivíduo “se entrega” de livre vontade, seja com o objetivo de repousar, de se divertir, de recrear, de se entreter, ou até mesmo para desenvolver a sua formação e informação desinteressada, para desenvolver a sua participação social voluntária ou a sua livre capacidade criadora, depois de cumpridas as obrigações profissionais, sociais e familiares (BARBOSA, 2017).

Nesse sentido, os parques urbanos apresentam um importante papel social, assegurando funções de ordens diversas. A instituição de unidades de conservação deve ser concebida não somente como instrumento de preservação de ecossistemas, mas

também como uma forma de garantir a consolidação de um espaço público que favoreça as relações sociais e beneficie a comunidade urbana (ANILE, 2010).

Segundo Cecílio e Martins (2009), desde o século XIX, parques são utilizados como medida para conservação dos recursos naturais em todo mundo, portanto passível de comparação, e são mecanismos importantes para a qualidade de vida da sociedade. Segundo a *Convention on Biological Diversity* – CDB (ONU, 2014) –, áreas de conservação são fontes de vida, saúde, riqueza e sustentabilidade para 1,1 (um virgula um) bilhão de pessoas, representando também a principal fonte de recursos hídricos para as grandes aglomerações urbanas da Terra.

O Brasil possui, atualmente, 71 parques nacionais, cuja administração cabe ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), autarquia federal criada em 2007 e vinculada ao Ministério do Meio Ambiente. Tais unidades estão distribuídas em todos os 6 biomas brasileiros e no ambiente marinho, correspondendo a 9,83% (nove virgula oitenta e três por cento) da Amazônia, 2,87% (dois virgula oitenta e sete por cento) do Cerrado, 1,70% (um virgula setenta por cento) da Caatinga, 1,96% (um virgula noventa e seis por cento) da Mata Atlântica, 2,91% (dois virgula noventa e um por cento) do Pantanal, 32% (trinta e dois por cento) do ambiente marinho, integrando um total de 3,11% (três virgula onze por cento) do território brasileiro.

Nesse contexto, a riqueza em biodiversidade ainda é abundante no Brasil, o país possui 66,3% (sessenta e seis virgula três por cento) do seu território em áreas naturais, sendo 18,62% (dezoito virgula sessenta e dois por cento) em áreas protegidas, 6,37% (seis virgula trinta e sete por cento) em áreas de proteção integral e 12,25% (doze virgula vinte e cinco por cento) em uso sustentável, sendo que os Parques Nacionais (PARNAS) equivalem a 268.078 km² (duzentos e sessenta e oito mil e setenta e oito quilômetros quadrados), de acordo com dados do Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2020). Para se ter uma dimensão aproximada desta grandeza, no Brasil são preservados o equivalente a 3,9 (três virgula nove) países como a França, sendo 2.552.197 km² (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e noventa e sete quilômetros quadrados) em áreas protegidas (MMA, 2020).

No Brasil, a primeira proposta de criação de parques nacionais foi realizada em 1876, pelo engenheiro André Rebouças, influenciado pela “escola” de José Bonifácio de Andrada e Silva, que no século XIX foi o responsável por uma das mais importantes análises do pensamento político brasileiro sobre a destruição da natureza no Brasil. José Bonifácio denunciou os efeitos danosos do modelo de exploração colonial no país,

baseado na monocultura extensiva, no escravismo e no mau uso da terra. Influenciado pela experiência do Parque Nacional de Yellowstone e motivado pela conservação de áreas no Brasil, André Rebouças iniciou a discussão para a criação dos parques brasileiros (PÁDUA, 1987; FRANCO, 2002).

Entretanto, o Brasil cria o seu primeiro parque, o Parque Nacional de Itatiaia (RJ), somente em 1937, seguido, em 1939, pela criação dos Parques Nacionais do Iguaçu (no Paraná) e da Serra dos Órgãos, também no Rio de Janeiro. Até que fossem criados outros parques nacionais, decorreram 20 anos. Somente em 1959 surgem os Parques Nacionais de Aparados da Serra (RS), Araguaia (GO) e Ubajara (CE) (MILANO, 2002, p. 193-208).

Nessa perspectiva, para melhor compreensão sobre o que significa ser um Parque Nacional, recorre-se aos discursos disponíveis no site do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) para observar que, no campo discursivo sobre o Meio Ambiente, tornar-se um Parque Nacional significa ser reconhecido como:

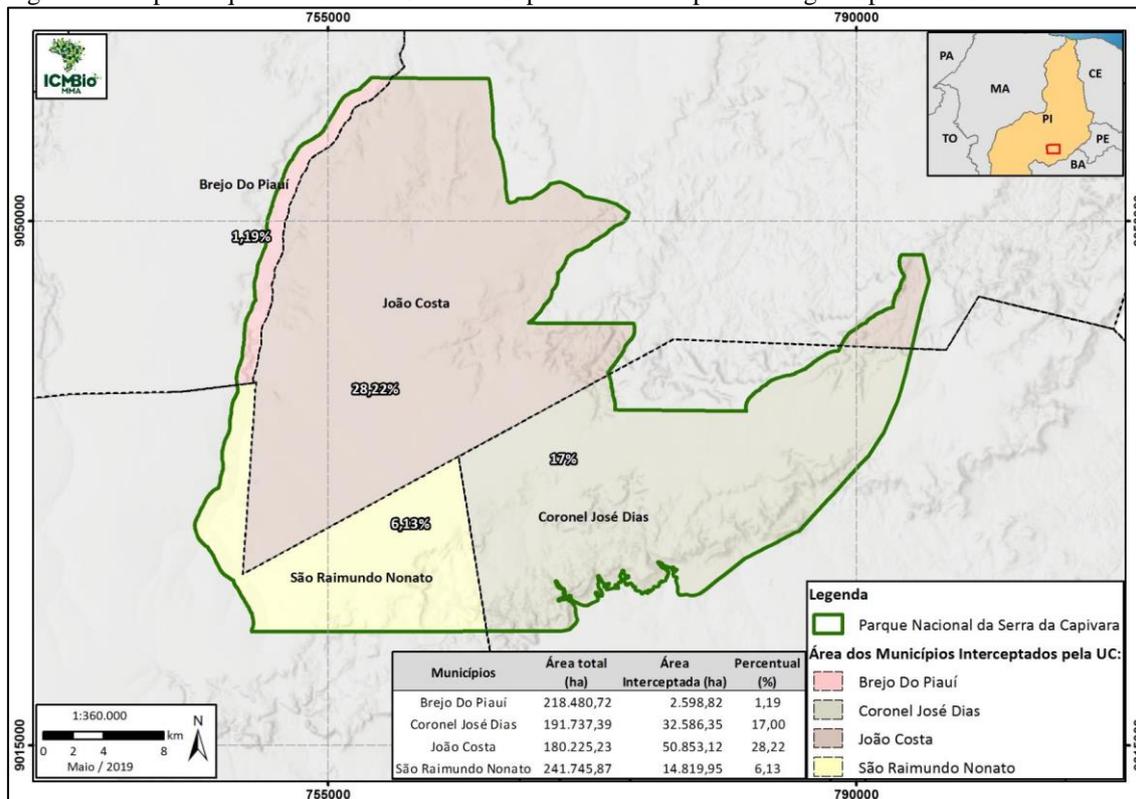
(...) a mais popular e antiga categoria de Unidades de Conservação. Seu objetivo, segundo a legislação brasileira, é preservar ecossistemas de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas, de atividades educacionais e de interpretação ambiental, recreação e turismo ecológico, por meio do contato com a natureza (ICMBIO [s.d.]a).

Assim, além de interesses científicos sobre sítios arqueológicos, os Parques apresentam propostas aos negócios do turismo arqueológico e ecoturismo, aproveitando as riquezas do patrimônio natural e do espaço de contemplação da natureza, no desafio da dicotomia entre a sustentabilidade e a conservação da natureza do turismo.

3.2. O Parque Nacional Serra da Capivara

O Parque Nacional Serra da Capivara (PNSC), está localizado no sudeste do estado do Piauí, distante 530 km (quinhentos e trinta quilômetros) da capital do estado. A área total do Parque é de 129.953 ha (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três hectares) (ESTADO DO PIAUÍ, 2010), com 214 km (duzentos e catorze quilômetros) de perímetro. O mapa (Figura 2) fornecido pelo ICMBio (2019) auxilia para uma compreensão da área ocupada pela unidade de conservação nos quatro municípios que a abrigam (que serão tratados em momento oportuno), embora o quantitativo demonstrado pelo órgão seja questionável, por não considerar as Áreas de Preservação Permanentes (APP's) no entorno do Parque, criadas pelo Decreto n. 99.143, de 12 de março de 1990.

Figura 2 - Mapa Parque Nacional da Serra da Capivara e municípios abrangidos pelos seus limites



Fonte: ICMBio, 2019.

Toda esta extensão de terra tornou-se Parque Nacional em 05 de junho de 1979, sendo considerada uma unidade de conservação de proteção integral. Nesse sentido, a criação do Parque teve múltiplas motivações ligadas à preservação de um meio ambiente específico e de um dos mais importantes patrimônios culturais pré-históricos. Acerca das características que mais pesaram na decisão da criação do parque, destacam-se:

Culturais: Na atualidade acha-se uma densa concentração de sítios arqueológicos, a maioria com pinturas e gravuras rupestres, nas quais se encontram vestígios extremamente antigos da presença do homem (100.000 anos antes do presente) atualmente estão cadastrados 912 sítios entre os quais, 657 apresentam pinturas rupestres, sendo os outros sítios ao ar livre (acampamento ou aldeia) de caçadores-coletores, são aldeias de ceramistas agricultores, são ocupações em grutas ou abrigos, sítios funerários e, sítios arqueopaleontológico.

Ambientais: área semi-árida, fronteira entre duas grandes formações geológicas – a bacia sedimentar Maranhão-Piauí e a depressão Periférica do rio São Francisco – com paisagens variadas nas serras, vales e planície, com vegetação de caatinga.

Turística: Com paisagens de uma beleza natural surpreendente, com pontos de observação privilegiados, essa área possui importante potencial para o desenvolvimento de um turismo cultural e ecológico constituindo uma alternativa de desenvolvimento da região (FUMDHAM, 2013, p. 07).

Em seu estabelecimento, o PNSC foi definido como uma Unidade de Conservação do tipo parque nacional, ou seja, uma porção de território delimitado na qual o direito de habitação humana é restringido, sendo a área reservada para a preservação dos ecossistemas naturais, mas aberta à realização de pesquisas científicas, projetos educativos e turismo ecológico (ICMBIO, [s.d.]b). Torna-se evidente, assim, que a preservação do ecossistema no qual está inserido é a finalidade precípua do PNSC, embora tenha como interesses laterais o desenvolvimento do turismo e a promoção da pesquisa científica no âmbito regional.

Figura 3 - Parque Nacional Serra da Capivara



Fonte: FUMDHAM.

Nesse sentido, cabe ressaltar que no ano de 1991 a Serra foi decretado pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) como Patrimônio Cultural da Humanidade, o que demonstra sua elevada importância em âmbito não apenas regional, mas nacional e mundial. De acordo com Lopes (2020), tal fato se justifica em virtude do PNSC se tratar de um conjunto de sítios que têm um excepcional e universal valor histórico, estético, arqueológico, científico, etnológico ou antropológico.

Cabe apontar, ainda, que através do turismo, o PNSC tornou-se importante e permanente fonte de recursos, empregos e desenvolvimento da região que o integra, bem como do estado. Nesse sentido, as palavras de Rossano Bastos (2006):

A exploração do turismo arqueológico no Piauí apresenta-se hoje como um importante veículo de desenvolvimento socioeconômico do Estado, ao mesmo tempo em que poderá se transformar em um potencial campo de pesquisas para

o conhecimento da pré-história americana, bem como para as ciências ambientais. O exemplo do Parque Nacional Serra da Capivara, na região do município de São Raimundo Nonato no Piauí, é um exemplo vivo, eficiente e bem sucedido de como o turismo ecológico pode e deve ser aproveitado como fonte de cidadania cultural, saber e desenvolvimento socioeconômico (Bastos, 2006, p. 161).

Além disso, no âmbito científico, torna-se necessário destacar a importância da cientista brasileira Niède Guidon, que vive e trabalha no Piauí desde a década de 1970, aqui se tornando um dos nomes mais atuantes na conservação e na manutenção de relíquias pré-históricas em solo brasileiro. A partir de suas pesquisas na região de Raimundo Nonato, Guidon encontrou indícios da mais antiga presença humana em solo americano. Com o trabalho iniciado em 1970, sua equipe escavou cerca de 1200 m³ (mil e duzentos metros cúbicos) no abrigo pré-histórico Boqueirão da Pedra Furada. Neste local encontram-se centenas de pinturas rupestres deixadas por nossos antepassados, sendo a maioria representações de animais em movimento, principalmente capivaras (pelo que se dá o nome do parque), veados e também desenhos de figuras humanas, com representações sexuais, de danças, de parto e, às vezes, sinais geométricos (MENDES *apud* GAUDÊNCIO, 2018).

Segundo Guidon (2014), os trabalhos realizados até o ano de 2013 demonstram que, 9.000 (nove mil) anos atrás, o clima da região era tropical úmido, o planalto era dominado pela floresta amazônica e a região da depressão pela mata atlântica. Além disso, a área foi continuamente ocupada por seres humanos ao longo de milhares de anos, que construía suas moradias nos terrenos altos e planos de modo a evitar as inundações recorrentes nas áreas baixas. A análise do “desenvolvimento técnico e cultural desses grupos pré-históricos demonstra que dispunham de fontes suficientes de alimentos e não tinham problemas ambientais que gerassem falta d’água” (GUIDON, 2014, p. 40).

Durante anos de pesquisas científicas, a pesquisadora também trabalhou pela preservação cultural e ambiental do PNSC. Sua maior luta sempre foi conseguir maiores aportes de recursos para manter o parque e transformar a pobre região da caatinga em um polo turístico sustentável. A arqueóloga apoiou, assim, diversas iniciativas para criação de centros comunitários, construção de hotéis e de um aeroporto internacional para maior atração turística da região de São Raimundo Nonato (GAUDÊNCIO, 2018).

A partir de 2000, os recursos repassados pelo Ministério da Cultura à FUMDHAM foram gradativamente diminuindo, assim como os valores que eram destinados pelo Ministério do Meio Ambiente ao IBAMA. Iniciava-se, assim, uma grave crise financeira

na gestão do PNSC, a qual comprometeu, em um primeiro momento, o programa cerrado de vigilância das fronteiras do parque. Visando readequar-se a essa situação orçamentária, que sofria uma piora paulatina, o contingente de funcionários que faziam a vigilância da área passou a ser gradativamente diminuído, chegando por vezes ao risco de ser totalmente dispensado (GUIDON, 2003).

No próximo subtópico, discutir-se-á a questão da gestão compartilhada no PNSC, bem como os entes envolvidos neste processo.

3.3 Gestão compartilhada no PNSC

A União (inicialmente através do IBAMA e, atualmente, do ICMBio) e a FUNDHAM (Fundação Museu do Homem Americano) compartilham a gestão do PNSC desde o ano de 1994. A Fundação, assim, “viabilizou a realização de pesquisas científicas interdisciplinares, a tutela do patrimônio arqueológico (em parceria com o IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e a integração do patrimônio cultural e natural com a população local” (PROCHOROFF; BRILHA, 2017, p. 76). Como anteriormente apontado, trata-se de gestão compartilhada na modalidade bipartite, pois envolve tanto entidades que representam o Estado quanto organizações representantes da sociedade civil.

Nesse contexto, a legislação brasileira vigente, através da Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe a respeito da “qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências”, tornou-se um marco nas relações envolvendo o Terceiro Setor e o Poder Público. Destarte, a denominada lei das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP – tem como objetivo facilitar as parcerias e convênios com todos os níveis de governos e órgãos públicos, nos âmbitos federais, estaduais e municipais, bem como permitir que sejam regulamentadas as doações realizadas por empresas, viabilizando o desconto legalizado no imposto de renda federal.

Tem, ainda, como objetivo precípua, atribuir caráter público às entidades privadas, qualificando e oferecendo um mecanismo mais simples e acessível de se obter recursos financeiros públicos, através do instrumento jurídico legal denominado Termo de Parceria, que viabiliza a escolha e adequação de parceiros, tendo como observação os

aspectos técnicos, sociais e econômicos, em consonância com os princípios da publicidade e transparência insculpidos na Carta Magna Brasileira.

Nesse sentido, as OSCIPS são qualificadas e outorgadas pelo Ministério da Justiça às entidades que comprovem:

a) promoção da assistência social; b) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e cultural; c) promoção gratuita da economia; d) promoção gratuita da saúde; e) promoção da segurança alimentar e nutricional; f) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; g) promoção do voluntariado; h) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; i) experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistema alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; j) promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar; k) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais; l) estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias e alternativas, produção e divulgação de informações de conhecimentos técnicos e científicos (BRASIL, 1999).

Cabe apontar, ainda, que nem toda entidade privada se encontra apta ao reconhecimento enquanto organização da sociedade civil. O art. 2º da Lei n. 13.019/14 dispõe, assim, que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (BRASIL, 2014).

Torna-se nítido, assim, o caráter social e gratuito das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil que pretendam adquirir o *status* de interesse público.

Nesse sentido, a Lei das OSCIPS pode ser considerada o início do processo de atualização da legislação brasileira no sentido de reconhecer a importância e as especificidades da esfera pública não estatal. Tal processo de modernização resultou posteriormente na Lei 13.019/14, o chamado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que alterou alguns dos artigos da Lei 9.790/99.

Na caracterização do Termo de Parceria, a doutrina dominante adota elementos do modelo de prestação de serviços públicos, considerando um acordo administrativo colaborativo, firmado em comum acordo e dentro dos preceitos legais vigentes, pelo qual o Poder Público divide com a sociedade civil o encargo de fiscalizar o fluxo de recursos públicos em parceria com as OSCIPS. Assim, o instrumento configura a materialização do vínculo de cooperação entre o Estado e tais entidades privadas vocacionadas a colaborar com o poder público, visando a implementação de políticas públicas, e a prestação de serviços sociais à sociedade.

Desse modo, encontram-se regulamentadas pela Lei nº 9.790/99 e pelo Decreto nº 3.100/99, os quais instituíram e disciplinaram o Termo de Parceria - um instrumento de contratualização entre o poder público e a sociedade civil para o fomento e execução de atividades de interesse público. De acordo com o art. 9º da referida legislação:

Art. 9º - Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º desta Lei (BRASIL, 1999).

Nessa linha de entendimento, parceria é caracterizada como a reunião de indivíduos que se unem em prol de um objetivo comum, formando vínculo de cooperação, de forma que “o vocábulo parceria é utilizado para designar todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre setores públicos e privados, nos âmbitos social e econômico, para a satisfação de interesses públicos” (DI PIETRO, 2019, p. 58).

Por estar previsto na Lei nº 9.790/99, seu caráter é nacional, e uma vez qualificada na órbita do Ministério da Justiça, o título de OSCIP é válido perante toda a estrutura federativa nacional, onde a celebração do termo de parceria, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, terá amparo legal.

Sob essa perspectiva, as parcerias entre diferentes órgãos (seja da iniciativa pública ou privada) em benefício do Parque Nacional da Serra da Capivara não são novidade. Nesse sentido, ainda em 1986, um convênio celebrado pela FUMDHAM e pelo IBAMA contribuiu para o avanço de ações e projetos, com a partilha da gestão do Parque. A parceria firmada possibilitou a captação de recursos financeiros visando a melhoria da infraestrutura e, ao mesmo tempo, a proteção e fiscalização do patrimônio da unidade de conservação e a difusão da prática do turismo cultural na região. Foi implementado em 1991, assim, um Plano de Ordenação que estabelecia responsabilidades técnico-científicas através de políticas de vigilância e controle da área (JORDI, 2009).

Já em 1989 os Núcleos de Apoio às Comunidades (NAC's), centros educacionais desenvolvidos pela FUMDHAM em parceria com o Governo do Estado do Piauí, a empresa de telefonia Telemar e a ONG italiana *Terra Nuova* celebraram uma ação educacional, visando a capacitação da população, o que contribuiu para a valorização da mão-de-obra local na condução do turismo ecológico e arqueológico.

Nessa esteira, entre os anos de 1989 a 2001 foram criados cinco NAC's que priorizaram a educação de crianças, jovens e adultos, com educação para todas as faixas etárias além de cursos profissionalizantes de assistência médica, educação ambiental e de capacitação docente (GONÇALVES, 2016). Tais núcleos foram construídos nos entornos rurais da região, de modo a atingir as pessoas com dificuldade de locomoção até o meio urbano, e representaram uma oportunidade de ter acesso ao mercado de trabalho, através dos cursos profissionalizantes de bordado e pintura em madeira, com vistas à produção de souvenirs para um futuro mercado turístico (SOUTO MAIOR, 2020).

Destarte, no decorrer dos anos de 2006 e 2007, foi criado o Plano Diretor de São Raimundo Nonato, por uma equipe da FUMDHAM, com apoio da UNIVASF (Universidade Federal do Vale do São Francisco), priorizando a arqueologia para o desenvolvimento local, sendo conduzido a partir de diretrizes de desenvolvimento a nível municipal. Esse plano foi de grande relevância para a inserção do patrimônio arqueológico no âmbito do Parque Nacional Serra da Capivara (SOUTO MAIOR, 2020).

Nesse diapasão, Carolina da Luz (2012) relembra o Termo de Cooperação assinado no ano de 2006, entre o IPHAN e a FUNDHAM. Nesse sentido, o documento estabeleceria que caberia ao ICMBio, além de promover a manutenção e instalação de infraestrutura e adotar ações de educação ambiental e de integração com o entorno da área, também promover a fiscalização e vigilância do PNSC e de sua Zona de Amortecimento. Já ao IPHAN, em cooperação estrita com a FUNDHAM, competiria

“participar das ações de monitoramento, fiscalização, educação patrimonial e conservação do patrimônio existente no PARNA e seu entorno” (LUZ, 2011, p. 40).

Nesse sentido, destaca-se a revisão no Termo de Cooperação, em 2011, a partir de chamada pública do ICMBio, de modo a incorporar, na gestão do PNSC, instituições de outros segmentos da sociedade civil e, inclusive, da iniciativa privada. Surgiu, então, o Conselho Gestor do Parque Nacional da Serra da Capivara, formado por “representantes das comunidades da área de entorno do parque, por associações comunitárias e rurais, por sindicatos de trabalhadores, pela FUMDHAM, Iphan, organizações como, SEBRAE, SENAC, além de órgãos públicos como a EMATER”. Para Carolina Luz (2012, p. 41), a existência de membros da iniciativa privada na composição deste órgão não descaracteriza a modalidade bipartite da gestão compartilhada, pois este teria uma função meramente consultiva e não deliberativa, tendo como escopo o foco em demandas relativas ao “desenvolvimento dos processos educativos” e o conseqüentemente aumento da participação comunitária na gestão do patrimônio regional.

Já no ano de 2014, foi celebrado o Termo de Parceria nº 790832/2013 (juntamente com seus Termos Aditivos), instrumento que fortaleceu a gestão compartilhada no PNSC, tendo em vista que além da distribuição de responsabilidades e atribuições, envolveu a transferência de valores, o que se considera como investimento financeiro, essencial para uma gestão qualificada e efetiva para que o cumprimento das finalidades socioambientais, culturais e econômicas do Parque.

Nessa esteira, ancorado na legislação vigente e em observância dos requisitos legais exigíveis, o Termo de Parceria nº 790832/2013, publicado no D.O.U – Diário Oficial da União em 18 de setembro de 2014, celebrado pela União, representada pelo-IPHAN, denominado “Parceiro Público”, representado por sua Presidente Jurema de Sousa Machado, e a Fundação do Homem Americano - FUMDHAM, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, denominada OSCIP, representada por sua Diretora Presidente, Niéde Guidon, teve por objeto a “Realização de Ações de Conservação, Proteção e Monitoramento de Sítios Arqueológicos com Registro Rupestre localizado no Parque Nacional Serra da Capivara” (BRASIL, 2014).

Dessa forma, o Termo supracitado teve vigência até o final do ano de 2018, após a celebração de alguns termos de aditamento, conforme se explicitará em momento oportuno.

Além disso, em 25 de janeiro de 2017, o ICMBio (representando o Ministério do Meio Ambiente), o IPHAN (Ministério da Cultura), o estado do Piauí e a FUMDHAM

celebraram o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2017, criando o Comitê Permanente de Acompanhamento e Gestão e estabelecendo um modelo de gestão compartilhada, a partir do qual os entes envolvidos (estado do Piauí, Iphan, ICMBio e FUNDHAM) representantes da esfera federal, estadual e da sociedade civil, somam esforços para o bem comum.

Ressalta-se, a partir das palavras de Márcio Ferreira (2006, p. 35):

A Gestão Compartilhada busca superar obstáculos através da interação entre as forças sociais, políticas e culturais de uma determinada região, onde as diversas instâncias, agentes, programas e projetos formam um sistema integrado, compartilhado por todos.

Dessa forma, a gestão compartilhada do PNSC constitui importante instrumento de fiscalização, monitoramento, conservação dos sítios arqueológicos, flora e fauna, bem como de desenvolvimento socioeconômico da região. Passa-se a discorrer, assim, sobre cada ente envolvido nessa gestão.

3.3.1 Governo do Estado do Piauí

Embora seja o estado nordestino com menor extensão litorânea (apenas 66 km de praias ao norte), o Piauí conta com trecho litorâneo privilegiado, onde se aloca o Delta do Rio Parnaíba, atrativo de beleza rara e recurso do roteiro integrado de turismo da Rota das Emoções, integrado a Lençóis Maranhenses (MA) e Jericoacoara (CE). Conta com uma população estimada em 3.289.290 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa) pessoas, com densidade demográfica de 12,4 hab/km² (doze virgula quarenta habitantes por quilômetro quadrado).

Com um PIB de pouco menos de 53 (cinquenta e três) bilhões de reais, registrado em 2019, e um IDEB de 5,4 (cinco virgula quatro) para os anos iniciais do ensino fundamental, na rede pública, e de 4,6 (quatro virgula seis) para os anos finais, possui um dos menores índices de rendimento nominal mensal domiciliar *per capita* do Brasil, de R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais) ocupando a 24^a posição, dentre os 27 estados (e Distrito Federal) (IBGE, 2019).

Além disso, o território do estado está inserido, em boa parte, em áreas de preservação ambiental, como a APA Delta do Parnaíba e 04 parques nacionais. Dentre estes, um se destaca pela riqueza do patrimônio arqueológico de importância memorável

para a história da humanidade: o Parque Nacional Serra da Capivara (SANTANA, 2016, p. 17).

Destarte, as políticas públicas representam uma resposta do Estado às necessidades do interesse social, e através do desenvolvimento de ações e programas, objetivam o bem da coletividade. Logo, o ciclo das políticas públicas é um processo que leva em consideração a participação dos atores envolvidos (governantes, empresas, sociedade civil) dos variados setores (público e privado), na organização de ideias e elaboração e implementação de ações efetivas em prol do objetivo (ANDRADE, 2016, p. 15-17).

Vale destacar o caráter multidimensional de desenvolvimento. Em 1986, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas editou a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento – DaD, dispoendo em seu artigos 2º. e 3º., direitos e deveres do Estado:

[...]

Artigo 2º.

Os Estados têm o direito e o dever de formular políticas públicas nacionais adequadas para o desenvolvimento, que visem ao constante aprimoramento do bem-estar de toda a população e de todos os indivíduos, com base em sua participação ativa, livre e significativa e no desenvolvimento e distribuição equitativa dos benefícios daí resultantes.

Artigo 3º.

Os Estados têm a responsabilidade primária pela criação das condições nacionais e internacionais favoráveis ao direito ao desenvolvimento (ONU, 1986)

Atribui-se, assim, grande importância à autonomia na capacidade de decisão, sem a qual não pode haver uma autêntica política de desenvolvimento. E, como o principal centro de decisões é o Estado, atribui-se a ele um papel básico na consecução do desenvolvimento, mas, sobretudo, assevera Furtado (2009), o desenvolvimento somente se realizará se forem criadas condições para uma participação ampla das massas urbanas e rurais em seus frutos.

3.3.2 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Nos anos 30 do século passado foi criado o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) no Brasil, que logo depois passou a se chamar Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Já em 1945, houve a criação

da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Cumpre apontar que o conceito de “patrimônio cultural” não permanece imutável nestes quase 90 (noventa) anos da existência de um órgão voltado para a proteção e promoção da cultura nacional. Deste modo, vale a pena levar em consideração o contexto social e político em que esses órgãos foram criados, de maneira que seja possível compreender que tal contexto influenciou a consciência da sociedade acerca do patrimônio.

Nesse contexto, a primeira denominação do órgão federal de proteção ao patrimônio cultural brasileiro foi Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN). O SPHAN começou a funcionar em 1936, a partir de determinação presidencial dirigida ao ministro da Educação e Saúde Pública, Gustavo Capanema, conforme mencionado no relatório de atividades do referido ano, apresentado por Rodrigo Melo Franco de Andrade, primeiro diretor do Serviço:

Tendo V. Excia. em 13 de abril do ano próximo findo solicitado ao Senhor Presidente da República autorização para dar início ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, logo que o Chefe de Estado concedeu essa autorização foi contratado o pessoal necessário para encetar os trabalhos essenciais e preparatórios que, de acordo com o plano traçado por V. Excia., deveriam ser realizados até que, paulatinamente e com os dados fornecidos pela experiência, fosse surgindo o plano definitivo de organização do Serviço, que tivesse de ser convertido em lei (ANDRADE, 1937, p. 1).

Oficialmente, contudo, o órgão só foi criado no ano seguinte, com a promulgação da Lei nº. 378, de 13 de janeiro de 1937, no governo de Getúlio Vargas. Desde então, vem realizando um trabalho permanente de identificação, documentação, proteção e promoção do patrimônio cultural brasileiro. Já em 1936, o então Ministro da Educação e Saúde, preocupado com a preservação do patrimônio cultural brasileiro, pediu a Mário de Andrade a elaboração de um anteprojeto de Lei para salvaguarda desses bens. Em seguida, confiou a Rodrigo Melo Franco de Andrade a tarefa de implantar o Serviço do Patrimônio.

Nessa esteira, em 30 de novembro de 1937 foi promulgado o Decreto-Lei nº 25 de 1937, que organiza a “proteção do patrimônio histórico e artístico nacional”. Desde então, o IPHAN vem realizando um trabalho permanente de identificação, documentação, proteção e promoção do patrimônio cultural brasileiro.

Destaca-se que o Brasil iniciou sua década de 1930 com a necessidade de se criar um novo projeto de nação para inaugurar o fim de um período e o nascimento

de uma era, no caso, a Era Vargas. Getúlio Vargas lançou-se em uma frente ampla de políticas públicas para dar vazão a seu projeto de nação brasileira e de identidade nacional. E o patrimônio cultural foi destacado a partir das instituições acima mencionadas. Cabe ressaltar que, a ideia de patrimônio nos idos dos anos de 1930 e 1940, limitava-se à noção de pedra e cal, ou seja, o patrimônio histórico edificado (FONSECA, 2009), e os que reportavam uma herança europeia e pertencente à memória da Igreja e do Estado português, como nos apresenta Mário Chagas, quando demarca que a concepção de patrimônio deste período procurava:

(...) tratar-se de: a) monumento vinculado à experiência vitoriosa branca; b) monumento vinculado à experiência vitoriosa da religião católica; c) monumento vinculado à experiência vitoriosa do Estado (palácios, fortes, fóruns, etc.) e na sociedade (sedes de grandes fazendas, sobrados urbanos etc.) da elite política e econômica do país. (CHAGAS, 2009, p. 106).

Posto isso, é importante destacar a figura de Mário de Andrade como agente do poder público na década de 1930, ao sugerir propostas para o anteprojeto de criação do SPHAN que tivessem a essencial conexão entre Educação e Patrimônio Cultural, evidenciando a incapacidade de realizar aplicações de preservação que fossem apartadas da educação. Nesse contexto, houve uma ampla inquietação em garantir políticas preservacionistas quanto também traçar uma consciência extensa de patrimônio, ressaltando a grandeza imaterial e a diversidade de elementos constitutivos do patrimônio brasileiro.

Porém, a legitimação do SPHAN transpassou um percurso divergente ao projeto iniciativo traçado por Mário de Andrade, “uma vez que a ideia ampla e democrática de patrimônio histórico assumida pelo intelectual não foi bem apreendida pelo governo federal”. (MENDES; VINHAS, 2017, p. 2).

Em vista disso, o SPHAN criado na mesma época de implantação do regime do Estado Novo, por Getúlio Vargas, concentrou-se em medidas baseadas na cultura europeia que eram voltadas para a representação da elite local, apartando as camadas baixas da sociedade, realizando uma espécie de “cultura seletiva”; criando, assim, a imagem do “belo” e do “heroico”. Em seu artigo “Patrimônio Cultural e Ensino de História: entre programas e práticas colaborativas”, Sandra Mendes e Thaís Vinhas, chamam a atenção para o forte eurocentrismo material cultivado no Brasil:

Ideias em torno da monumentalidade e excepcionalidade orientaram a política do SPHAN durante esse período, assumindo o tombamento como seu principal

mecanismo de preservação patrimonial e colocando a arquitetura colonial e religiosa no centro dos interesses preservacionistas (MENDES; VINHAS, 2017, p. 2).

Deste modo, para Daniel Tavares (2019), pode-se dizer que os anos de enaltecimento da cultura material europeia contribuíram para a compreensão da sociedade de que o que deve ser classificado como patrimônio cultural se assemelha à estrutura, beleza e simetria de tipos como as catedrais católicas. Por conseguinte, é possível afirmar que o conceito e a concepção de “patrimônio” vêm se transformando e se modificando ao longo do tempo, de acordo com os contextos sociais e políticos que os cercam; na década de 30, não foi diferente, de maneira que surgiram vários olhares de diferentes ângulos, causando divisões de opiniões e ideias acerca do tema. Logo, ao pensar em relação ao conceito de patrimônio, deve-se ter em mente que uma série de fatores ao seu redor o influenciam, de modo que:

(...) o uso do conceito de patrimônio requer cuidado, pois pode estar legitimando estruturas sociais conservadoras e subestimando outros fatores. Exemplo: se perguntássemos a um estudante o que é patrimônio - uma mansão, um palácio do século XIX, ou o moinho antigo de um camponês que está em ruínas, ou ainda um sabre espanhol do século XVI, ou um pote de cerâmica “mal feito” de um escravo do século XIX, possivelmente ele nos responderia pautado pela concepção de beleza, baseado na história tradicional elitista e na imagem que já está formada em seu raciocínio (TEIXEIRA, 2008, p. 202).

Nesse contexto, é importante destacar uma leve mudança na concepção de espaços museológicos e de patrimônio, qual seja o interesse por estas áreas pelo campo acadêmico-científico, ressaltando a criação da Universidade do Distrito Federal (UDF), no Rio de Janeiro, em 1935, e a Universidade de São Paulo (USP) em 1934. Com isso, houve novos campos de conhecimento, causando o avanço dos estudos e das discussões acerca do patrimônio cultural e o surgimento de novos olhares a seus respeito. Entretanto, a concepção de patrimônio cultural e de “lugares de memória” continuavam muito presas às antigas definições eurocentralizadas. Como aponta Regina Abreu, até os anos de 1960 era comum os museus etnográficos apresentarem o colecionamento de grupos “exóticos” e radicalmente diferentes da cultura ocidental (ABREU, 2005).

Assim, uma nova concepção de patrimônio, assim como de processos de patrimonialização e de espaços de memória, manifestou-se, mais efetivamente, na segunda metade do século XX, desconstruindo a ideia passada de que patrimônio

fosse algo apenas “velho” e material, exclusivo dos grupos e culturas dominantes e de uma memória oficial, originando uma noção mais ampla nesse sentido. Passou-se, assim, de espaços exclusivos de uma memória do poder constituído e estatal, para espaços diversos e plurais, evidenciando o poder da memória, ou das memórias (CHAGAS, 2009).

Desta maneira, a questão de pertencimento e identidade se fez presente como elementos constituintes no campo do patrimônio cultural brasileiro, com a ideia de que também devem ser preservados. Logo, o que é imaterial passou a ser considerado parte do patrimônio cultural, pois segundo Daniel Tavares (2019., p. 6), “bens culturais de outrora, aquilo que é corriqueiro, do cotidiano e o simples também podem integrar o patrimônio de uma comunidade, desde que as pessoas se identifiquem com tais bens culturais”. Portanto, é imprescindível ter em mente que a questão da identidade faz parte da representação do que é um patrimônio, estando ambas as ideias intimamente interligadas.

Sendo assim, o papel da educação a respeito do patrimônio cultural é fundamental, de modo que vale a pena se questionar se a escola e os dispositivos didáticos vêm acompanhando (ou não) o processo de se educar para se sentir pertencente e preservar o patrimônio cultural brasileiro. Em vista disso, no artigo “Livro Didático e Patrimônio Histórico: Possibilidades de análise nos livros didáticos regionais”, Danielle Ferreira vem defender a ideia de que:

(...) o patrimônio é entendido como elemento de formação identitária, interpretado através de múltiplas facetas, desde expressões monumentais como prédios, casebres, antigos mercados, estações de trem, até expressões imateriais, marcas de identidades e de cultura. Assim danças, religiões, comidas típicas, os modos de viver e saber fazer, fundamentais na constituição histórica de um grupo, são parte da sua representação patrimonial, tendo um importante significado para a identidade deste grupo (FERREIRA, 2013, p. 1-2).

Porém, de acordo com Márcia Chuva (2005) foi somente com a Constituição de 1988 que a perspectiva ampliada de patrimônio foi se tornar “oficial”, consolidando uma noção plural e ampla da identidade brasileira, conduzindo para o cenário jurídico-político a concepção de bens culturais imateriais. A partir de então, o Iphan passou a adotar medidas para a preservação do patrimônio cultural imaterial, como os livros de registros. Também foi neste contexto que se possibilitou pensar

acerca da necessidade de criação de práticas educativas envolvendo o patrimônio, ponto que se discutirá posteriormente.

Assim sendo, com todas as modificações e transformações acerca da temática, pode-se dizer que patrimônio cultural, hoje, é considerado tudo aquilo que possui um grande significado para um grupo de pessoas consideráveis, seja em relação à sua história, sua memória ou a sua identidade. Ou seja, é uma “estrutura fragmentada que precisa de uma significação relativa para fazer sentido, esta advém do lugar em que ele é vivido e interpretado e do quão faz parte esse patrimônio da história do lugar” (FERREIRA, 2013, p. 6). Ou, ainda, pode ser considerado como “uma construção social com atribuição de valor a alguma coisa ou prática social porque contêm memórias sociais, memórias coletivas, memórias históricas” (MENDES; VINHAS, 2017, p. 4).

Deste modo, é essencial salientar a relevância do significado da memória em relação ao patrimônio, pois a memória é um elemento essencial do que se costuma chamar de identidade, individual e coletiva. Sendo assim, o patrimônio cultural é algo identitário, algo que possui uma representatividade histórica de uma sociedade.

O patrimônio cultural é diverso, composto por vários elementos e várias formas, sejam materiais, imateriais e/ou naturais. O material é o mais “comum” e reconhecido, sendo o primeiro a vir à mente quando se pensa acerca do patrimônio cultural. São exemplos de patrimônio material, destarte, monumentos, objetos, pinturas, esculturas, meios de transporte, entre muitos outros. Lado outro, o patrimônio cultural imaterial é voltado para aquilo que é intangível, como músicas, línguas, lendas, festas, costumes, crenças, danças etc. Já o patrimônio cultural natural é voltado para a natureza, como florestas, rios, montanhas, animais e outros bens ecológicos de um território. Por fim, entende-se-se que o que caracteriza um bem como patrimônio cultural “é a referência de sentido que ele tem para os diferentes grupos sociais, é a capacidade que tem de suscitar a memória individual e coletiva dos atores sociais que vivenciam o espaço”(MENDES; VINHAS, 2017, p. 14).

Nesse diapasão, o IPHAN, enquanto autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, possui a missão de promover e coordenar o processo de preservação do patrimônio cultural brasileiro para fortalecer identidades, garantir o direito à memória e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil, a responsabilidade do

IPHAN implica em preservar, divulgar e fiscalizar os bens culturais brasileiros, bem como assegurar a permanência e usufruto desses bens para a atual e as futuras gerações.

Conforme Luz (2012), o escritório Técnico do Iphan em São Raimundo Nonato foi criado no mesmo ano da instalação da Superintendência em Teresina. Segundo o relato da ex-superintendente, as reivindicações para que houvesse uma representação do Iphan mais próxima ao PNSC partiu de órgãos como o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS) e o Ministério Público, de políticos locais e da FUMDHAM, demonstrando que era necessário um trabalho urgente e mais eficaz no tocante à proteção e à preservação do arsenal arqueológico existente na região sul do Piauí.

3.3.3 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

Órgão de suma importância para preservação e conservação da biodiversidade brasileira, o ICMBio recebeu seu nome pela homenagem que a então Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, gostaria de prestar a Chico Mendes, seringueiro, ambientalista e sindicalista assassinado em 1988 em razão de sua luta pela preservação da Amazônia e pelos povos tradicionais.

Nessa esteira, a história de sua concepção, criação e implementação se aglutina com a criação das UCs (Unidades de Conservação) no Brasil, passando pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) e SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), até a constituição do ICMBio propriamente dita. Surgido através da Lei 11.516, de 28 de agosto de 2007, possui o poder de autoadministração, conforme os limites estabelecidos na legislação vigente, estando vinculado, no entanto, ao MMA, como parte do Sisnama (DALMOLIN; FIGUEIRA, 2013).

O ICMBio tem como missão institucional a proteção e o desenvolvimento socioambiental através da administração das Unidades de Conservação (UCs) federais. O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) é composto pelas Unidades de Conservação federais, estaduais e municipais, de acordo com o art. 3º da Lei nº 9.985/2000. A definição de Unidade de Conservação é trazida pela própria legislação específica, no art. 2º, inciso I do SNUC, como sendo um “espaço territorial com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, às quais se aplicam garantias adequadas de proteção”. São criadas, assim, visando a proteção

de parcelas significativas dos ecossistemas brasileiros e dos recursos naturais neles contidos, incluindo suas águas jurisdicionais, subsolo e espaço aéreo (BRASIL, 2000).

No Brasil, as Unidades de Conservação integram o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e tem o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) como órgão consultivo e deliberativo; o Ministério do Meio Ambiente (MMA) como o órgão central coordenador do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente). Como órgãos executores, esteve o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), até 2007, e após o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), no âmbito federal. Já os órgãos estaduais e municipais possuem a função de implantação do sistema, subsidiando as propostas de criação e administração das UCs (FERREIRA; PEREIRA, 2012).

A Lei nº 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/1990, dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e institui o Sistema Nacional do Meio Ambiente, que é a estrutura adotada para a gestão ambiental no Brasil. A Política Nacional do Meio Ambiente é um diploma infraconstitucional estruturante, que traz toda a sistemática necessária para a aplicação da política ambiental, através de conceitos básicos, princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos, órgãos competentes, entre outros aspectos. O Sistema Nacional do Meio Ambiente é a estrutura adotada para a gestão ambiental no Brasil e, de acordo com o art. 6º, incisos I a VI, da PNMA, é composto por uma estrutura formada por um órgão superior, um órgão consultivo e deliberativo, um órgão central e por órgãos executores, seccionais e locais. O órgão superior é o Conselho de Governo, que tem “a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais” (BRASIL, 1981).

A Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República é o órgão central do SISNAMA, com a “finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente”. Como órgãos executores da PNMA existe o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, com a finalidade de “executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, de acordo com as respectivas competências” (BRASIL, 1981).

Baseados na estrutura do SISNAMA e nos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, as Unidades de Conservação no Brasil podem contar com alguns

procedimentos e instrumentos de Gestão ambiental que são importantes para desenvolver uma gestão eficiente destas áreas, incluindo sempre uma linha com gestão participativa com a sociedade.

Nesse sentido, os objetivos trazidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação estão descritos em seu art. 4º, incisos I a XIII, da Lei nº. 9.885/2000, como segue:

- I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;
- II - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;
- III - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- IV - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;
- V - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;
- VI - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- VII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;
- VIII - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;
- IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
- X - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- XI - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;
- XII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;
- XIII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente (BRASIL, 2000).

Analisando a descrição desses objetivos do SNUC, percebe-se que o dispositivo legal demonstra uma visão protecionista para conservação da fauna, da flora e dos diversos recursos naturais encontrados no Brasil, mas levando em consideração uma visão ambiental sistêmica, ao aliar o aspecto ambiental aos parâmetros sociais, econômicos e culturais do país.

A visão sistêmica do SNUC fica expressa em seu art. 4º, quando aborda a importância de integrar a valorização econômica da biodiversidade brasileira com a proteção dos recursos naturais que são de extrema importância para a subsistência das comunidades tradicionais que vivem ao longo destas áreas protegidas.

As Unidades de Conservação, segundo o art. 22, *caput* e § 2º do SNUC, são criadas apenas por ato do Poder Público, devendo esta criação “ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento” (BRASIL, 2000).

Segundo o art. 2º do Decreto nº 4.340/2002, a criação da Unidade de Conservação também deve incluir a “denominação, a categoria de manejo, os objetivos, os limites, a área da unidade e o órgão responsável por sua administração”. O art. 4º desta mesma norma informa que é de competência do órgão executor proponente “elaborar os estudos técnicos preliminares e realizar, quando for o caso, a consulta pública e os demais procedimentos administrativos necessários à criação da unidade” (BRASIL, 2002).

Essa criação citada nos parágrafos anteriores, seja no âmbito dos governos federal, estaduais ou municipais, podem ser públicas ou privadas. No âmbito federal, a responsabilidade de criação é do ICMBIO e, em âmbito estadual, a responsabilidade é do órgão ambiental estadual (LEITE; GEISELER; PINTO, 2011).

Os usos e manejo dos recursos naturais permitidos dentro de cada Unidade de Conservação variam conforme sua categoria, definida a partir da vocação que a área possui. Por isso, com base em características específicas de cada área protegida que se pretende criar, o art. 7º, da Lei nº 9.985/2000 prevê dois grupos de Unidades de Conservação: um grupo de Proteção Integral e o outro de Uso Sustentável, sendo que cada grupo reúne diversas categorias de manejo para as UCs, conforme se passa a demonstrar.

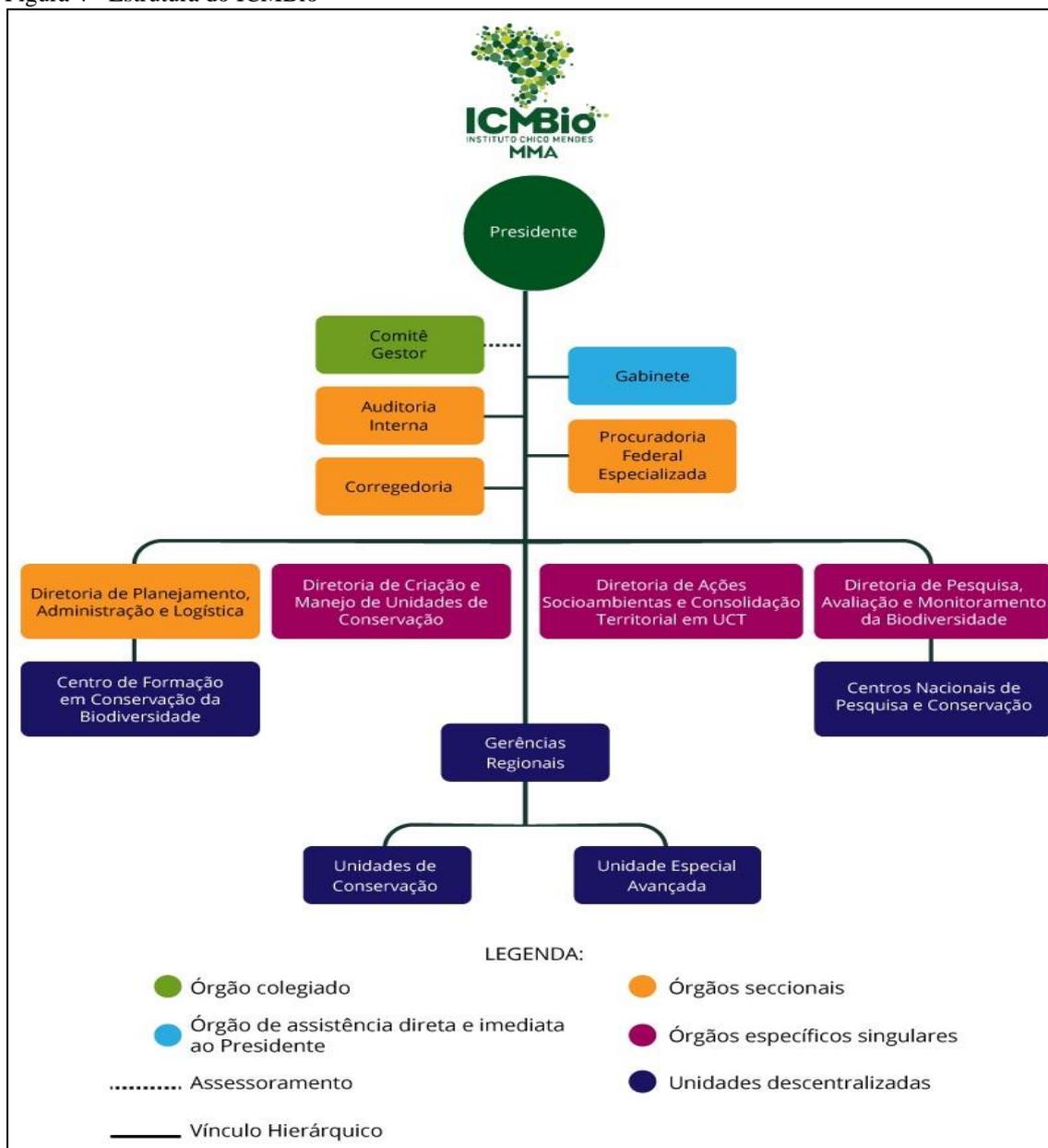
De acordo com o art. 8º do SNUC, o grupo das Unidades de Proteção Integral, é composto por (cinco) categorias de unidade de conservação: Estação Ecológica; Reserva Biológica; Parque Nacional; Monumento Natural; e Refúgio de Vida Silvestre, cujos detalhes serão descritos nos próximos parágrafos. Tal grupo deve ter a manutenção de seus ecossistemas livre de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais, com exceção dos casos previstos na legislação, a exemplo das pesquisas científicas e a visitação pública controlada, com finalidade educativa e de lazer (BRASIL, 2000).

Em relação às Unidades de Conservação de Uso Sustentável, o art. 14 do SNUC prevê 6 (seis) categorias de UCs: Área de Proteção Ambiental; Área de Relevante Interesse Ecológico; Floresta Nacional; Reserva Extrativista; Reserva de Fauna; Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e Reserva Particular do Patrimônio Natural, cujos detalhes serão descritos nos próximos parágrafos. Este grupo apresenta menores restrições de uso, permitido o uso direto do ambiente, mas de forma que se garanta a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade, de forma socialmente justa e economicamente viável (BRASIL, 2000).

Nesse diapasão, observa-se que as Unidades de Conservação, independente de qual categoria se enquadrem, possuem como objetivo comum a proteção do meio ambiente, seguindo os fundamentos da sustentabilidade. Resta lúcida, assim, a importância da escolha da categoria de uma Unidade de Conservação, considerando as especificidades e potencialidades de uso que a área oferece, sem olvidar da participação da população, a fim de garantir a promoção do desenvolvimento local sustentável com uma Gestão Ambiental participativa, efetiva e eficaz destas áreas, dentre as quais o Parque Nacional da Serra da Capivara.

Diante dessas atribuições inclui-se dentre as competências do ICMBIO a apresentação e edição de normas e padrões de gestão, propostas de criação, a regularização fundiária e o processo de gestão de UCs e o apoio diante da implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Figura 4 - Estrutura do ICMBio



Fonte: Enap Fundação Escola Nacional de Administração Pública, 2020

Além da estrutura apresentada, o ICMBIO tem competências conforme o Quadro 1, identificando a responsabilidade do fomento e execução programas de pesquisa, proteção e conservação da biodiversidade no Brasil, contribuindo para a criação e disseminação de informações, conhecimentos e tecnologia relacionados ao processo de gestão de Unidades de Conservação, da proteção da biodiversidade, recursos faunísticos, pesqueiros e florestais, além da conservação do patrimônio espeleológico nacional, as cavernas do país (ENAP, 2020).

Quadro 1 - Principais competências do ICMBio

Gestão de Unidades de Conservação federais	Apresentar e editar normas e padrões de gestão de Unidades de Conservação federais. Propor a criação, regularização fundiária e gestão das unidades de conservação federais. Apoiar a implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Cabe, ainda, ao Instituto Chico Mendes monitorar o uso público e a exploração econômica dos recursos naturais nas Unidades de Conservação onde isso for permitido, obedecidas as exigências legais e de sustentabilidade do meio ambiente. Elaborar o Relatório de Gestão das Unidades de Conservação.
Recuperação de áreas degradadas em Unidades de Conservação	O Instituto deve ainda contribuir para a recuperação de áreas degradadas em Unidades de Conservação. Ele fiscaliza e aplica penalidades administrativas ambientais ou compensatórias aos responsáveis pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.
Pesquisa	Na área de pesquisa, deve contribuir para a geração e disseminação sistemática de informações e conhecimentos relativos à gestão de Unidades de Conservação, da conservação da biodiversidade e do uso dos recursos faunísticos, pesqueiros e florestais. Ainda nessa área, o Instituto dissemina metodologias e tecnologias de gestão ambiental e de proteção e manejo integrado de ecossistemas e de espécies do patrimônio natural e genético de representatividade ecológica em escala regional e nacional.
Educação Ambiental	O ICMBio também cria e promove programas de educação ambiental, contribui para a implementação do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (Sinima) e aplica, no âmbito de sua competência, dispositivos e acordos internacionais relativos à gestão ambiental.
Patrimônio Espeleológico (cavernas) Brasileiro	Outra competência do Instituto é propor e editar normas de fiscalização e de controle do uso do patrimônio espeleológico (cavernas) brasileiro, bem como fomentar levantamentos, estudos e pesquisas que possibilitem ampliar o conhecimento sobre as cavidades naturais subterrâneas existentes, além de elaborar o Relatório de Gestão das Unidades de Conservação.
Gestão Socioambiental	A gestão socioambiental visa promover a conservação e o desenvolvimento socioambiental por meio do envolvimento da sociedade na gestão das Unidades de Conservação federais e dos centros nacionais de pesquisa e conservação.

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados apresentados pela Enap Fundação Escola Nacional de Administração Pública (2020, p. 7).

O órgão tem também o poder de polícia ambiental para a proteção das UCs federais, fiscalizando e aplicando as penalidades administrativas ambientais ou compensatórias diante do não cumprimento das medidas que são necessárias à preservação ou a recuperação da degradação ambiental.

3.3.4 Fundação Museu do Homem Americano – FUMDHAM

A Fundação Museu Americano/FUMDHAM foi criada em 1986, com sede em São Raimundo Nonato/PI, herdando as ações dos Centros de Pesquisa criados anteriormente. Possui o *status* de OSCIP e tem como finalidades:

Manter em São Raimundo Nonato as coleções que resultaram das pesquisas interdisciplinares realizadas na região desde 1970; **difundir** os resultados dessas pesquisas através de exposições, conferências e audiovisuais que deverão ter caráter educativo, visando sobretudo a preservação dos sítios arqueológicos e paleontológicos e do meio ambiente; **construir, montar e manter** um museu destinado a receber e expor as coleções obtidas pelas pesquisas da equipe; **construir e montar** laboratórios que se fizerem necessários para o estudo dos vestígios e dados coletados na região; **organizar** a biblioteca, a fototeca e a filmoteca-videoteca que abrigarão os documentos resultantes do trabalho da equipe; **incentivar** o estudo, o ensino e a pesquisa no âmbito da antropologia pré-histórica e ciências correlatas; **formar** pessoal de nível técnico e contribuir à melhoria da formação básica, condição essencial para o aprimoramento tecnológico de seus funcionários; **construir** local especialmente planejado para a realização de eventos como conferências, congressos e outras atividades culturais e educativas, voltadas não somente para o público acadêmico mas também dedicadas à população local; **promover** visitas de personalidades de notório saber na sua área de investigação; manter intercâmbio com organizações congêneres do país e do estrangeiro; **colaborar** com o Governo do Estado e outros órgãos interessados para o desenvolvimento econômico da região através da ação visando atrair turismo diferenciado; **defender** o patrimônio arqueológico e ecológico da região; **cooperar** com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Reservas Naturais Renováveis na organização e a gestão do Parque Nacional Serra da Capivara; **colaborar** com o Departamento Nacional de Obras contra a Seca, fornecendo-lhe dados climatológicos obtidos pelo abrigo meteorológico criado e mantido pela Fundação; **fornecer** a todas as instituições públicas interessadas os dados e documentos que forem necessários para a programação de projetos de desenvolvimento regional; **realizar** convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, no sentido de obter financiamentos destinados a finalidades específicas e que interessam ao bom funcionamento da Fundação; **publicar** boletins, revistas, catálogos e livros (FUMDHAM, 1998. Grifo nosso).

De acordo com Luz (2012), as pesquisas arqueológicas no estado do Piauí tiveram seu início no ano de 1973, quando aconteceu a Missão Franco Brasileira do Piauí, liderada pela arqueóloga Niéde Guidon, que, acompanhada de outros pesquisadores, teve seu primeiro contato com os paredões rochosos cobertos de registros rupestres. Esta missão estabeleceu um marco na história da arqueologia brasileira, e partir dela, inicia-se as pesquisas científicas e arqueológicas no sudeste do Piauí, hoje conhecido mundialmente como berço da civilização do homem americano.

Nessa esteira, a trajetória profissional de Guidon se confunde com a própria história da FUMDHAM, por meio da qual a arqueóloga conseguiu implantar diversos projetos científicos e socioeconômicos que modificaram não só o status da Arqueologia brasileira, mas também levaram um maior desenvolvimento econômico e social à região da Serra da Capivara. Em parceria firmada com o IBAMA, a FUMDHAM assumiu as responsabilidades técnico-científicas do parque, assim como a tarefa da implementação de políticas de conservação e ações de controle e vigilância na área, além de comprometer-se a elaborar e a aplicar o Plano de Gestão do PNSC. Junto ao IPHAN, a

fundação assinou acordos de cooperação técnica para que fossem desenvolvidas, em conjunto, as ações de conservação e valorização patrimoniais (JORDI, 2009).

A Fundação, assim, tem como objetivo principal difundir os resultados das pesquisas arqueológicas realizadas desde 1973 na região do Parque Nacional da Serra da Capivara e preservar as descobertas que fomentaram os novos paradigmas sobre o povoamento das Américas (FUMDHAM, 1998).

Nessa esteira, o Museu do Homem Americano (Ilustração 4), instituição científica e filantrópica sem fins lucrativos foi um dos primeiros projetos de infraestrutura implementados no Parque, tendo sido construído com recursos provenientes principalmente dos ministérios brasileiros da educação e da cultura. Instituído em 1994, abriga uma exposição que expressa os 40 anos de pesquisas científicas realizadas na região do PNSC, unidade de conservação reconhecida pela UNESCO como Patrimônio Cultural da Humanidade desde 1991 (BANDEIRA, *et al.*, 2017).

Figura 5 - Museu do Homem Americano



Fonte: Oliveira (2009)

Com finalidade principalmente pedagógica, a vocação do museu foi definida como sendo a de “preservar e difundir o conhecimento da pré-história e da história da

região”, cumprindo também a função sociocultural de um centro de atividades que pudesse melhorar o ensino do corpo docente regional (MINISTÉRIO DA CULTURA, 1995, p. 16). Além disso, sua criação tinha o objetivo de constituir “um centro de atração para o turismo cultural e ecológico, fonte de desenvolvimento de uma região muito esquecida” (MINISTÉRIO DA CULTURA, 1995, p. 2).

Nesse sentido, o museu foi pensado como uma parte importante do complexo turístico planejado pela FUMDHAM, possuindo a função de completar a visita ao parque por meio da apresentação de seus aspectos científicos (GUIDON, 1990). Além de tais finalidades, o armazenamento adequado dos vestígios arqueológicos em um local próximo ao parque também pode ser considerado um dos fatores que levaram à sua criação, já que a preocupação em manter as peças na região e não precisar enviá-las a localidades distantes, como São Paulo, ou mesmo ao exterior, esteve presente de maneira marcante desde o início dos trabalhos na região (GUIDON, 1990, 2014).

Além disso, pode-se citar outras ações da FUNDHAM em benefício do PNSC. Na proteção do patrimônio arqueológico e garantia da continuidade dos trabalhos de pesquisa na região, foi criado Pró-Arte pela FUMDHAM em 2000. A partir das atividades artísticas e oficinas (música, teatro, desenho e artesanato) propiciadas pelo Projeto, criou-se o Festival Internacional da Serra da Capivara, realizados nos anos de 2003 a 2005, com intuito de despertar a atenção das comunidades locais e internacionais, bem como da academia, para o trabalho arqueológico e social empreendido pela FUMDHAM o que causou positivos impactos de ordem estética e social, externando seu objetivo principal: divulgar o trabalho científico na área de Arqueologia por meio da inclusão social (SOUTO MAIOR, 2020).

Destaca-se que o Projeto serviu como complemento à educação local e possibilitou a continuação do processo ensino-aprendizagem junto à população de São Raimundo Nonato, possibilitando um incentivo à reflexão do papel do Parque nos contextos socioeconômico da região. Nesse diapasão, o Pró-Arte teve grande visibilidade ao ser premiado em 2001, pelo Instituto Ayrton Senna em Arte-Educação, e em 2007, pelo Prêmio Itaú UNICEF. Entretanto, diante de restrições orçamentárias e da saturação do formato desse tipo de evento, foi encerrado no ano de 2012.

De acordo com Luz (2012), um dos principais problemas encontrados pela FUMDHAM, atualmente, é a falta de recursos tanto para a manutenção e a conservação do patrimônio cultural que o PNSC abriga, quanto para proteger e preservar o ecossistema da caatinga. Durante os quase trinta anos de existência da Fundação, houve financiamentos e recursos advindos de vários editais, como Fundo Nacional da Cultura, Ministério da Cultura, Lei Rouanet, Petrobrás, e Eletrobrás e convênios e compensações ambientais do IBAMA/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. No entanto, nenhum desses recursos ocorre com regularidade, o que demonstra a existência entraves burocráticos e de longa duração para uma causa que clama por soluções imediatas e urgentes.

No próximo capítulo, analisar-se-á os Termos de Parceria e demais instrumentos que formalizam, entre os entes acima discorridos, a gestão compartilhada do Parque Nacional da Serra da Capivara.

4 OS INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA GESTÃO COMPARTILHADA NO PNSC, MUNICÍPIOS ABRANGENTES E O PDES-PI 2050.

Neste capítulo, interessa analisar os termos de parceria e cooperação, que tratam a respeito da atribuição de ações e responsabilidades para a gestão do Parque Nacional da Serra da Capivara. Além disso, discorrer-se-á a respeito dos municípios que abrangem o PNSC, suas noções históricas e dados socioeconômicos fornecidos pelo IBGE, bem como do Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Piauí (PDES-PI 2050).

4.1 Termos de Parceria e Cooperação

Para o objeto do presente trabalho, interessa debruçar-se sobre o Termo de Parceria nº 790832/2013, o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2017, e o Termo de Parceria nº 03/2017.

Inicialmente, faz-se necessário distinguir o termo **de parceria** cooperação do acordo de cooperação. De acordo com o art. 1º, §1º, III do Decreto nº 6.170/2007, o primeiro pode ser conceituado como o “instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão da administração pública federal direta, autarquia, fundação pública, ou empresa estatal dependente, para outro órgão ou entidade federal da mesma natureza” (BRASIL, 2007).

Por sua vez, o acordo de cooperação tem seu conceito extraído do Parecer nº 15/2013, aprovado pela Câmara Permanente de Convênios da Advocacia Geral da União, segundo o qual é o:

[...] instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual **não** decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes (AGU, 2013. Grifo original).

Sendo assim, a principal diferença entre os dois instrumentos reside na questão da transferência de recursos da união, existente no termo e impedida no acordo.

Feitas tais considerações iniciais, passa-se a debruçar sobre os instrumentos pertinentes ao objeto do presente trabalho, a saber, o Termo de Parceria nº 790832/2013,

o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2017, o Termo de Colaboração nº 02/2017 e o Termo de Cooperação nº 03/2017.

4.1.1 Termo de Parceria nº 790832/2013

O Termo de Parceria nº 790832/2013 teve como objeto a “Realização de Ações de Conservação, Proteção e Monitoramento de Sítios Arqueológicos com Registro Rupestre localizado no Parque Nacional Serra da Capivara” e, como meta:

I - REALIZAR INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E AÇÕES DE SOCIALIZAÇÃO EM 50 SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CAPIVARA

No bojo do instrumento, foi definido um Programa de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pelo Parceiro Público, com o detalhamento de metas, objetivos e resultados a serem alcançados. Destarte, a definição das responsabilidades e obrigações de cada ente envolvido na parceria se encontra na Cláusula Terceira do termo:

I- DA OSCIP:

a - executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade e economicidade em suas atividades;

b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d - promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante no Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

e - publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

g - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, exclusivamente na conta bancária específica do Termo de Parceria gerada no SICONV.

II- DO PARCEIRO PÚBLICO:

a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b - indicar à OSCIP o banco em que será aberta com bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d - publicar na Imprensa Oficial do Município, do Estado ou da União, conforme o alcance das atividades celebradas entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, conforme modelo simplificado no regulamento estabelecido pela Lei N 9.790/99 contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no TERMO DE PARCERIA.

e- criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO e um da OSCIP;

f – prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

g - fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

Percebe-se, assim, uma clara divisão na atribuição das tarefas destinadas ao IPHAN (Parceiro Público) e à FUNDHAM (OSCIP). Enquanto ao primeiro estão previstas ações de acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do Plano de Trabalho (II, a), à segunda cabe executá-lo, bem como observar as orientações do primeiro (I, “a” e “b”).

Destaca-se a previsão para ambos os entes de responsabilização integral pelos encargos previstos do ajuizamento de ações judiciais, nos casos determinados nos itens “c” de cada inciso. Entende-se que tal responsabilidade constitui obrigação solidária na modalidade passiva, entre o Parceiro Público e a OSCIP. Nos termos do art. 264 do Código Civil, há solidariedade “quando na mesma obrigação concorre mais de um credor, ou mais de um devedor, cada um com direito, ou obrigado, à dívida toda” (BRASIL, 2002). Assim, nas palavras do professor Flávio Tartuce (2019 p. 134):

O principal efeito decorrente da obrigação solidária passiva é que o credor (ou os credores) pode (ou podem) cobrar o cumprimento da obrigação de qualquer

um dos devedores como se todos fossem um só devedor. Na espécie, há uma opção de o credor cobrar um, vários ou todos os devedores, de acordo com a sua vontade (opção de demanda).

Por sua vez, os itens I, “d” e “f” e II, “d” e “e”, estão de acordo com o princípio da publicidade e representam garantia de que tanto o Parceiro Público quanto a OSCIP cumpram o objeto do Termo de Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, a partir da criação da Comissão de Avaliação. Nesse contexto, o item I, “e” impõe à OSCIP a criação de regulamento próprio, com observância dos princípios constitucionais da administração pública – na esteira do art. 37, CRFB/88 (BRASIL, 1988) – para a aquisição de bens, obras e serviços com os recursos repassados pela União.

Para a execução do objeto do Termo, fixou-se a alocação de recursos financeiros em R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), conforme a Cláusula Quarta, sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para transferência da União (através do Programa Cultura: Preservação, Promoção e Acesso. Ação: Preservação de Bens e Acervos Culturais”) à OSCIP e R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) como contrapartida daquela ao Parceiro Público, consubstanciada em bens e serviços.

A cláusula oitava, enfim, trata da vigência do documento, a vigorar por 10 (dez) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, havendo previsão para prorrogação do termo

Nesse sentido, o primeiro termo de aditamento do Termo de Parceria n° 790832/2013, assinado em 24 de agosto de 2015, tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses, até 24 de agosto de 2016, e, findo o prazo, o Convertente teria até 90 dias para a prestação de contas e ratificar as demais cláusulas e condições do instrumento original.

O segundo termo de aditamento n° 790832/2013, assinado em 11 de dezembro de 2015, teve por objeto alterar a cláusula orçamentária, visando a ampliação de metas e etapas do projeto, com aditivo de valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a título de transferência da União e R\$ 225.286,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais) como contrapartida da OSCIP em bens e serviços. A cláusula segunda, altera a cláusula quarta, que trata dos Recursos Financeiros, define recursos e alocação de acordo com cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme classificação orçamentária, incluindo o inciso III. Ratifica, ainda, as demais cláusulas e condições do instrumento original.

O terceiro termo de aditamento do Termo de Parceria nº 790832/2013, assinado em 23 de agosto de 2016, tem por objeto prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25 de agosto de 2016 até 22 de dezembro de 2016, onde findo o prazo, o Convertente teria até 60 dias para a prestação de contas e ratificou as demais cláusulas e condições do instrumento original.

O quarto termo de aditamento, assinado em 13 de outubro de 2016, , tem por objeto prorrogar por 12 meses, a partir de 23 de dezembro de 2016 até 23 de dezembro de 2017, de modo que, findos os respectivos prazos, o Convertente teria até 60 dias para a prestação de contas. Teve por objeto ainda, alterar a cláusula orçamentária, realizando aditivo de valor, visando a ampliação de metas e etapas do projeto, com previsão de transferências de recursos da União à OSCIP da ordem de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

O quinto termo de aditamento, enfim, teve redação semelhante ao anterior, com assinatura em 16 e 17 de janeiro de 2016, de forma eletrônica, tendo como objeto a prorrogação de 21 de janeiro de 2017 a 21 de setembro de 2018, com o mesmo prazo anterior para prestação de contas. Houve, ainda, aditivo de valor, para ampliação de metas e etapas do projeto, com ordem de transferência de recursos da União para a OSCIP no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e de R\$ 592.786,00 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais). Não obstante, ratificou as demais cláusulas e condições do instrumento original.

4.1.2 Termo de Parceria Nº 03/2017

Em 22 de dezembro de 2017, foi assinado o Termo de Parceria Nº 03/2017, dessa vez envolvendo o ICMBio e a FUNDHAM. A partir do instrumento, percebe-se, um maior detalhamento das responsabilidades atribuídas, em decorrência do estabelecimento expreso da gestão compartilhada e abrangentes entre os agentes envolvidos. No entanto, há uma semelhança na distribuição de responsabilidades em relação ao Termo de 2013, conforme se observa a seguir, de modo que a cláusula dispensa maiores análises e comentários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Do ICMBio:

- a) cooperar com a FUMDHAM nos itens previstos para a execução deste termo, conforme constante do Plano de Trabalho;
- b) prorrogar “de ofício” a vigência do termo, antes de seu término;

- c) analisar as Prestações de Contas relativas à execução do objeto deste convênio;
- d) orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste instrumento;
- e) analisar os Relatórios Técnicos e Produtos entregues e emitir parecer sobre sua adequação ao Plano de Trabalho;
- f) supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços conveniados;
- g) decidir sobre a aprovação de alteração da programação da execução deste convênio, mediante proposta da FUMDHAM fundamentada em razões concretas que a justifiquem, e não impliquem em mudança de objeto;
- h) exercer autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução deste termo;
- i) exigir que a implementação do objeto deste convênio guarde conformidade com as exigências descritas no Plano de Trabalho;
- j) indicar futuros convênios e/ou termos de parceria que visem repasse de recursos a ser celebrados em instrumentos específicos;
- l) designar, por intermédio de Portaria, um técnico como responsável pelo acompanhamento da execução deste termo;
- m) prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado;
- n) dar publicidade ao termo como condição para sua eficácia em conformidade com a disposição da Cláusula Décima - Sexta;

II – Da FUMDHAM

- a) executar todas as atividades inerentes à implementação do presente TERMO, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, zelando pela qualidade técnica em todas as suas etapas;
- b) apresentar Prestação de Contas, referentes ao objeto Instrumento;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) responder pelos danos causados por terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente termo;
- e) promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços, em conformidade com os procedimentos adotados pela legislação federal, utilizando-se preferencialmente de sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização da modalidade pregão eletrônico deverá ser devidamente justificada ao ICMBIO. Nos casos de inaplicabilidade da modalidade pregão, adotar a Lei no 8.666, de 1993, inclusive com a realização de pesquisas de preço, buscando sempre a proposta mais vantajosa para o termo de parceria, com vistas a economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos aplicados
- f) realizar as despesas para execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro do período previsto na Cláusula Quarta;
- g) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- h) fornecer todas as informações solicitadas diretamente pelo ICMBIO, relativas ao objeto deste convênio, e à situação financeira de sua execução;
- i) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo do Poder Executivo Federal, do ICMBIO, bem como do Tribunal de Contas da União em qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do termo, quando em missão de supervisão, fiscalização e auditoria, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento,

- j) inserir cláusula nos contratos celebrados para execução deste termo que permitam o livre acesso dos servidores do ICMBIO, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas referentes ao objeto do presente termo;
- k) apresentar Relatório Técnico final, explicitando o atingimento dos objetivos do projeto, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais e sociais;
- l) comunicar ao ICMBIO sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente termo;
- m) elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, em conformidade com a legislação aplicável;
- n) elaborar e submeter ao ICMBIO, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste termo;
- o) participar, conjuntamente com o ICMBio, da elaboração de documentos técnicos, de planejamento e de ações voltadas à efetiva implementação do PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CAPIVARA
- p) disponibilizar estudos, projetos desenvolvidos e em desenvolvimento sob sua responsabilidade, necessários à efetivação do objeto do presente TERMO DE PARCERIA;
- q) promover a divulgação das ações objeto deste termo citando, obrigatoriamente, a participação do ICMBIO nos trabalhos;
- r) quando couber, colaborar na proposição de ações de implementação vinculadas ao objeto deste acordo
- s) comunicar oficialmente ao ICMBio, sobre irregularidades observadas nas ações realizadas de maneira isolada, nas quais sejam constatados indícios de dano ambiental na Unidade de Conservação. (BRASIL, 2017. Grifos originais).

A cláusula terceira dispõe acerca dos detalhamentos dos critérios de avaliação de desempenho de execução do projeto, ficando a cargo da OSCIP demonstrar o número de sítios arqueológicos mantidos durante o prazo de vigência do Termo, bem como o de pessoas que acessaram o parque, de infraestruturas físicas mantidas e quilometragem de estradas mantidas durante o prazo de 13 (treze) meses (BRASIL, 2017).

A cláusula quarta, seus incisos e parágrafos estabelecem a possibilidade de pagamento, com os recursos vinculados à parceria, de despesas referentes à remuneração de equipe de trabalho durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal próprio da FUNDHAM (incluindo, se for o caso, o pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e outros encargos sociais e trabalhistas) (BRASIL, 2017).

Na cláusula quinta, há a previsão de transferência de recursos financeiros da União para a Fundação no valor de R\$ 960.980,57 (novecentos e sessenta mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). A vigência do Termo ficou fixada em 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação. (BRASIL, 2017).

De acordo com o instrumento, ainda, a OSCIP ficou responsável por apresentar relatório anual sobre a execução do objeto, com a devida prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizadas, bem como a relação entre as metas propostas e os

resultados alcançados. (BRASIL, 2017). Destaca-se, além disso, a obrigação da FUNDHAM de realizar auditoria independente da aplicação dos recursos, às suas expensas, a ser realizada por profissional habilitado pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC) (BRASIL, 2017).

A cláusula décima segunda, enfim, prevê a constituição de comissão de monitoramento e avaliação do Termo para realizar controle de resultados, sendo responsável por avaliar e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e tendo como membros obrigatórios a Diretora Presidente da FUNDHAM, o Chefe do Parque Nacional da Serra da Capivara e um representante do Conselho Consultivo do Parque (BRASIL, 2017).

4.1.3 Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2017

Apesar de não envolver repasse de recursos financeiros, o Acordo de Cooperação possui sua importância, uma vez que as partes fornecem parcela de conhecimento, equipamento ou equipe, para a concretização do objetivo acordado, podendo se dar nos campos técnicos e científicos, de modo que os envolvidos realizem atividades conforme seus recursos próprios (conhecimento, técnicas, bens, pessoal, etc.). Nesse sentido, o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2017 é importante por envolver, na gestão compartilhada do PNSC, o ICMBio, o Iphan, o Governo do Estado do Piauí e a FUNDHAM.

Assim, a partir da divisão de atribuições prevista neste instrumento, coube, ao ICMBio,

fornecer as condições necessárias para que os gestores do parque desempenhem as suas atividades; abrir vagas aos funcionários colocados à disposição da unidade nos programas de treinamento, aperfeiçoamento e capacitação desenvolvida pelo ICMBio; e manter os compromissos assumidos no termo de parceria com a Fumdam [sic] (ICMBIO, 2017b).

Tais atribuições estão em consonância com os Termos já estudados, cabendo ao Instituto a garantia de que os gestores do PNSC possam desempenhar suas atividades de acordo com o plano de trabalho previsto, inclusive com a capacitação de seus funcionários que sejam destinados à unidade. Ressalta-se, ainda, a ratificação das obrigações previstas no termo de parceria assinado juntamente com a FUNDHAM

Ademais, na esteira das competências já estudadas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional,

[...] o Iphan deverá estabelecer diretrizes para a gestão dos sítios arqueológicos localizados na área do parque nacional; autorizar e fiscalizar as pesquisas arqueológicas realizadas no interior da unidade; fiscalizar e colaborar com o estado de conservação dos sítios e coleções arqueológicas; e apoiar a realização de ações educativas de sensibilização e capacitação na área do patrimônio cultural (ICMBIO, 2017b).

As atividades da autarquia devem, portanto, se dar com o objetivo de preservar e valorizar o patrimônio arqueológico e cultural no âmbito do PNSC, seja no acompanhamento de pesquisas na área da arqueologia, no Parque, seja no apoio de ações de promoção do patrimônio cultural e até mesmo no estabelecimento de diretrizes para a gerência dos sítios arqueológicos ali localizados.

Competirá, nessa esteira, ao Governo do Estado do Piauí,

[...] apoiar as atividades de combate aos incêndios florestais, salvamento e resgate por meio do Corpo de Bombeiros ou pela Polícia Militar; apoiar nas ações de vigilância e fiscalização por meio do fortalecimento da equipe do batalhão de polícia militar; implementar a polícia ambiental em São Raimundo Nonato; fortalecer a Secretaria do Meio Ambiente na região; apoiar no desenvolvimento e promoção de atividades culturais; desenvolver ações para a melhoria da infraestrutura do entorno e os serviços prestados às populações locais; e criar incentivos fiscais que fomentem ações de preservação e turismo no parque nacional (ICMBIO, 2017b).

As atividades reservadas ao estado, enquanto unidade federativa, estão de acordo com as competências estabelecidas pela Constituição Federal (BRASIL, 1988) aos estados, notadamente as previstas no art. 23, III e IV (competência comum com os demais entes federativos para a proteção de documentos, bem como de obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, dos monumentos, das paisagens naturais notáveis e dos sítios arqueológicos), VI (proteção do meio ambiente e combate à poluição) e demais competências não vedadas pela CRFB/88, conforme seu art. 25, §1º.

Além disso, a FUNDHAM

deverá participar, em conjunto com o ICMBio, Iphan e governo estadual, da elaboração de documentos técnicos, de planejamento e de ações voltadas ao cumprimento do plano de gestão; encaminhar ao Iphan relatórios semestrais sobre o estado de conservação dos sítios arqueológicos; solicitar autorização ao Iphan para realizar pesquisas arqueológicas e informar no prazo de 5 dias a descoberta de novos sítios; e comunicar oficialmente ao Iphan sobre irregularidades ou indícios de dano ao patrimônio arqueológico, histórico e

cultural da unidade e ao ICMBio sobre irregularidades e indícios de dano ambiental (ICMBIO, 2017b).

Cabe à Fundação, assim, ações mais próximas do patrimônio do PNSC, tendo em vista, por exemplo, que para a produção de relatórios semestrais sobre o estado de conservação dos sítios arqueológicos se pressupõe um contato direto com este patrimônio. Destarte, o dever de comunicação oficial ao IPHAN a respeito de irregularidades ou indícios de dano ao patrimônio arqueológico também leva a esta conclusão. Destaca-se, ainda, a atuação em conjunto com os demais entes para o a elaboração de documentos, planejamento e ações para o devido cumprimento do plano de gestão, o que demonstra o compromisso de uma gestão compartilhada com efetiva colaboração de todos os responsáveis.

4.2 Municípios Abrangidos pelo PNSC: Aspectos Históricos, Sociais e Econômicos

Feitas as devidas considerações acerca dos instrumentos de parceria e cooperação no âmbito da gestão compartilhada do Parque Nacional da Serra da Capivara, importa compreender determinadas questões acerca dos municípios que abrangem a Unidade de Conservação, sobretudo a evolução e os níveis atuais de seus indicadores socioeconômicos. Neste subtópico, os dados fornecidos pelo IBGE foram de fundamental importância, embora alguns careçam de atualidade, em virtude da não realização do censo previsto para o ano de 2020.

4.2.1 Brejo do Piauí

De acordo com o IBGE ([s.d.]b), “Brejo do Piauí é uma cidade verde, ladeada de palmeiras conhecidas como buriti, onde mora uma sociedade pobre, de baixa renda que se interliga por meio de profissões ou solidariedade”. Destarte, o município possui origens no século XX, a partir do encontro de feirantes oriundos de diversas regiões para a prática do comércio, tendo ao redor de sua localidade grandes reservatórios naturais de água, que se revelaram atrativos para moradores de terras vizinhas, mormente para a criação de gado. O município foi emancipado no ano de 1994, tendo José Anchieta de Moura Chaves como primeiro prefeito eleito, em 03 de outubro de 1996, além de 09 (nove) vereadores. (IBGE [s.d.]b).

Com a menor área interceptada pelo Parque dentre os quatro, Brejo do Piauí foi criado por desmembramento do município de Canto do Buriti, a partir da Lei n. 4.860, de 26 de janeiro de 1994, e conta com uma população estimada em 3.824 (três mil, oitocentos e vinte e quatro) pessoas, densidade demográfica de 1,76 hab/km² (um virgula setenta e seis habitantes por quilômetro quadrado). Além disso, de acordo com o censo de 2010, 63% da população reside na zona rural, contra 37% de população urbana. Já em relação à religião, 83% da população se declarava católica, enquanto 14% evangélica e o restante sem religião (IBGE, 2021a).

O município possui uma taxa de escolarização de 98% (noventa e oito por cento) entre pessoas de 06 (seis) a 14 (catorze), além de apresentar dados zerados de mortalidade infantil (IBGE, 2021a). Em relação ao IDEB, a rede pública apresentou uma nota de 4,7 (quatro virgula sete) para os anos iniciais do ensino fundamental e de 4,0 (quatro) para os anos finais (IBGE, 2021a).

Enquanto o PIB *per capita* municipal em 2010 era de R\$ 3.769,95 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), em 2019 atingiu a marca de R\$ 9.037,71 (nove mil e trinta e sete reais e setenta e um centavos). No mesmo ano, o salário médio mensal era de 1,9 (um virgula nove) salários mínimos, no entanto apenas 6,5% (seis virgula cinco por cento) da população se encontrava ocupada. Por outro lado, 56,1% (cinquenta virgula um por cento) das pessoas residia em domicílio com rendimentos mensais de até meio salário mínimo *per capita*, em 2010. O IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) do município saltou de 0,154 (zero virgula cento e cinquenta e quatro), em 1991, para 0,278 (zero virgula duzentos e setenta e oito), em 2000 e 0,515 (zero virgula quinhentos e quinze), em 2010 (IBGE, 2021a).

4.2.2 Coronel José Dias

As origens do município de Coronel José Dias remontam uma época de luta pela posse das terras da região, no século XVIII, quando Vitorino Dias Paes Landim “tomou conta desta região, expulsando os índios, construindo casas e roças para criação de gado” (IBGE, [s.d.].c). Posteriormente, Paes Landim teria recebido três fazendas do então governador, dentre as quais a fazenda Serra Nova, que passou a se chamar Várzea Grande a partir de 1855, com a valorização da borracha extraída da maniçoba.

No início do século XX, o Coronel José dias, advogado e promotor de justiça, se mudou para a fazenda Várzea Grande, juntamente com imigrantes de Alagoas, Bahia,

Ceará e Pernambuco. Após se transformar em povoado, em 1916, Várzea Grande teve fundada, pelo Coronel, sua primeira escola pública. Pertencente a São Raimundo Nonato/PI, o povoado chegou a se desmembrar em 1962 e a ter um prefeito, Batista Dias, que não passou muito tempo no cargo, tendo em vista que não houve plebiscito para aprovação de tal ato, considerado ilegal. Dessa forma, somente em 1992 o povoado foi legalmente desmembrado do município de origem, através da Lei estadual n. 4.477, de 29 de abril de 1992.

Sua cidade se localiza ao sopé do Parque Nacional da Serra da Capivara, distante 33 km (trinta e três quilômetros) e a 548 km (quinhentos e quarenta e oito quilômetros) de Teresina. A população é predominantemente católica – cerca de 96,4% (noventa e seis virgula quatro por cento), de acordo com o IBGE (2021b) – o padroeiro do local é São Pedro, cuja escolha se deu em razão da presença constante do cangaço na região desde o século XIX (IBGE, [s.d.]c).

A área territorial do município é de 1.926,103 km² (mil, novecentos e vinte e seis virgula cento e três quilômetros quadrados), sua população estimada é cerca de 4.688 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito) pessoas, resultando em uma densidade demográfica de 2,37 hab/km² (dois virgula trinta e sete habitantes por quilômetro quadrado). Com 67,4% (sessenta e sete virgula quatro por cento) de domicílios rurais e 32,6% (trinta e dois virgula seis por cento) urbanos (IBGE, 2021b).

A escolarização entre pessoas de 6 a 14 anos possui uma taxa de 96,9% (noventa e seis virgula nove) e o município não registrou mortalidade infantil em 2019. De acordo com dados do IBGE de 2019, a nota IDEB da rede pública nos anos iniciais do ensino fundamental ficou em 5,8 (cinco virgula oito) e, nos anos finais, 4,4 (quatro virgula quatro) (IBGE, 2021b).

O PIB *per capita* municipal foi de R\$ 3.687,92 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) a R\$ 8.360,11 (oito mil, trezentos e sessenta reais e onze centavos). O salário mínimo mensal em 2019 ficou no patamar de 1,5 (um virgula cinco) salários mínimos, com 7,4% (sete virgula quatro por cento) da população ocupada e 56% da população residindo em domicílio com renda *per capita* de até meio salário mínimo por pessoa. O IDHM, assim, evoluiu de 0,216 (zero virgula duzentos e dezesseis) em 1991 a 0,386 (zero virgula trezentos e oitenta e seis) em 2000 e, finalmente, 0,546 (zero virgula quinhentos e quarenta e seis), em 2010 (IBGE, 2021b).

4.2.3 João Costa

Nesse contexto, o município que abriga a maior parte da extensão territorial do PNSC é João Costa/PI, criado pela Lei Estadual 4.810, de 27 de dezembro de 1995, por desmembramento do município de São João do Piauí. Distante 514 km (quinhentos e catorze quilômetros) da capital piauiense e com uma população de 76,3% (setenta e seis virgula três por cento) residente da zona rural, o município possui uma economia baseada no setor primário e terciário, pela agricultura e prestação de serviços (PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA [s.d.]).

Possui uma área de 1.800,230 km² (mil e oitocentos virgula duzentos e trinta quilômetros quadrados), população estimada de 3003 (três mil e três) pessoas, densidade demográfica de 1,64 hab/km² (um virgula sessenta e quatro habitantes por quilômetro quadrado). Em 2010, 94% (noventa e quatro por cento) se declarava católica (IBGE, 2021c).

Não registrou mortalidade infantil em 2019 e a taxa de escolarização entre pessoas de 6 a 14 anos foi de 96,9% (noventa e seis virgula seis por cento). A nota do IDEB para a rede pública de ensino fundamental do município foi de 3,9% (três virgula nove) para os anos iniciais e de 3,8 (três virgula oito) para os anos finais (IBGE, 2021c).

De acordo com dados de 2019, o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 1,6 (um virgula seis) salários mínimos, enquanto 8,6% (oito virgula seis por cento) da população estava ocupada. Já em 2010, 58% (cinquenta e oito por cento) da população residia em domicílios com rendimentos de até meio salário mínimo mensal *per capita*. Seu PIB *per capita* saltou de R\$ R\$ 4.548,66 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), em 2010, para R\$ 18.335,32 (dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), em 2019. Seu IDHM passou de 0,151 (zero virgula cento e cinquenta e um) em 1991 para 0,311 (zero virgula trezentos e onze) em 2000 e 0,561 (zero virgula quinhentos e cinquenta e um) em 2010. Em 2015, 97,7% (noventa e sete virgula sete por cento) das receitas municipais advieram de fontes externas (IBGE, 2021c).

4.2.4 São Raimundo Nonato

Lar do Museu do Homem Americano e sede do Parque Nacional da Capivara, a região hoje denominada São Raimundo Nonato foi doada aos jesuítas após a morte de Domingos Afonso Mafrense, que possuía fazendas no local. Em uma dessas fazendas,

chamada “Conceição”, os eclesiásticos fizeram uma construção batizada de Sobrado da Conceição, e foram seguidos por “colonos e aventureiros, surgindo daí, constantes conflitos com a tribo dos tapuias” (IBGE, [s.d.]a).

Em razão dos conflitos protagonizados por tais atores, o então governador da Capitania do Piauí deu ordens para o comandante José Dias “conquistar” a região e dividir as terras ocupadas entre os integrantes da sua tropa, missão que logrou êxito após 8 (oito) anos, mas não sem resistência, principalmente por parte de grupos de indígenas que não se deixaram catequizar, preferindo lutar até a morte ou deixar a região (IBGE, [s.d.]a).

Ainda de acordo com o IBGE ([s.d.]a)

Por Decreto da Regência do Império, em 1832, São Raimundo Nonato foi elevado à distrito eclesiástico, com sede no lugar denominado Confusões. Foi transferido em 1836, para Jenipapo, onde prosperava um núcleo, dedicado à lavoura e à pecuária. Elevado à categoria de Vila e Município em 1850, adquiriu Foro de Cidade, em 1912.

O município possui uma área territorial de 2.415,287 km² (dois mil, quatrocentos e quinze mil virgula duzentos e oitenta e sete quilômetros quadrados), 35.035 (trinta e cinco mil e trinta e cinco) pessoas de população estimada, 13,38 hab/km² (treze virgula trinta e oito habitantes por quilômetro quadrado) de densidade demográfica. Em 2010, a população urbana era 66% (sessenta e seis por cento) do total, enquanto a rural constituía 34% (trinta e quatro por cento) e mais de 80% (oitenta por cento) da população se reconhecia católica.

Nesse sentido, a taxa de escolarização entre pessoas de 6 a 14 anos chega a 98% (noventa e oito por cento), e a nota IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental da rede pública, em 2019, ficou em 4,5 (quatro virgula cinco) e, para os anos finais, 4,0 (quatro). A mortalidade infantil ficou em uma taxa de 9,71 (nove virgula setenta e um) óbitos por mil nascidos vivos. (IBGE, 2021d).

Em 2019, o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 1,5 (um virgula cinco) salários mínimos, sendo que a população ocupada estava em 11,7% (onze virgula sete por cento) do total. Destaca-se que 45,8% (quarenta e cinco virgula oito por cento) da população residia em domicílio com rendimento mensal *per capita* de até meio salário mínimo. O PIB *per capita* quase triplicou de 2010 – R\$ 5.364,54 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) – a 2019 – R\$ 14.228,88 (catorze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). Em 2015, 89,5% (oitenta e nove virgula cinco por cento) das receitas municipais foram oriundas de fontes externas.

O IDHM, em 1991, era de 0,394 (zero virgula trezentos e noventa e quatro), enquanto em 2000 ficou em 0,497 (zero virgula quatrocentos e noventa e sete) e, em 2010, 0,661 (zero virgula seiscentos e sessenta e um) (IBGE, 2021d).

4.3 O Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Piauí

Em 2013, o Governo do Estado do Piauí, através da SEPLAN/PI, celebrou, com uma empresa privada, o Contrato nº 003/2013 - CEPRO, para a construção de um plano estratégico de desenvolvimento sustentável (PDES-PI), abrangendo o período temporal de 2015 a 2050. Após cerca de dois anos de trabalho e a construção de 09 (nove) documentos, dentre planos de trabalho, mapas e versões preliminares, foi publicado, em junho de 2015, o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Piauí.

Com a proposta de constituir um plano de Estado (e não de governo) como diretriz da sociedade piauiense, elaborado a partir da colaboração entre o Estado e a sociedade civil, priorizando o pensamento estratégico de longo prazo, o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável define-se como “instrumento vivo de gestão pública e privada, com ações previstas de implantação, acompanhamento, monitoramento, revisões periódicas (a cada cinco anos) e ajustes frente a eventuais alterações de cenário vindouras” (ESTADO DO PIAUÍ, 2015a).

Nessa perspectiva, do Plano de Trabalho Detalhado, primeiro documento produzido através desta parceria, extrai-se o seguinte trecho:

Tendo por base empreendimentos estratégicos que dialoguem com as potencialidades dos onze Territórios de Desenvolvimento definidos conforme a Lei Complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007, o Plano deve identificar **QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS OPORTUNIDADES PARA DESENVOLVER TAIS EMPREENDIMENTOS NO PIAUÍ, SEJA EM SEGMENTOS ECONOMICOS , SEJA EM INFRAESTRUTURA, DE MODO A INSERIR O PIAUÍ NO NOVO CICLO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E DO BRASIL** (ESTADO DO PIAUÍ, 2013, p. 02. Grifos originais).

Já na versão final do PDES, identifica-se que seu objetivo reside em

entregar às gerações futuras um estudo que revele as grandes oportunidades e potencialidades existentes hoje no estado, de forma a demonstrar a capacidade do Piauí de ser parte integrante da solução de problemas nacionais e regionais, por meio de sua inserção proativa no ciclo de desenvolvimento do Nordeste e do Brasil (ESTADO DO PIAUÍ, 2015a).

Torna-se perceptível, assim, a preocupação dos atores envolvidos no Plano com o desenvolvimento regional. Não por acaso, este é uma questão presente nos resultados esperados ao final do trabalho, senão vejamos:

Figura 6 - Resultados esperados PDES-PI 2050



Fonte: ESTADO DO PIAUÍ, 2013.

Diante de tais informações e da leitura detalhada do Plano, percebe-se que o PDES-PI 2050 reconhece a importância do investimento (não apenas financeiro) nos territórios de desenvolvimento para o efetivo alcance do desenvolvimento regional, trazendo detalhadamente as principais potencialidades e dificuldades enfrentadas por cada TD do Piauí. Para os fins deste trabalho, concentrar-se-á no TD 8, onde se localiza o Parque Nacional da Serra da Capivara.

Importa destacar que na tarefa de trazer metas para o alcance de tais objetivos, o PDES utiliza dados da realidade social, econômica, cultural e ambiental do estado do Piauí. Especificamente em relação ao TD Serra da Capivara, tem-se que em 2010, a região apresentava o menor grau de urbanização – 43,8% (quarenta e três vírgula oito por cento

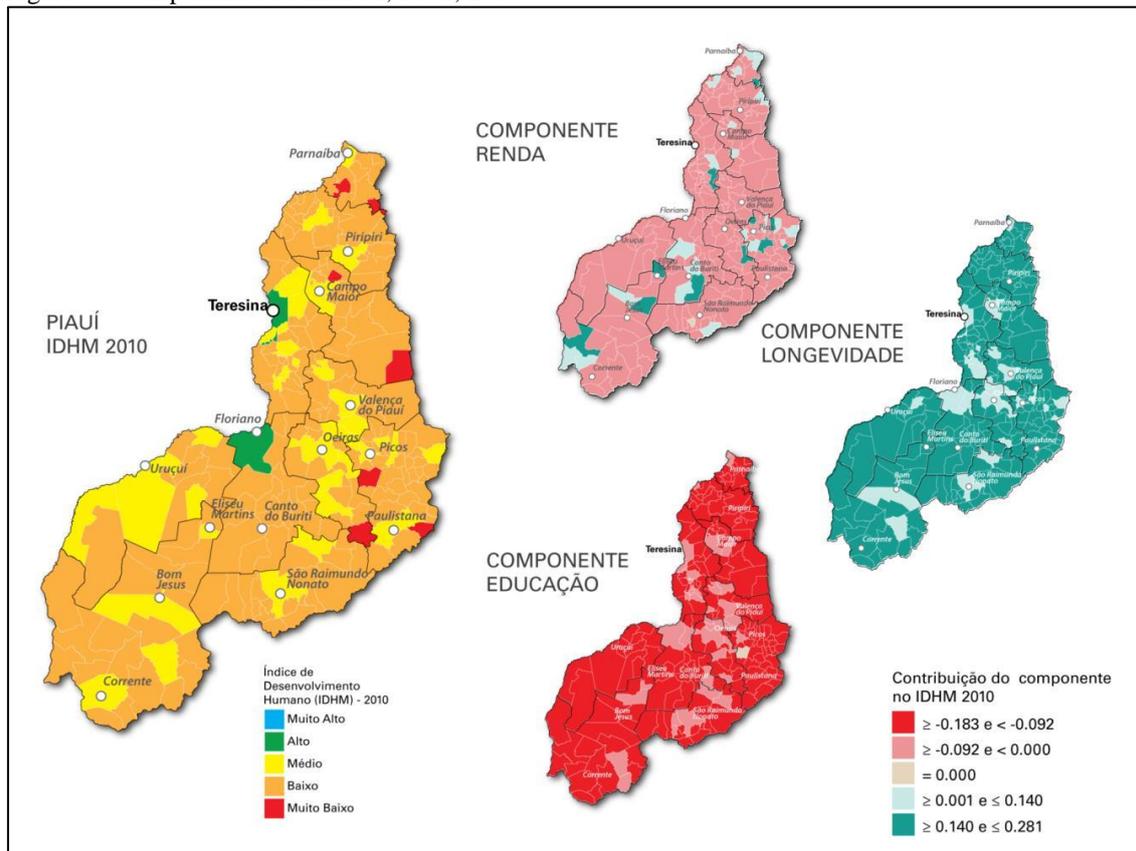
– dentre todos os territórios de desenvolvimento do estado. Para efeitos de comparação, no mesmo período o índice era de 65,8% (sessenta e cinco virgula oito por cento) no Piauí, 73,1% (setenta e três virgula um) na Região Nordeste e 84,4% (oitenta e quatro virgula quatro por cento) no Brasil (ESTADO DO PIAUÍ, 2015a, p. 44).

Paralelamente, registrou um crescimento demográfico entre 2000 e 2010 de 1,1% (um virgula um por cento) ao ano, média superior à do estado – 0,9% (zero virgula nove por cento) – e equiparada à estatal. Além disso, 69,1% (sessenta e nove virgula um por cento) da população do Território dependia das transferências de renda do Bolsa Família, em 2010, taxa elevada em relação à média piauiense – 54,5% (cinquenta e quatro virgula cinco por cento) – nordestina – 48,6% (quarenta e oito virgula seis por cento) – e brasileira – 25,6% (vinte e cinco virgula seis por cento) (IBGE, 2010).

Destarte, é importante discorrer a respeito do Índice de Desenvolvimento a nível municipal (IDH-M). O IDH-M é um ajuste metodológico ao IDH Global, criado por Mahbub ul Haq com a pretensão de ser uma medida geral e sintética do desenvolvimento humano (UNDP [s.d]a). Os indicadores do IDH municipal são os mesmos do global, (longevidade, educação e renda), ajustando o índice de acordo com a realidade dos municípios brasileiros e refletindo “as especificidades e desafios regionais no alcance do desenvolvimento humano no Brasil” (UNDP [s.d]b). O resultado final procura referenciar, assim, a oportunidade de uma vida longa e saudável, de acesso ao conhecimento e de um padrão de vida garantidor das necessidades básicas, como saúde, educação e renda (UNDP [s.d]b).

Assim, de acordo com o Plano, a longevidade é o índice que apresenta melhores resultados nos municípios piauienses, embora as taxas críticas dos demais fatores contribuam para que o estado apresente níveis de desenvolvimento humano de médio a baixo, conforme se observa na Figura 6, abaixo:

Figura 7 - Componentes do IDH-M, Piauí, 2010



Fonte: PNUD, 2013; elaboração Diagonal

Na questão ambiental, ressalta-se que embora o bioma da caatinga seja um dos ecossistemas mais degradados no Brasil, a caatinga piauiense, ao menos no início do século XXI, era uma das mais conservadas da região Nordeste, fato que se relaciona aos baixos níveis de demografia rural nessas áreas (CASTRO, 2010, p. 3). Sob essa perspectiva, o Piauí possui “grande espaço territorial ainda dominado por formações naturais com baixo grau de antropização e fragmentação”, especialmente a caatinga abrigada no TD Serra da Capivara (ESTADO DO PIAUÍ, 2015a, p. 132). Importante destacar, assim, que quase 8% (oito por cento) do território do estado é protegido em unidades de conservação, o que corresponde a uma área estimada de 20.000 km² (vinte mil quilômetros quadrados), distribuídos em 29 UC’s.

Lado outro, a questão ambiental no Piauí enfrenta problemas de investimento, gerenciamento e gestão, conforme apontado pelo Plano:

A questão relevante em relação a unidades de conservação no Piauí é o seu gerenciamento, pois muitas se encontram abandonadas, sem planos de manejo e não conseguem cumprir o papel de garantir a integridade dos biomas a serem protegidos. A ausência de uma gestão integrada e efetiva, somada à supressão acentuada da vegetação nativa de caatinga e cerrado (que aos poucos vai sendo

substituída por cultivos e pastagens), resulta em perdas significativas da biodiversidade, na degradação dos solos e no assoreamento de rios (ESTADO DO PIAUÍ, 2015a).

É de se notar, assim, a necessidade de avanços no manejo, isto é, na gestão dessas unidades, aliada a uma política de maciços investimentos, para que as unidades possam cumprir sua finalidade precípua, bem como que possa se propiciar o desenvolvimento das regiões onde estão inseridas.

Nesse sentido, o PDES-PI pretende apontar caminhos para a exploração de segmentos em que o estado do Piauí possui “vantagens comparativas”, de modo a possibilitar o pleno desenvolvimento estatal. Nesse sentido, “foi concebido a partir da Visão de Futuro e dos Segmentos Priorizados de forma que os projetos de sua carteira tenham efeitos integrados e sinérgicos entre si, de modo a maximizar as oportunidades e a geração de emprego e renda para os piauienses”. Assim, programa o investimento interligado e inter-relacionado em setores estratégicos, como fornecimento de energia, produção agrícola, infraestrutura, transporte de cargas e turismo (ESTADO DO PIAUÍ, 2015b, p. 43-45).

Nessa perspectiva, dentre as propostas de investimento detalhadas pelo Plano, destaca-se o turismo enquanto atividade-chave para o TD 8, especialmente para o Parque Nacional da Serra da Capivara. De acordo com o documento, o turismo “pode, se bem planejado, gerido e fincado em bases comunitárias, ser fonte de emprego e renda para o desenvolvimento socioeconômico, ao mesmo tempo em que é uma atividade que, por suas próprias características, se beneficia da preservação histórico-cultural, do meio ambiente e da paisagem”. Isto porque pode contribuir para o desenvolvimento de outras áreas e serviços, de forma não excludente, gerando recursos aptos a contribuir para a “melhoria da qualidade de vida da população local, podendo ser um fator decisivo na reorganização do território” (ESTADO DO PIAUÍ, 2015b, p. 190).

Destarte, de acordo o Ministério do Turismo (2013a *apud* ESTADO DO PIAUÍ, 2015, p. 192), o Parque Nacional da Serra da Capivara – e especificamente o município de São Raimundo Nonato, pertencente ao Pólo das Origens (De acordo com classificação do PRODETUR) e classificado como um dos 65 destinos indutores de turismo brasileiros, pelo MTur – representa um destaque no Piauí enquanto destino de ecoturismo cultural. Nesse sentido, a respeito deste segmento turístico:

De acordo com o Marcos Conceituais do MTur, ecoturismo é o segmento de turismo que “utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural,

incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações” (MTUR, 2013a, p. 9). Caracterizado pelo contato com ambientes naturais, pela realização de atividades que possam proporcionar a vivência e o conhecimento da natureza e pela proteção das áreas onde ocorre, assenta-se sobre o tripé de interpretação, conservação e sustentabilidade. Assim, o ecoturismo pode ser entendido como as atividades turísticas baseadas na relação sustentável com a natureza, comprometidas com a conservação e a educação ambiental. A fauna e a flora, somadas a manifestações culturais características e ao patrimônio histórico, são fortes atrativos para esse segmento.

[...]

Por fim, o turismo cultural é definido pelo MTur como relacionado “à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural dos eventos culturais e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura” (MTUR, 2013a, p. 12) (ESTADO DO PIAUÍ, 2015b, p. 192).

Nesse diapasão, o patrimônio natural e cultural possui salutar importância no Piauí, não somente pelo seu valor intrínseco demasiadamente elevado, mas também pelo seu potencial em impulsionar o desenvolvimento em certos Territórios de Desenvolvimento, sobretudo a região abrangida pelo PNSC. A preservação ambiental torna-se, assim, além de um ônus necessário à subsistência e à vida saudável, investimento estratégico para o desenvolvimento regional.

Não obstante, aponta que apesar da própria existência de áreas de preservação ambiental já constituir fator essencial para a prosperidade do turismo de lazer, no estado (com foco, aqui, para o PNSC e o Pólo das Origens, com o ecoturismo cultural), ainda há um déficit em condições de infraestrutura que apesar de não imprescindíveis, são necessárias para esta “cadeia turística” (ESTADO DO PIAUÍ, 2015a, p. 144). Destaca-se, assim, a falta de infraestrutura para atrair turistas de fora do país e até mesmo do estado, bem como de políticas públicas de fomento ao turismo (ESTADO DO PIAUÍ, 2015b, p. 194).

É nesse sentido que o Plano aponta os problemas de gestão, ao mesmo que aponta direcionamentos para a solução de tais problemáticas, como o estabelecimento de uma política estadual de conservação e preservação do patrimônio natural, o fortalecimento da capacidade de gestão ambiental proativa e integrada entre as diferentes unidades da federação, satisfação de problemas relacionados à infraestrutura e fomento à geração e produção de emprego e renda, visando a redução das desigualdades regionais (ESTADO DO PIAUÍ, 2015a, p. 155).

Destaca-se, assim, as ações e programas destacados pelo PDES-PI no âmbito socioambiental para o fomento do turismo no estado:

Figura 8 - Quadro: Socioambiental estratégico, diretrizes e opções estratégicas e táticas

Programa PDES	Opção estratégica	Diretriz estratégica	Opção tática
Socioambiental	Apoio do poder público estadual à conservação do patrimônio	Preservação do patrimônio natural	Valorização do patrimônio natural: planos de manejo das UC, estudos de capacidade de carga, infraestrutura de uso público, códigos ambientais
	Apoio do poder público estadual ao patrimônio natural	Equipamentos de lazer usados pela população e pelos turistas	Apoio à gestão das unidades de conservação federais, estaduais e municipais
	Apoio do poder público estadual aos municípios	Fortalecimento institucional	Modelo de gestão pública nos municípios
	Investimento em infraestrutura geral	Turismo não pode sobrecarregar infraestrutura geral	Serviços públicos para a população e para o turismo: resíduos sólidos, abastecimento de água, rede de esgoto e estação de tratamento de efluentes, sistema de drenagem, contenção de dunas e revitalização de orlas
	Oferta de serviços públicos em geral	Turismo não pode sobrecarregar infraestrutura geral	Serviços públicos para a população e para o turismo: saúde, segurança pública, defesa civil, busca e salvamento Combate à degradação social: exploração sexual, drogas e álcool etc.

Fonte: Elaboração Diagonal (ESTADO DO PIAUÍ, 2015b, p. 219).

É perceptível, nesse sentido, a preocupação e o compromisso assumidos pelo estado do Piauí para a promoção e desenvolvimento do ecoturismo cultural, que se consubstancia em ponto de fundamental importância para o desenvolvimento regional dos territórios de desenvolvimento piauienses, com destaque para o Território Serra da Capivara. Outro ponto de destaque reside no protagonismo da gestão pública nesse processo (especificamente na coluna “Opção tática), enquanto eixo a orientar a evolução e o desenvolvimento na questão apontada, através do investimento em infraestrutura e políticas ambientais bem planejadas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conceito de desenvolvimento é complexo e multifacetado, de modo que sua apreensão não é possível sem uma localização social, histórica e cultural bem definidas. Nesse sentido, o fator econômico não é o único aspecto a se considerar para a compreensão do desenvolvimento, de modo que para Kapron (2020), este ocorre com íntimas relações com os fatores não econômicos, na esteira de Celso Furtado (2000), que já havia apontado uma mudança de paradigma desde Keynes, com a “primazia do político sobre o econômico”.

Assim, pode-se elencar diferentes modalidades de desenvolvimento, qualificando o termo para o enfoque econômico, humano, ambiental, sustentável, regional, dentre outros, cujas concepções, embora diverjam, não se excluem (SCATOLIN, 1989). Nesse contexto, surge o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), lançado pelo Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento (PNUD) que embora possua limitações, abarca dimensões para além da economia (como longevidade, educação, saúde etc.).

Sob essa perspectiva, a própria concepção de desenvolvimento econômico não está ligada somente a questões financeiras, nem ocorre com o mero crescimento econômico, conforme se depreende da atual literatura sobre o tema. Na definição do termo, Sandroni (1994) considera o crescimento econômico aliado às melhorias do nível de vida dos cidadãos (desenvolvimento humano) e por alterações na estrutura econômica de uma dada sociedade. Afinal, a despeito de bons resultados de ordem financeira e produtiva, não se pode considerar como desenvolvida uma sociedade cuja população continue refém de baixos indicadores socioeconômicos.

Nesse sentido, o paradigma atual reclama a busca de um desenvolvimento em consonância com, dentre outras questões, a sustentabilidade ambiental. A legislação brasileira vem caminhando nesse sentido, havendo farto marco regulatório com foco para a proteção ambiental, com destaque para a própria Constituição Federal, que prevê, em seu art. 225, o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Importa destacar, não obstante, que a sustentabilidade se vincula estreitamente aos fatores regionais de cada localidade, que devem ser levados em conta para um efetivo desenvolvimento sustentável (BOFF, 2012, p. 138-139).

Destarte, o desenvolvimento regional é uma categoria que vem ganhando espaço desde o período pós Segunda Guerra (KNOB; SALOMÃO, 2020), fato ilustrado pela criação de comissões, no âmbito da ONU, para o desenvolvimento de regiões

determinadas (CEPE, CEPA, CEPAL, CEPAO), bem como no próprio Brasil, com as superintendências regionais (SUDENE, SUDAM, SUDECO). Nesse sentido, destaca-se o papel das políticas públicas para a promoção do desenvolvimento regional, conforme aponta Cardoso (1995).

No âmbito teórico, o cenário também foi produtivo, com o surgimento das Teorias do Desenvolvimento Regional, das quais se ressalta a Teoria da base de exportação, a Teoria da Causação Circular Cumulativa, a Teoria do Desenvolvimento Desigual e Transmissão Inter-regional do Crescimento e a Teoria dos Polos de Crescimento. Salienta-se, ainda, as Teorias do Desenvolvimento Local, que levam em conta as variáveis locais (para além das mensurações econômicas) na busca pelo desenvolvimento, sendo o tema trabalhado por diversos autores, como Sen (2000), Jesus (2003), Sachs (2004), Ávila (2006), Siedenberg (2008), Silveira (2010), Fagundes (2010), Belingieri (2017), Araújo *et al.*, 2017), Valadão (2018), dentre outros.

Num contexto mais recente, não se pode olvidar do papel da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto n. 6.047, de 22 de fevereiro de 2007, para uma retomada de políticas orientadas para a promoção do desenvolvimento regional. Sob essa perspectiva, surge, em âmbito estadual, a Lei Complementar n. 87, de 22 de agosto de 2007, estabelecendo o Planejamento Participativo Territorial, com a criação de 11 Territórios de Desenvolvimento no estado do Piauí, com vistas à criação de condições para o desenvolvimento regional.

Nesse diapasão, tem-se a gestão compartilhada como modelo capaz de impulsionar um desenvolvimento regional e sustentável, tendo em vista que, na promoção de uma teia de cooperação entre atores sociais tanto da iniciativa pública quanto privada (MONTEIRO *et al.*, 2002), integra a sociedade civil neste processo de gerenciamento. Especificamente no âmbito das unidades de conservação, Maretti (2003) elucida a co-gestão como parceria que divide o gerenciamento da área protegida entre duas ou mais organizações, havendo delegação parcial ou total, demarcada por legislação e definida por acordo formal entre as partes.

Assim, cerca de 3,11% (três virgula onze por cento) do território brasileiro está distribuído entre as 71 unidades de conservação conhecidas como parques nacionais. Dentre estes, o Piauí abriga o Parque Nacional da Serra da Capivara, que não obstante constituir importante área de preservação ambiental da caatinga presente no semiárido piauiense, foi declarada Patrimônio Cultural da Humanidade em 1991, pela UNESCO, em virtude da grande concentração de sítios arqueológicos que abrigam os vestígios mais

antigos da presença humana nas Américas de que se tem notícia. Nesse contexto, destaca-se o trabalho da arqueóloga Niède Guidon, que produz estudos na região do PNSC desde 1970 e contribuiu para a descoberta destes sítios arqueológicos, além de lutar pelo desenvolvimento do turismo sustentável na região.

Nesse diapasão, desde 1986, ano de sua criação, a FUMDHAM desenvolve ações conjuntas com o Poder Público em benefício do Parque, e compartilha a gestão da unidade com a União desde 1994. No entanto, a facilitação de parcerias entre entes do setor público e privado adveio com Lei 9.790/99, através da via do Termo de Parceria, instrumento legal que representa um acordo administrativo colaborativo, semelhante a um simples contrato. Sob essa perspectiva, a legislação ainda viabilizou a atribuição de caráter público a entidades privadas que promovam serviços de interesse público, como o realizado pela Fundação, caracterizada, hoje, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Cumpre apontar que o modelo de gestão compartilhada vigente no Parque Nacional da Serra da Capivara é o bipartite, pois integra setores do poder público e da sociedade civil (LUZ, 2012, p. 41).

Neste percurso temporal, foram firmados instrumentos formalizando tais parcerias, como o Termo de Cooperação entre o Iphan e a FUMDHAM, celebrado em 2006, os Termos de Parceria nº 790832/2013 (e os respectivos Termos Aditivos) e nº 03/2017 e o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2017, que estabelece a gestão compartilhada do PNSC entre o estado do Piauí, o ICMBio, o Iphan e a FUMDHAM.

No Termo de 2013 (assinado no ano de 2014), assim, o objeto consistia em ações de intervenção de conservação, proteção e socialização em 50 (cinquenta) sítios arqueológicos pertencentes ao patrimônio cultural do PNSC. Após algumas prorrogações, o instrumento teve vigência até o ano de 2018, com a transferência de centenas de milhares de reais em recursos financeiros da União para a OSCIP, a quem coube as atividades executivas definidas no Plano de Trabalho, enquanto o Parceiro Público (Iphan) ficou responsável pelo acompanhamento, supervisão, fiscalização e emanção de orientações à Fundação. O Termo de 2017, por sua vez envolvendo a FUMDHAM e o ICMBio, teve redação semelhante quanto ao objeto e à atribuição de responsabilidades entre os entes, com destaque para algumas cláusulas com maior nível de detalhamento.

Já o Acordo de Cooperação Técnica (que se distingue do Termo de Parceria pelo não envolvimento de repasses de recursos financeiros) firmado em 2017 estabelece a gestão compartilhada do Parque, com cada ente envolvido contribuindo de acordo com as finalidades às quais se destinam, a saber: a) o estado do Piauí, que possui um papel

precípua na formulação de políticas públicas e ficou responsável por competências de proteção ambiental, segurança pública, infraestrutura, e promoção do turismo e de atividades culturais, nos termos do art. 23, II, III e IV e art. 25, § 1º, todos da CRFB/88;

b) o ICMBio, criado em 2007 para administração das Unidades de Conservação federais e integrante, como órgão executor, da Política Nacional do Meio Ambiente, ficando responsável pela garantia de desempenho das atividades de acordo com o plano de trabalho previsto, inclusive com capacitação e destinação de funcionários para a unidade;

c) o Iphan, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura com atuação fundamental para a promoção e preservação do patrimônio cultural brasileiro, devendo estabelecer diretrizes para a gestão no sentido da valorização do patrimônio arqueológico e cultural do Parque, bem como acompanhar pesquisas na área arqueológica e apoiar ações de promoção do patrimônio cultural ali existente; e d) a FUMDHAM, organização da sociedade civil dotada de interesse público, nos termos da Lei n. 9.790/99, que desde 1986 desenvolve ações e atividades em benefício do Parque (como o próprio Museu, em 1994, os Núcleos de Apoio às Comunidades (NAC's), o Pró-Arte, em 2000, o Festival Internacional da Serra da Capivara, de 2003 a 2005 dentre outros), ficando responsável pelas atividades de execução do plano de gestão, em contato mais direto com o patrimônio do PNSC, bem como de cooperação com os demais entes para a comunicação de irregularidades e elaboração de documentos de planejamento.

Assim, ao analisar os dados referentes aos municípios que abrangem o Parque Nacional da Serra da Capivara, percebe-se certa evolução em questões humanas, econômicas e sociais. Destarte, considerando o período de 2010 a 2019 para a evolução do PIB *per capita* e de 1991 a 2010 para o IDHM, tem-se os seguintes resultados (ressaltando que a ausência de dados mais atualizados se dá em virtude da não realização do censo IBGE previsto para o ano de 2020): a) Brejo do Piauí: De R\$ 3.769,95 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 9.037,71 (nove mil e trinta e sete reais e setenta e um centavos) e 0,154 (zero virgula cento e cinquenta e quatro) para 0,515 (zero virgula quinhentos e quinze); b) Coronel José Dias: De R\$ 3.687,92 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) para R\$ 8.360,11 (oito mil, trezentos e sessenta reais e onze centavos) e de 0,216 (zero virgula duzentos e dezesseis) para 0,546 (zero virgula quinhentos e quarenta e seis); c) João Costa: De R\$ R\$ 4.548,66 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 18.335,32 (dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos); e d) São Raimundo Nonato: De R\$ 5.364,54 (cinco mil, trezentos e sessenta e

quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a R\$ 14.228,88 (catorze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) e de 0,394 (zero virgula trezentos e noventa e quatro) para 0,661 (zero virgula seiscentos e sessenta e um).

Nessa linha, ainda, destaca-se o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Piauí (PDES-PI 2050), assumido pelo Governo do Estado para a inserção do Piauí no novo ciclo de desenvolvimento do Nordeste e do Brasil, numa perspectiva do desenvolvimento humano, ambiental, socioeconômico e, mormente, regional. Nessa esteira, o Plano identifica as potencialidades de cada Território de Desenvolvimento (TD), reconhecendo o TD 08 (Serra da Capivara) enquanto potencial polo de ecoturismo cultural, em virtude do Parque Nacional da Serra da Capivara e seu imensurável e intrínseco valor cultural. Prevê, assim, uma série de diretrizes estratégicas para este setor, através de investimentos em infraestrutura, políticas ambientais, capacitação da população local e, sobretudo, do fortalecimento da gestão pública no âmbito das unidades de conservação.

Diante disso e com fulcro no referencial teórico aqui exposto, observa-se o potencial da gestão compartilhada do Parque Nacional da Serra da Capivara para impulsionamento do desenvolvimento regional, fato consubstanciado na evolução dos índices de desenvolvimento dos municípios que abrangem o Parque. Por óbvio, o modelo de gestão não é o único fator a influenciar a questão, de modo que devem ser pensadas outras políticas com vistas ao desenvolvimento, como o investimento financeiro em setores estratégicos, como o turismo ecológico cultural e sustentável no PNSC. No entanto, se a gestão compartilhada, sozinha, não é capaz de impulsionar grandes saltos no desenvolvimento regional, tampouco sem ela este processo pode ocorrer.

Assim, espera-se que a política de investimentos prevista no PDES-PI 2050 se concretize, a fim de que a política de co-gestão do PNSC possa não só ser mantida, mas fortalecida. Considerando a finalidade precípua de proteção ambiental do Parque, enquanto Unidade de Conservação, destaca-se, ainda, a necessidade de políticas de preservação do patrimônio ambiental ali existente, para que os investimentos não se deem com o objetivo exclusivamente de lucro, mas com uma preocupação legítima com a proteção do meio ambiente ali existente.

6 REFERÊNCIAS

- ABREU, R. Museus Etnográficos e Práticas de Coleccionamento: antropofagia dos sentidos. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, n. 31, 2005, p. 100-126.
- ADELMAN, I.; MORRIS, C. T. Editorial: development history and its implications for development theory. **World Development**, v. 25, n. 6, p. 831-840, 1997.
- AGU. GERAL DA UNIÃO. PROCURADORIA-GERAL FEDERAL. DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA. PARECER Nº 15/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIO/DEPCONSU/PGF/AGU. Assunto: Temas relacionados a convênios e demais ajustes congêneres tratados no âmbito da Câmara Permanente de Convênios designada por meio da Portaria/PGF n.º 98, de 26 de fevereiro de 2013. Brasília, 21 nov. 2013.
- AMORIM, R. L. C. O ocaso dos Pioneiros da teoria do desenvolvimento e a ascensão da Segunda Geração. *In: Encontro Nacional de Economia Política*, 25, *online*, 2020.
- ANDRADE, D. Conheça o ciclo das políticas públicas. **Politize**, 23 fev. 2016. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/ciclo-politicas-publicas/>>. Acesso em: 27 maio 2020.
- ANDRADE, R. M. F. **Relatório das ocorrências verificadas e das atividades realizadas pelo Sphan em 1936, 23 de janeiro de 1937**. MESP/SPHAN: Rio de Janeiro, 1937.
- ANILE, L. F. Participação popular na gestão de unidades de conservação. O caso do conselho consultivo do Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu (PNMNI). *In: XVII Seminário de Iniciação Científica*, 17, 2010, Rio de Janeiro. Anais... p. 1-9.
- ARAÚJO, W. A. *et al.* Desenvolvimento local, turismo e populações tradicionais: elementos conceituais e apontamentos para reflexão. *Interações [online]*. Campo Grande, 2017, v. 18, n. 04, p. 05-18. Disponível em: <https://doi.org/10.20435/inter.v18i4.1392>. Acesso em: 01 set. 2020.
- ARMITAGE, D.; BERKES, F.; e DOUBLEDAY, N. Moving beyond Co-management. *In: ARMITAGE, D.; BERKES, F.; e DOUBLEDAY, N. (orgs.). Adaptive co-management: collaboration, learning and multi-level governance*. The University of British Columbia Press, 2007, p. 1-15.
- ARNAUDO, M. F.; CORBELLA, V. *Análisis de la potencialidad de Monte Hermoso para lograr el desarrollo local a partir de bienes culturales*. **Revista de Investigación en Turismo y Desarrollo Local**, Málaga, Espanha, v. 6, n. 15, p. 1-11, dez. 2013.
- ÁVILA, V. F. Realimentando a discussão sobre teoria do desenvolvimento local. **Interações**, Campo Grande, v. 8, n. 13, p. 133-140, set 2006.

BANDEIRA, M.C.S. *et al.* **O Parque Nacional da Serra da Capivara como Ambiente Não Formal de Educação Científica: Uma Proposta Emergente de Educação Patrimonial Ambiental.** XI Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências, 11, 2017, Florianópolis. Anais... p. 1-8. Disponível em: <http://www.abrapecnet.org.br/enpec/xi-enpec/anais/resumos/R2034-1.pdf>. Acesso em: 20. jun. 2021.

ASPESI, Cristiana de Campos; DESSEN, Maria Auxiliadora; CHAGAS, Jane Farias. A ciência do desenvolvimento humano: uma perspectiva interdisciplinar. *In*: DESSEN, Maria Auxiliadora; COSTA JUNIOR, Áderson Luiz (orgs.). A Ciência do Desenvolvimento Humano - Tendências Atuais e Perspectivas Futuras. Porto Alegre: Artmed, 2005.

BARBOSA, C. D. **O lazer e o desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos: estudo de um grupo de excursionistas.** 130 f. Dissertação (Mestrado em Educação e Lazer) - Escola Superior de Educação de Coimbra. Instituto Politécnico de Coimbra, 2017. Disponível em: <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/18332>. Acesso em: 27 out. 2020.

BASTOS, R. L. **A arqueologia pública no Brasil: novos tempos.** São Paulo: IPHAN, 2006.

BASTOS, Suzana Quinet de Andrade. Disritmia Espaço-Tempo: análise das Estratégias de Desenvolvimento adotadas em Juiz de Fora (MG), pós anos 70. *In*: SEMINÁRIO DE HISTÓRIA ECONÔMICA E SOCIAL DA ZONA DA MATA MINEIRA, 1, 2005, Juiz de Fora: Anais...

BAYRAKTAR-SAĞLAM, B. *Re-Examining Vicious Circles of Development: A Panel Var Approach. Social Indicators Research, Nature, Switzerland, AG*, v. 137, n. 1, p. 231-256, 2017.

BELLINGIERI, J. C. TEORIAS DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E LOCAL: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA. **Revista de Desenvolvimento Econômico.** Salvador, ano XIX, v. 2, n. 37, ago. 2017.

BOFF, L. **Sustentabilidade: o que é: o que não é.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

BRASIL. ANA - AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS. GOVERNANÇA, COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL. Introdução à Gestão Participativa. Brasília, 2016. Disponível em: https://capacitacao.ana.gov.br/conhecerh/bitstream/ana/123/1/Apostila_-_Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_Gest%C3%A3o_Participativa.pdf. Acesso em set. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Vademecum. São Paulo: Saraiva, 2017.

BRASIL. Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. **Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de**

Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Brasília, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4340.htm. Acesso em: 09 fev. 2021.

BRASIL. ENAP. **Programa de Voluntariado nas Unidades Organizacionais do ICMBio. Módulo 1: Contextualização do ICMBio e Gestão Socioambiental.** 2020. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/5803/1/M%C3%B3dulo%201%20-%20Contextualiza%C3%A7%C3%A3o%20do%20ICMBio%20e%20Gest%C3%A3o%20socioambiental.pdf>. Acesso em: 10. out. 2021.

BRASIL. IBGE. **Censo Demográfico 2010**, Área territorial brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2011

BRASIL. ICMBio. PLANO DE MANEJO DO PARQUE NACIONAL SERRA DA CAPIVARA. Brasília, jul. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/caatinga/lista-de-ucs/parna-da-serra-da-capivara>. Acesso em: 10 out. 2021.

BRASIL. IPEA. **Indicador de desenvolvimento da Economia da Cultura.** Brasília, 2010. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=6495. Acesso em: 10 fev. 2021.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.** Brasília, 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em 28 fev. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. **Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.** Brasília, 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm. Acesso em 26 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. **Regulamenta o Art. 225, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências.** Brasília, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9985.htm. Acesso em 10 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil.** Brasília, jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em 10 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. **Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente**

estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). Brasília, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm. Acesso em 28 fev. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CULTURA. Iphan. **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 790832/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO.** Brasília, 24 ago. 2015. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/licitacoesConveniosContratos/detalhes/189>. Acesso em: 04 abr. 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CULTURA. Iphan. **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 790832/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO.** Brasília, 13 out. 2016. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/licitacoesConveniosContratos/detalhes/189>. Acesso em: 04 abr. 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CULTURA. Iphan. **QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 790832/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO.** Brasília, 16 jan. 2018. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/licitacoesConveniosContratos/detalhes/189>. Acesso em: 04 abr. 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CULTURA. Iphan. **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 790832/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO.** Brasília, 11 dez. 2015. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/licitacoesConveniosContratos/detalhes/189>. Acesso em: 04 abr. 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CULTURA. Iphan. **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 790832/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO.** Brasília, 23 ago. 2016. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/licitacoesConveniosContratos/detalhes/189>. Acesso em: 04 abr. 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CULTURA. Iphan. **TERMO DE PARCERIA Nº 790832/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO**

HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN E A FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA

ABAIXO. Brasília, 12 set. 2014. Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/licitacoesConveniosContratos/detalhes/189>. Acesso em: 04 abr. 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CULTURA. **PRONAC 95-0015. Preparação e implantação da exposição permanente do Museu do Homem Americano.** São Raimundo Nonato, 1995.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. ICMBio. TERMO DE PARCERIA N.º 03/2017. **Termo de Parceria que entre si celebram o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio e a FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO - FUMDHAM, objetivando a gestão compartilhada do parque nacional serra da capivara.** Brasília, 22 dez. 2014.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CULTURA. Iphan. PORTARIA N° 375, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018. **Institui a Política de Patrimônio Cultural Material do Iphan e dá outras providências.** Diário Oficial da União, 20 set. 2018, edição 182, seção 1, p. 7-11, Brasília, 2018.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **O conceito histórico de desenvolvimento.** São Paulo: FGV, 2006.

CANO, W. **Descontração Produtiva Regional do Brasil 1970-2005.** São Paulo: UNESP, 2008.

CAPUCHINHO, Cristiane. Relatório da ONU mostra impacto humano irreversível no clima da Terra. **Empresa Brasil de Comunicação**, 09 ago. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/meio-ambiente/audio/2021-08/relatorio-da-onu-mostra-impacto-humano-irreversivel-no-clima-da-terra>. Acesso em: 08 dez. 2021.

CARDOSO, Fernando Henrique; FALETTO, Enzo. **Dependência e Desenvolvimento na América Latina:** ensaio de interpretação sociológica. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1970.

CARDOSO, F. Originalidade da cópia: a CEPAL e a ideia de desenvolvimento. In: CARDOSO, F. **As ideias e seu lugar: ensaios sobre as teorias do desenvolvimento.** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

CASTRO, A. A. J. F. *et al.* **Cerrados Marginais do Nordeste e Ecótonos Associados: Sítio 10 do PELD (Período 2011/2011).** Núcleo de Ciências Ambientais do Trópico Ecotonal do Nordeste (TROPEN) da UFPI. Teresina: EDUFPI/Gráfica do Povo, 2010

CATAIA, M. Integração física, compartimentação e fragmentação política dos territórios. **Com Ciência**, 10 nov. 2011. Disponível em: <https://www.comciencia.br/comciencia/handler.php?section=8&edicao=72&id=901>. Acesso em: 13 mai. 2021.

CECÍLIO, M.; MARTINS, H. F. Sistemas nacionais de gestão da biodiversidade e de Unidades de Conservação: análise internacional comparada. *In: Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública*, 14, 2009, Salvador. Anais...

CHAGAS, Mário. O pai de Macunaíma e o patrimônio espiritual. *In: ABREU, Regina & CHAGAS, Mário (orgs.). Memória e patrimônio: Ensaio Contemporâneos*. 2.ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. Disponível em: http://www.reginaabreu.com/site/images/attachments/coletaneas/06-memoria-e-patrimonio_ensaios-contemporaneos.pdf. Acesso em: 20.ago.2021.

CHUVA, Márcia. **Por uma história da noção de Patrimônio Cultural no Brasil**. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Brasília, n. 34, p. 147-165, 2012. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/CHUVA_Marcia_Por-uma-historia-da-nocao-de-patrimonio-cultural.pdf. Acesso em: 20. ago. 2021.

CIMA, E. G.; AMORIM, L. S. B. Desenvolvimento regional e organização do espaço: uma análise do desenvolvimento local e regional através do processo de difusão de inovação. **Revista da FAE**. Curitiba, v.10, n.2, p.73-87, jul./dez. 2007.

DALMOLIN, Caren Cristina; FIGUEIRA, Tânia Gomes. Mapeamento de competências gerenciais no Instituto Chico Mendes de conservação da biodiversidade: um instrumento para o desenvolvimento institucional. *In: Congresso CONSAD de Gestão Público*, 6, 2013, Brasília. Anais... p. 1-28. Disponível em: <http://consad.org.br/wp-content/uploads/2013/05/020-mapeamento-de-compet%3%8ancias-gerenciais-no-instituto-chico-mendes-de-conserva%3%87%3%83o-da-biodiversidade-um-instrumento-para-o-desenvolvimento-institucional.pdf>. Acesso em: 10.out.2021

DI PIETRO, M. S. Z. *Parcerias na Administração Pública: concessão, permissão, franquia, terceirização, parceria público-privada*. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

DINIZ, Clélio Campolina Diniz. Celso Furtado e o desenvolvimento regional. *Nova Economia*, [S. l.], v. 19, n. 2, 2009. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/novaeconomia/article/view/1045>. Acesso em: 10 dez. 2020.

ESTADO DO PIAUÍ. Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO. **Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Piauí. Produto 9: PDES-PI 2050 – Tomo I**. Teresina, jul. 2015a. 161 p.

ESTADO DO PIAUÍ. Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO. **Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Piauí. Produto 1: Plano De Trabalho Detalhado (Revisado)**. Teresina, jul. 2013.

ESTADO DO PIAUÍ. Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO. **Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Piauí. Produto 9: PDES-PI 2050 – Tomo II**. Teresina, nov. 2015b. 408 p.

ESTADO DO PIAUÍ. Lei Complementar Nº 87 de 22/08/2007. **Estabelece o Planejamento Participativo Territorial para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Piauí e dá outras providências.** Legislação do Estado do Piauí, Teresina, Piauí, 22 ago. 2007. Disponível em: <http://legislacao.pi.gov.br/legislacao/default/ato/13144>. Acesso em 12 dez. 2022.

ESTADO DO PIAUÍ. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ. Teresina, set. 2010. Disponível em: <http://antigo.semar.pi.gov.br/rh.php>. Acesso em: 14 out. 2021.

FAGUNDES, J. P. Desenvolvimento Sustentável: A teoria da emergia como indicador de sustentabilidade. Resultados preliminares de uma pesquisa XI SEPA, Juazeiro-BA, agosto de 2010.

FARIAS, M. G. M. **A AÇÃO DO ESTADO NAS TEORIAS DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.** 36 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, 2015. Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/handle/123456789/2643>. Acesso em: 24 set. 2021.

FERREIRA, D. **Livro didático e Patrimônio Histórico:** Possibilidades de análise nos livros didáticos regionais. Simpósio Nacional de História, 27, 2013, Natal. Anais... p. 1-12. Disponível em: <https://anpuh.org.br/index.php/documentos/anais/category-items/1-anais-simposios-anpuh/33-snh27>. Acesso em: 20. ago. 2021.

FERREIRA, H. da S.; PEREIRA, H. dos S. Gestão ambiental pública no Brasil: políticas, instituições e modelos de gestão das unidades de conservação federais. *In: Revista de Estudos Amazônicos*, v.12, n.1, p.129-152, 2012. Disponível em: <https://www.periodicos.ufam.edu.br/index.php/somanlu/article/view/463/293>. Acesso em: 10. out. 2021.

FERREIRA, Marcio Reinaldo De Lucena. **Gestão compartilhada e cidadania:** um estudo da experiência do “Pacto do Novo Cariri”. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Federal da Paraíba, 2006. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=104078. Acesso em 14 nov. 2021.

FOCHEZATTO, A. DESENVOLVIMENTO REGIONAL: novas abordagens para novos paradigmas produtivos. O ambiente regional. (Três décadas de economia gaúcha), v. 1, 2010.

FONSECA, Maria Cecília Londres. Para Além da Pedra e Cal. *In: ABREU, Regina & CHAGAS, Mário (orgs.). Memória e patrimônio: Ensaios Contemporâneos.* 2.ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. Disponível em: http://www.reginaabreu.com/site/images/attachments/coletaneas/06-memoria-e-patrimonio_ensaios-contemporaneos.pdf. Acesso em: 20. ago. 2021.

FRANCO, J. L. de A. A Primeira Conferência de Proteção à Natureza e a Questão da Identidade Nacional. *Revista Varia História*, n. 26, jan. 2002, p. 77-96.

FUMDHAM. **Parque Nacional Serra da Capivara – Piauí – Brasil**. São Raimundo Nonato: Fundação Museu do Homem Americano, 1998.

FUMDHAM. Plano de Manejo PARNA Serra da Capivara, 2013 (texto fotocopiado).
FURTADO, C. **Formação Econômica do Brasil**. 32ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

FURTADO, Celso. **Desenvolvimento e subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Contraponto: Centro internacional Celso Furtado, 2009.

FURTADO, Celso. **Introdução ao desenvolvimento: enfoque histórico-estrutural**. 3. ed. revista pelo autor. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

GAUDÊNCIO, J. Niède Guidon: a cientista brasileira responsável pelo tesouro arqueológico nacional. *In: História da Ciência e Ensino: construindo interfaces*. v.18 (esp.), p.76-87, 2018.

GONÇALVES, R. M. **Do outro lado do espelho: fundamentos teórico-poéticos para o Museu do Homem Americano**. Rio de Janeiro, 2016. Dissertação (Mestrado em Museologia e Patrimônio) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: http://www.unirio.br/ppg-pmus/rosa_maria_goncalves.pdf. Acesso em: 20. jun. 2021.

GUIDON, N. 1990. Pré-história do Piauí: arte e incógnitas do homem americano. **Revista Horizonte Geográfico**. São Paulo: Audichromo, out. 1990.

GUIDON, N. A Fundação Museu do Homem Americano e o Parque Nacional Serra da Capivara: um relato sucinto de quatro décadas de pesquisa. *In: PESSIS, A.; MARTIN, G.; GUIDON, N. (Eds.). Os biomas e as sociedades humanas na pré-história da região do Parque Nacional Serra da Capivara*. São Paulo: A&A Comunicação, 2014. p. 27-52.

HADDAD, P. R. Cluster e desenvolvimento regional no Brasil. **CLUSTER – Revista Brasileira de Competitividade**, Belo Horizonte, v. 1, n. 2., ago./nov., 2001.

HAQ, Mahbub ul. *Reflections on Human Development*. Nova York: Oxford University Press, 1995.

HENDERSON, H. **Transcendendo a economia**. Tradução de Merle Scoss. 10ª ed. São Paulo: Editora Cultrix, 2001.

HERRERO PRIETO, Luis César. *Desarrollo Municipal e Organización del Espacio em Castilla Y León*. Universidad de Valladolid, 1994.

IBGE. [s.d.].a. São Raimundo Nonato. História e Fotos. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/sao-raimundo-nonato/historico>. Acesso em 12 dez. 2021.

IBGE. [s.d.]b. Brejo do Piauí. História e Fotos. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/brejo-do-piaui>. Acesso em 15 dez. 2021.

IBGE. [s.d.]c. Coronel José Dias. História e Fotos. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/coronel-jose-dias/panorama>. Acesso em 14 dez. 2021.

IBGE. Brejo do Piauí. Panorama. 2021a. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/brejo-do-piaui/panorama>. Acesso em 12 dez. 2021.

IBGE. Coronel José Dias. Panorama. 2021b. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/sao-raimundo-nonato/historico>. Acesso em 12 dez. 2021.

IBGE. João Costa. Panorama. 2021c. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/joao-costa/panorama>. Acesso em 12 dez. 2021.

IBGE. São Raimundo Nonato. Panorama. 2021d. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/sao-raimundo-nonato/historico>. Acesso em 12 dez. 2021.

IBGE. Piauí. Panorama. 2021e. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/panorama>. Acesso em: 12 dez. 2021.

ICMBio. Categorias. [s.d.]a. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-instituto>. Acesso em: 01 out. 2020.

ICMBio. Grupo de Proteção Integral. [s.d.]b. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/unidadesdeconservacao/categorias>. Acesso em 01 mai. 2020.

ICMBio. Parque Nacional Serra da Capivara. 2017. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/visitacao1/unidades-abertas-a-visitacao/199-parque-nacional-da-serra-da-capivara>. Acesso em: 01 jun. 2019.

ICMBio. **SERRA DA CAPIVARA TERÁ GESTÃO COMPARTILHADA**. 25 jan. 2017. 2017b. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/ultimas-noticias/20-geral/8657-serra-da-capivara-tera-gestao-compartilhada>. Acesso em 10 dez. 2021.

Instituto Ethos de Responsabilidade Social. **Matriz de Evidências de Sustentabilidade, Banco de Práticas e Ferramentas de gestão**: Indicadores Ethos, Guia de Elaboração de Balanço Social. 2008. Disponível em: <https://www.ethos.org.br/>. Acesso em: 02 out. 2021.

Inzerilli, G. The Italian Alternative: Flexible Organization and Social Management. **International Studies of Management & Organization**, 20(4), p. 6–21, 1990.

JENTOFT, S. Co-management –the way forward. In: WILSON et al. (orgs.). **The fisheries co-management experience: accomplishments, challenges and prospects**. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 2003, p. 1-14.

JESUS, P. Desenvolvimento local. In: CATTANI, Antonio David (Org.). **A outra economia**. Porto Alegre: Veraz, 2003. p. 72-75.

JOLLY, Richard. *et al.* **UN contributions to development thinking and practice**. Indiana: Indiana University Press, 2004.

JORDI, J. T. **Turismo arqueológico no Parque Nacional Serra da Capivara** (Piauí-Brasil). Brasília: Editora IABS, 2009.

KAPRON, Sérgio Roberto. **INTENCIONALIDADE, COORDENAÇÃO E ECONOMIA SUBSTANTIVA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**. 292 f. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/212603>. Acesso em: 20 jun. 2021.

KNECHTEL, Maria do Rosário. **Metodologia da pesquisa em educação dialogada: uma abordagem teórico-prática**. Curitiba: Intersaberes, 2014.

KNOB, Anderson Miguel; Salomão, Ivan Colangelo. Desenvolvimento regional e localização industrial: uma sistematização das teorias clássicas. **Geosul**, Florianópolis, v. 35, n. 75, p. 139-167, mai./ago. 2020.

LEITE, Marcelo Sobral.; GEISELER, Sabine.; PINTO, Severino Rodrigo Ribeiro. **Como criar unidades de conservação: guia prático para Pernambuco**. Recife: Centro de Pesquisas Ambientais do Nordeste, 2011.

LIMA, A. C. C.; SIMÕES, R. F. **Teorias do desenvolvimento regional e suas implicações de política econômica no pós-guerra: o caso do Brasil**. Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar, 2009. Disponível em: <https://www.cedeplar.ufmg.br/publicacoes/textos-para-discussao/textos/2009/621-358-teorias-do-desenvolvimento-regional-e-suas-implicacoes-de-politica-economica-no-pos-guerra-o-caso-do-brasil>. Acesso em: 10 jan. 2021.

LIMA, Paulo Daniel Barreto. **Excelência em Gestão Pública**. Recife: Fórum Nacional de Qualidade, 2006.

LOPES, Simões Augusto. **Desenvolvimento regional: problemática, teoria, modelos**. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

LOPES, M. Museu, para quê? Compreensões sobre o Museu do Homem Americano. **Revista Rua**, Campinas, v. 26, jun. 2020, p. 591-614.

LUZ, Carolina Francisca Marchiori da. **Sítios Arqueológicos de Registro Rupestre: Gestão Compartilhada e as Ações de Preservação do Iphan no Parque Nacional Serra da Capivara e entorno - Piauí, Brasil**. 174 f. Dissertação (Mestrado Profissional em

Preservação do Patrimônio Cultural) - Iphan, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/445>. Acesso em: 20 jun. 2021.

MACEDO, F. C. Inserção comercial externa e dinâmica territorial no Brasil. **REDES (Revista do Desenvolvimento Regional)**, Santa Cruz do Sul, v. 15, p. 89-114, 2010

MARETTI, C. Desafios e oportunidades para a co-gestão. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL: CONSTRUINDO UM MODELO DE CO-GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PARA O ESTADO DE SÃO PAULO, 2003, São Paulo. **Anais...São Paulo**, 2003.

MARTINS, A. R. P.; FERRAZ, F. T.; COSTA, M. M. da. Sustentabilidade ambiental como nova dimensão do índice de desenvolvimento humano dos países. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 26, p. 139-162. 2006.

MARUJO, M. N.; CARVALHO, P. Turismo, planejamento e desenvolvimento sustentável. **Revista Turismo & Sociedade**. Curitiba, v. 3, n. 2, p. 147-161, out. 2010. Disponível: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/turismo/article/viewFile/19635/12832>. Acesso em: 05 jun. 2020.

MENDES, S. R.; VINHAS, T. **Patrimônio Cultural e ensino de História: entre programas e práticas colaborativas**. Simpósio Nacional de História, 29, 2017, Brasília. **Anais...** p. 1-16. Disponível em: <https://www.snh2017.anpuh.org/site/anais>. Acesso em: 20.ago.2021.

MEYER, Gerald Marvin. *The Formative Period*. In: MEIR, G. e .SEERS, D. (orgs.) **Pioneers in Development**. Oxford University Press, 1985.

MILANO, Miguel Serediuk. Por que existem as unidades de conservação? In: MILANO, M. S. (org.). **Unidades de Conservação: atualidades e tendências**. Curitiba: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, 2002. p. 193-208.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 29 ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

MMA. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Dados Consolidados 2020. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs/dados-consolidados.html>. Acesso em: 01 mar. 2021.

MONTEIRO, João de Paula; BRASIL, Paulo Cavalcanti; MONTEIRO, Claudia. **Gestão Compartilhada**. Brasília: Personal Consultoria, 2002.

MORAES, R. C.; OLIVEIRA, W. A importância da gestão financeira nas empresas. *Revista Científica -Unar*, Araras, v. 5, n. 1, p. 51-58, 2011.

MOURA, A. M. M. TRAJETÓRIA DA POLÍTICA AMBIENTAL FEDERAL NO BRASIL. In: MOURA, A. M. M. (org.). *Governança Ambiental no Brasil: instituições, atores e políticas públicas*. Brasília: Ipea, 2016. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=28192. Acesso em: 14 jan. 2020.

MYRDAL, Gunnar. **Teoria econômica e regiões subdesenvolvidas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Saga, 1972.

NORTH, D. Teoria da localização e crescimento econômico regional *In*: SCHWARTZMANN, J. (org.). **Economia Regional e urbana: textos escolhidos**. Belo Horizonte: UFMG, p. 333-343, 1977.

OLIVEIRA, G. B.; LIMA, J. E. S. Elementos Endógenos do Desenvolvimento Regional: Considerações sobre o papel da Sociedade Local no Processo de Desenvolvimento Sustentável. *Revista da FAE*, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 29-37, maio/dez. 2003.

OLIVEIRA, Gilson Batista de. Uma discussão sobre o conceito de desenvolvimento. **Revista da FAE**. Curitiba, v. 5, n. 2, p.37-48, mai/ago. 2002.

OLIVEIRA, R. Emgerpi conclui obras em São Raimundo Nonato. **EMERGEPI**, 2009 Disponível em: <http://www.emgerpi.pi.gov.br/noticia.php?id=1069>. Acesso em: 20. jun. 2021.

OMIDEYI, A. K. *Poverty and development in Nigeria: trailing the MDGs?*. **African Journal of Infectious Diseases**, v. 1, n. 1, p. 3-17, 2007.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento**. 1986. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/desenvolv.htm>. Acesso em: 25 mai. 2021.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Fundação João Pinheiro - FJP. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. 2013. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/o_atlas/idhm. Acesso em: 14 jan. 2021.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. PNUD. **HUMAN DEVELOPMENT REPORT 1990**. 1990. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/reports/global/hdr1990>. Acesso em: 11 jan. 2021.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. PNUD. **Relatório do Desenvolvimento Humano: Cambiar las pautas actuales de consumo para el desarrollo humano del futuro**. 1998. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/reports/global/hdr1998>. Acesso em: 18 abr. 2021.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. RDH (2019): Relatório do Desenvolvimento Humano: Além do rendimento, além das médias, além do presente: Desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI. PNUD/ONU. 2019. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/relatorio-do-desenvolvimento-humano-2019.html>. Acesso em: 14 out. 2021.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Desenvolvimento Humano. [s.d.]. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/conceitos/o-que-e-o-idhm.html>. Acesso em: 16 out. 2021.

PÁDUA, Maria Tereza Jorge. Sistema brasileiro de unidades de conservação: de onde viemos e para onde vamos? *In: CONGRESSO BRASILEIRO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO*, 1, 1997, Curitiba. Anais... IAP; Unilivre; Rede Nacional Pró- Unidades de Conservação, 1997, vol. I.

PERROUX, François. **A Economia do século XX**. Porto: Herder, 1967.

POLÈSE, M. **Economia urbana e regional: lógica espacial das transformações econômicas**. Coimbra: APDR, 1998.

PORTO, L; MACEDO, F. C. ATUALIZANDO AS TIPOLOGIAS DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PNDR. *In: Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional*, 8, 2017, Santa Cruz do Sul. Anais... p. 1-24. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/view/16685/4325>. Acesso em: 31 jul. 2021.

Prates, L. A.; Valadão, J. A. D. Desenvolvimento local do Povoado de Melancias frente às transformações do Norte de Minas Gerais. **Interações** [online]. Campo grande, 2018, v. 19, n. 2 , p. 305-324. Disponível em: <https://doi.org/10.20435/inter.v19i2.1617>. Acesso em: 15 out. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA. A Cidade. [s.d.]. Disponível em: <http://joaocosta.pi.gov.br/institucional/historia>. Acesso em: 23 dez. 2021.

PROCHOROFF, R., BRILHA, J. Inventário de sítios geológicos no Parque Nacional Serra da Capivara (Piauí, Brasil) e entorno: resultados parciais de uma estratégia de geoconservação visando o desenvolvimento sustentável. **Comunicações Geológicas**, Lisboa, 10, 4 (1), p. 75-81. 2017.

QUEIROZ, Júlia Melo. Desenvolvimento Econômico, inovação e meio ambiente: a busca por uma convergência no debate. **Cadernos do Desenvolvimento**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 9. 2011. Disponível em: <http://www.cadernosdodesenvolvimento.org.br/ojs-2.4.8/index.php/cdes/article/view/224/207>. Acesso em: 15 mai. 2021.

RABELLO, E; PASSOS, J. S. **Vygotsky e o desenvolvimento humano**. 2010. Disponível em <https://josesilveira.com/wp-content/uploads/2018/07/Artigo-Vygotsky-e-o-desenvolvimento-humano.pdf>. Acesso em 08 jan. 2021.

RANIS, G.; STEWART, F.; RAMIREZ, A. Economic growth and human development. **World development**, Amsterdam, NLD, v. 28, n. 2, p. 197–219, 2000.

RANIS, Gustav.; STEWART, Frances. Dynamic Links between the Economy and Human Development. New York: Department of Economic and Social Affairs, 2005.

REIS, Lineu Belico dos. Energia, recursos naturais e a prática do desenvolvimento sustentável. [S.l: s.n.], 2012.

REZENDE, Amaury José; SLOMSKI, Valmor; CORRAR Luiz João. A gestão pública municipal e a eficiência dos gastos públicos: uma investigação empírica entre as políticas públicas e o índice de desenvolvimento humano (IDH) dos municípios do Estado de São Paulo. **Revista Universo Contábil**, v. 1, p. 24-40, jul, 2007. Disponível em: <https://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/75>. Acesso em: 30 out. 2020.

RODRIGUES, C. S. M. **A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PNDR) E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA O BRASIL E PARA A REGIÃO NORDESTE**. 59 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Gestão de Políticas Públicas) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/44248>. Acesso em: 07 mar. 2021.

SACHS, I. Primeira parte: outras intervenções. In: NASCIMENTO; VIANNA (Org.). **Dilemas e desafios do desenvolvimento sustentável no Brasil**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 79-85.

SACHS, I. **Desenvolvimento**: incluyente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SACHS, Jeffrey. Repensando o crescimento econômico e o progresso social: o âmbito da política. In: ABRAMOVAY, Ricardo. et al.(org.). **Razões e ficções do desenvolvimento**. São Paulo: Ed.Unesp/Edusp, 2001.

SANDRONI, Paulo. **Dicionário de economia**. São Paulo: Atlas, 1994.

SANTANA, E. A. de S. **O Parque Nacional da Serra da Capivara**: Turismo Arqueológico no Município de São Raimundo Nonato/Pi. 2016. 158 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Negócios Turísticos) - Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2016. Disponível em: <https://siduece.uece.br/siduece/trabalhoAcademicoPublico.jsf?id=88967>. Acesso: em: 13 mar. 2021.

SAQUET, M. A. **Abordagem e Concepções de Território**. São Paulo: Outras Expressões, 2013.

SCATOLIN, Fábio Dória. Indicadores de desenvolvimento: um sistema para o Estado do Paraná. Porto Alegre, 1989. Dissertação (Mestrado em Economia) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

SCHONS, Selma Maria. A questão ambiental e a condição da pobreza. **Revista Katál**. Florianópolis, v. 15, n.1, p. 65-78, jan/jun. 2012.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SEPLAN. **Planejamento Participativo – Como Funciona** [s.d.]. Disponível em: <http://www.seplan.pi.gov.br/pp.php>. Acesso em: 13 mai. 2021.

SIEDENBERG, D. A gestão do desenvolvimento: ações e estratégias entre a realidade e a utopia. *In*: BECKER, D; WITTMANN, M. Desenvolvimento regional: abordagens interdisciplinares. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008

SILVA JÚNIOR, *et al.* **Gestão Social: Práticas em debate, teorias em construção**. Fortaleza: Imprensa Universitária/UFC, 2008.

SILVA, M. L. A; COSTA, M. F; LUCAS, M. M. B. ANÁLISE DO MODELO ZONA FRANCA DE MANAUS COM BASE NAS TEORIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL. *In*: Seminário Internacional sobre Desenvolvimento regional, 9, 2019, Santa Cruz do Sul. Anais... p. 1-22.

SILVA, Manuela. O Desenvolvimento e a Ética. **Revista Internacional de Estudos Africanos**. Porto, Portugal, n. 18, 2012, p. 11-17. Disponível em: <https://www.africanos.eu/index.php/pt/africana-studia/numeros-anteriores/340-africana-studia-n-18>. Acesso em: 17 ago. 2021.

SILVEIRA, C. Desenvolvimento local e novos arranjos socioinstitucionais: algumas referências para a questão da governança. *In*: DOWBOR, L.; POCHMANN, M. (Org.). **Políticas para o desenvolvimento local**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2010. p. 41-66.

SOUTO MAIOR, P. M. Retorno Social da Arqueologia: Ações e Projetos da Fumdam nas Comunidades Próximas ao Parque Nacional Serra da Capivara, PI. **FUMDHAMentos**, 2020, v. XVII, n. 1. p. 03-31.

TACHIZAWA, T.; POZO, H. Gestão Socioambiental: um modelo de arquitetura de sustentabilidade empresarial. **Revista de Empreendedorismo, Negócios e Inovação**, v. 2, n. 1, p. 29 - 43, 30 jun. 2017.

TARTUCE, Flávio. **Direito Civil: Direito das Obrigações e Responsabilidade Civil**. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

TAVARES, D. R. **O ENSINO DE HISTÓRIA POR MEIO DA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NA ILHA DE MOSQUEIRO**. 216 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de História) - Universidade Federal do Pará, Belém, 2019. Disponível em: <https://siduece.uece.br/siduece/trabalhoAcademicoPublico.jsf?id=88967>. Acesso em: 13 mar. 2021.. Disponível em: <http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/10597>. Acesso em: 20.ago.2021.

TEIXEIRA, C. A. R. T. **A EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NO ENSINO DE HISTÓRIA**. Biblos, Rio Grande, 22 (1): 199-211, 2008.

THOMÉ, Romeu. **Manual de Direito Ambiental**. 4ª ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Jus Podivm, 2014.

TORRES, Haroldo da Gama, *et al.* Indicadores sociais: por que construir novos indicadores como o IPRS. **São Paulo em Perspectiva** [online]. 2003, v. 17, n. 3-4, p. 80-90. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-88392003000300009>>. Acesso em: 07 mar. 2021.

VASCONCELOS, Marco Antonio; GARCIA, Manuel Enriquez. **Fundamentos de economia**. São Paulo: Saraiva, 1998.

VIANA, Giomar; LIMA, Jandir Ferrera de; Capital humano e crescimento econômico. Interações) [online]. Campo Grande, 2010, v. 11, n. 2, pp. 137-148. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1518-70122010000200003>. Acesso em: 16 fev. 2021.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

ANEXO I
TERMO DE PARCERIA N° 790832/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

TERMO DE PARCERIA Nº 790832/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN E A FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, representada pelo **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nº 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e 12 de dezembro, ambas de 1990, inscrito no CNPJ/MF nº 26.474.056/0001-71, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul – SEP Sul, Entre Quadra 713/913, Lote D – 5º andar, Brasília/DF, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Presidente, **JUREMA DE SOUSA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade nº, M643622 Órgão Expedidor: SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 227.702.756-15, e a **FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº07682107/0001-06, qualificada como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**, conforme consta do processo MJ nº 08001.009053/2000-04 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 03/01/2001, publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2000, com sede no Centro Cultural Sérgio Motta, s/n, Bairro Campestre, São Raimundo Nonato/PI doravante denominada **OSCIP** neste ato representada por sua Diretora Presidente, **NIÉDE GUIDON**, portadora da Carteira de Identidade nº1551591 Órgão Expedidor: SSP/SP, inscrita no sob o nº CPF nº 813.909.478-15, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a *“Realização de Ações de Conservação, Proteção e Monitoramento de Sítios Arqueológicos com Registros Rupestres localizados no Parque Nacional Serra da Capivara”*, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta ou não incorrer em modificação do cronograma físico-financeiro; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta e quando incorrer em modificação do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Para execução do projeto de que trata o presente Instrumento, ficam estabelecidas as seguintes metas, a serem atingidas nos prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho:

I - REALIZAR INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E AÇÕES DE SOCIALIZAÇÃO EM 50 SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS PERTENCENTES AO PATRIMONIO CULTURAL DO PARQUE NACIONAL SERRA DA CAPIVARA.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - DA OSCIP:

- a - executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d - promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e - publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência¹;
- f - indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

¹ Ver Anexo I desta publicação.



g - movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, exclusivamente na conta bancária específica do Termo de Parceria gerada no SICONV.

II - DO PARCEIRO PÚBLICO

a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b - indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d - publicar na Imprensa Oficial do Município, do Estado ou da União, conforme o alcance das atividades celebradas entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, conforme modelo simplificado no regulamento estabelecido pela Lei Nº 9.790/99 contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no TERMO DE PARCERIA.

e - criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO e um da OSCIP;

f - prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

g - fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

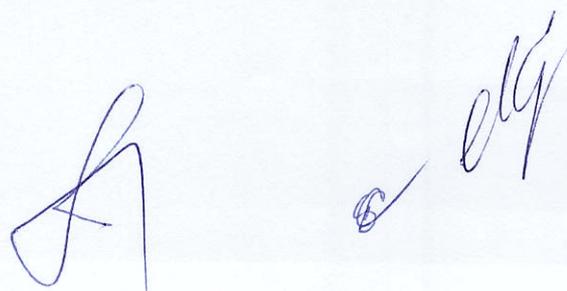
Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Parceria, neste ato fixados em R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos Programa: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso, Ação: Preservação de Bens e Acervos Culturais – Nacional, ocorrerão à conta do orçamento do PARCEIRO PÚBLICO, UG 343036, assegurado pela Nota de Empenho nº 2013NE800175 de 07 de dezembro de 2013, vinculada ao Programa de Trabalho nº 13391202720ZH0001 PTRES 066660, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos: 0118033902, Natureza da Despesa 335041.

II – R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), relativos à contrapartida da OSCIP, em bens e serviços na forma e condições estabelecidas no plano de aplicação detalhado.

A ser repassado à OSCIP em parcela única, observando o cronograma de execução abaixo:

EVENTO	Prazo de entrega Previsto
Produto 01: Plano de Trabalho	Final do Mês 01
Produto 02: Relatório Parcial 01	Final do Mês 04
Produto 03: Relatório Parcial 02	Final do Mês 07
Produto 04: Publicação	Final do Mês 08
Produto 05: Relatório Final	Final do Mês 10



Subcláusula Primeira - O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda - Os recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula Terceira - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a OSCIP poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária gerada e indicada no SICONV, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Subcláusula Quarta - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e os empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta ou não incorrer em modificação do cronograma físico-financeiro; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

Subcláusula Quinta - é vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente TERMO DE PARCERIA, a título de:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar;
- II) gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- III) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- IV) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, 28 de fevereiro do exercício subsequente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira - A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre os objetivos propostos e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos



originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial (União/Estado/Município), de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA, a ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (art. 19, § 2º, Decreto nº 3.100/1999) e os dispêndios decorrentes de tais serviços devem ser incluídos no orçamento como item de despesa (art. 19, § 3º, Decreto nº 3.100/1999).

Subcláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Subcláusula Terceira - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Ficam responsáveis pela boa aplicação dos recursos recebidos para a execução do presente TERMO DE PARCERIA, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 3.100/99, a Diretora Presidente da FUDHAM, NIÉDE GUIDON.

Parágrafo Primeiro – Ficam designados, como representantes do PARCEIRO PÚBLICO para acompanhar a fiel execução do presente TERMO DE PARCERIA, a chefe do Escritório Técnico de São Raimundo Nonato, ANA STELA DE NEGREIROS OLIVEIRA, historiadora, e a Superintendente Estadual do Iphan no Piauí - arquiteta, CLAUDIANA CRUZ DOS ANJOS, facultada sua substituição, por ato do Presidente, o que deverá ser registrado por simples apostila e registrado no SICONV.

Parágrafo Segundo – Será facultado ao PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer tempo, fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, emitir pareceres e propor adoção de medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Fica assegurado ao PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer tempo, o direito de examinar in loco bens adquiridos, bem como fiscalizar locais de trabalho, construções realizadas com recursos repassados à OSCIP em decorrência do presente TERMO DE PARCERIA e todos os trabalhos e ações desenvolvidas para a consecução do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 60 (sessenta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 10 (dez) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da Organização da Sociedade Civil-OSCIP devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.



Subcláusula Primeira - O PARCEIRO PÚBLICO prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Parceria, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Primeira - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sétima, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila devidamente registrado no SICONV ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo devidamente registrado no SICONV, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sétima, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo devidamente registrado no SICONV, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta - Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente TERMO DE PARCERIA será obrigatoriamente, destacada a participação do PARCEIRO PÚBLICO, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Subcláusula Única – Nos produtos de divulgação e comunicação resultantes deste Instrumento será incluída a referência ao presente Projeto, conforme modelo a ser fornecido pelo PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA;

II - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

III – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

IV – falta de apresentação das Prestações de Contas, nos prazos determinados;

V – atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo PARCEIRO PÚBLICO, no repasse de recursos;

Subcláusula Única – Este TERMO DE PARCERIA poderá também ser rescindido, a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE PARCERIA

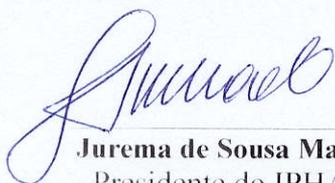
O presente Termo de Parceria poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante proposta da OSCIP, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

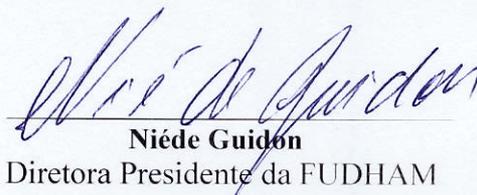
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

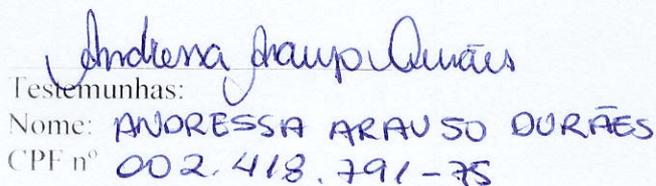
Brasília, 12 de setembro de 2014.



Jurema de Sousa Machado
Presidente do IPHAN



Niéde Guidon
Diretora Presidente da FUDHAM



Testemunhas:
Nome: ANDRESSA ARAUJO DURÃES
CPF nº 002.418.791-75



Testemunhas:
Nome: SILVEIDE DOS SANTOS LIBÂNIO
CPF nº 454.336.343-20

ANEXO II
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº
790832/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO TERMO DE PARCERIA Nº
790832/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -
IPHAN E A FUNDAÇÃO MUSEU DO
HOMEM AMERICANO, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPIAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por seu Presidente Substituto, **ANDREY ROSENTHAL SCHILLE**, sito no SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar – Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 3201128, Órgão Expedidor: SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 572.481.250-91 e a **FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.682.107/0001-06, qualificada como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**, conforme consta do processo MJ nº 08001.009053/2000-04 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 03/01/2001, publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2000, com sede na Rua Abdias Neves, 551 – Centro, em São Raimundo Nonato/PI, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **NIÉDE GUIDON**, portadora da Carteira de Identidade nº 1551591, Órgão Expedidor: SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 813.909.478-15, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Parceria 790832/2013, que fica prorrogado por mais 12 meses, até 24/08/2016. Findo este prazo, tem o Conveniente até 90 dias para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Iphan, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art.46 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 24 de AGOSTO de 2015.


ANDREY ROSENTHAL SCHLLE
Presidente Substituto do Iphan


NIÉDE GUIDON
Presidente da Fundação Museu do Homem Americano



1ª TESTEMUNHA

Nome: ANDRESSA ARAUJO DURÃES
Identidade: 2298738 SSP/DF
CPF: 002.418.791-75



2ª TESTEMUNHA

Nome: R6 1428933 SSP/DF
Identidade:
CPF: Sirleide dos Santos Ribeiro
CPF: 454.336.313-20
SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
FUMUHAM

ANEXO III
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº
790832/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
AO TERMO DE PARCERIA Nº
790832/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -
IPHAN E A FUNDAÇÃO MUSEU DO
HOMEM AMERICANO, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidenta, JUREMA DE SOUSA MACHADO, sito no SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar – Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº M643622, Órgão Expedidor: SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 227.702.756-15 e a FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.682.107/0001-06, qualificada como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, conforme consta do processo MJ nº 08001.009053/2000-04 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 03/01/2001, publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2000, com sede na Rua Abdias Neves, 551 – Centro, em São Raimundo Nonato/PI, neste ato representada por sua Diretora Presidente, NIÉDE GUIDON, portadora da Carteira de Identidade nº1551591, Órgão Expedidor: SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 813.909.478-15, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Orçamentária do Termo de Parceria nº 790832/2013, realizando aditivo de valor, visando à ampliação das metas e etapas do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros, a qual passa, também, a incluir o inciso III, com a seguinte redação:

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Parceria, neste ato fixados em R\$ 1.125.286,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

(...)

II – R\$ 225.286,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais), relativos à contrapartida da OSCIP, em bens e serviços na forma e condições estabelecidas no plano de aplicação detalhado.

III – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), assegurado pela Nota de Empenho 2015NE800163, de 09 de outubro de 2015, vinculada ao programa de trabalho nº 13391202720ZH0001, PTRES 091941, a conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos: 0118033902, Natureza de Despesa 335041, relativos ao exercício de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Iphan, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art.46 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

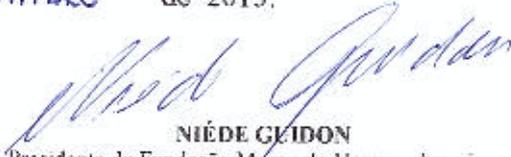
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 11 de dezembro de 2015.


JUREMA DE SOUSA MACHADO
Presidenta do Iphan


NIÉDE CEIDON
Presidente da Fundação Museu do Homem Americano


1ª TESTEMUNHA


2ª TESTEMUNHA

Nome: ANDRESSA ARAUJO DURÕES
Identidade: 2296738 SSP/DF
CPF: 002.418.791-75

Nome: ANA PAULA ALVES DA SILVA
Identidade: 3.392.823 SSP/PI
CPF: 052.625.083-67

ANEXO IV
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº
790832/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO TERMO DE PARCERIA Nº
790832/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -
IPHAN E A FUNDAÇÃO DO MUSEU DO
HOMEM AMERICANO, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, **KÁTIA SANTOS BOGÉA**, CPF nº 215.422.953-00, ou por seu Presidente Substituto, **ANDREY ROSENTHAL SCHLEE**, inscrito no CPF sob o nº 572.481.250-91, todos sítios no SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar – Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO DO MUSEU DO HOMEM AMERICANO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.682.107/0001-06, qualificada como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**, conforme consta do processo MJ nº 08001.009053/2000-04 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 03/01/2001, publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2000, com sede na Rua Abdias Neves, 551 – Centro, em São Raimundo Nonato/PI, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **NIÉDE GUIDON**, portadora da Carteira de Identidade nº1551591, Órgão Expedidor: SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 813.909.478-15, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto para o Termo de Parceria nº 790832/2013, que fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25/08/2016 até 22/12/2016. Findo este prazo, tem o Conveniente até 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art.46 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 23 de AGOSTO de 2016.



Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional -
IPHAN



NIEDE GUIDON
Diretora-Presidente da Fundação do Museu do Homem
Americano



1ª TESTEMUNHA

Nome: ANDRESSA ARAUJO DURRÃO
Identidade: 2296738 SSP/DF
CPF: 002.418.791-75



2ª TESTEMUNHA

Nome: SIRLEIDE DOS SANTOS RIBEIRO
Identidade: 1.428.933 SSP/PE
CPF: 4.54.336.313-20

ANEXO V
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº
790832/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
AO TERMO DE PARCERIA Nº
790832/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -
IPHAN E A FUNDAÇÃO MUSEU DO
HOMEM AMERICANO, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, **KÁTIA SANTOS BOGÉA**, inscrito no CPF sob o nº 215.422.953-00, ou por seu Presidente Substituto, **ANDREY ROSENTHAL SCHLEE**, inscrito no CPF sob o nº 572.481.250-91, todos sítios no SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar – Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.682.107/0001-06, qualificada como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**, conforme consta do processo MJ nº 08001.009053/2000-04 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 03/01/2001, publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2000, com sede na Rua Abdias Neves, 551 – Centro, em São Raimundo Nonato/PI, neste ato, representada por sua Diretora Presidente, **NIÉDE GUIDON**, portadora da Carteira de Identidade nº1551591, Órgão Expedidor: SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 813.909.478-15, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Parceria nº 790832/2013, bem como realizar aditivo de valor, visando à ampliação das metas e etapas do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O prazo de vigência do Termo de Parceria nº 790832/2013 fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 23/12/2016 até 23/12/2017. Findo este prazo, tem o Conveniente até 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

2 - O presente Termo de Parceria fica aditivado por mais R\$ 1.212.500,00 (um milhão e duzentos e doze mil e quinhentos reais), correspondentes a R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), oriundos de repasse financeiro pelo IPHAN e R\$ R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, pela FUNDHAM. Altera-se, portanto, a Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros, a qual passa, também, a incluir o inciso IV, com a seguinte redação:

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Parceria, neste ato, fixados em R\$ 2.337.786,00 (dois milhões e trezentos e trinta e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

(...)

II – R\$ 467.786,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais), relativos à contrapartida da OSCIP, em bens e serviços na forma e condições estabelecidas no plano de aplicação detalhado.

(...)

IV – R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), assegurados pelas Notas de Empenho:

- 2016NE800114, de 05 de setembro de 2016, vinculada ao programa de trabalho nº 18541207820WM0022, PTRES 121641, a conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos: 0100000000, Natureza de Despesa 335039, relativos ao exercício de 2016; e

- 2016NE800115, de 13 de setembro de 2016, vinculada ao programa de trabalho nº 18541207820WM0001, PTRES 110247, a conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos: 0100000000, Natureza de Despesa 335039, relativos ao exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Iphan, no Diário Oficial da União, no prazo de até 15 dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art.10, § 4º, do Decreto 3.100/1999.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 13 de outubro de 2016.

Instituto ~~de~~ ~~Artes~~ ~~Nacionais~~ ~~de~~ ~~Artes~~ ~~Nacionais~~ Artístico Nacional -
Presidente do IPHAN

NIEDE GUIDON
Diretora-Presidente da Fundação do Museu do Homem
Americano - FUNDHAM

1ª TESTEMUNHA

Nome: ANDRESSA ARAUJO DURAES
Identidade: 2296738 SSP/DF
CPF: 002 918 791-75

2ª TESTEMUNHA

Nome: FELIPE M. JACQUES VIANA
Identidade: 600.614
CPF: 009 696 291-38

ANEXO VI
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº
790832/2013



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135
Telefone: (61) 2024-6253 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01402.000528/2011-80

Unidade Gestora: 343026

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 790832/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, **KÁTIA SANTOS BOGÉA**, CPF nº 215.422.953-00, ou por seu Presidente Substituto, **ANDREY ROSENTHAL SCHLEE**, inscrito no CPF sob o nº 572.481.250-91, denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, e a **FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.682.107/0001-06, qualificada como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**, conforme consta do processo MJ nº 08001.009053/2000-04 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 03/01/2001, publicado no Diário Oficial da União de 29/12/2000, com sede na Rua Abdias Neves, 551 – Centro, em São Raimundo Nonato/PI, neste ato, representada por sua Diretora Presidente, **NIÉDE GUIDON**, portadora da Carteira de Identidade nº 1551591, Órgão Expedidor: SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 813.909.478-15, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Parceria nº 790832/2013, bem como acrescentar metas ao Termo de Parceria em epígrafe, sem desfigurar o objeto inicialmente pactuado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O prazo de vigência do Termo de Parceria nº 790832/2013 fica prorrogado por mais 8 meses, a partir de 21/01/2018 até 21/09/2018. Findo este prazo, tem o Conveniente até 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

2.2. Fica o presente Termo de Parceria aditivado em um total de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), correspondentes a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos de repasse financeiro pelo IPHAN e R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) relativos à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis do CONVENIENTE. Altera-se, portanto, a Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros, a qual passa, também, a incluir o inciso V, com a seguinte redação:

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Parceria, neste ato, fixados em R\$ 3.022.019,00 (três milhões, vinte e dois mil dezenove reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

(...)

II – R\$ 592.786,00 (quinhentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e seis reais), relativos à contrapartida da OSCIP, em bens e serviços na forma e condições estabelecidas no plano de aplicação detalhado.

(...)

IV – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assegurados pela Nota de Empenho 2016NE800204, de 30 de dezembro de 2016, vinculada ao programa de trabalho nº 13392202720ZF0001, PTRES 091944, a conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos: 0118033902, Natureza de Despesa 335041.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Iphan, no Diário Oficial da União, no prazo de até 15 dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art.10, § 4º, do Decreto 3.100/1999.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **NIEDE GUIDON, Usuário Externo**, em 16/01/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Santos Boga, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 17/01/2018, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0245297** e o código CRC **D0DC0897**.

ANEXO VII
TERMO DE TERMO DE PARCERIA N.º 03/2017



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9417/9246

Termo

TERMO DE PARCERIA N.º 03/2017

Termo de Parceria que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio** e a **FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO - FUMDHAM**, objetivando a **gestão compartilhada** do parque nacional serra da capivara.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, autarquia federal, criada pela Lei nº 11.516/2007, inscrita no CNPJ nº 08.829.974/0001-94, vinculada ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA, com sede em Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, doravante denominado **ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**, neste ato representado pelo Presidente, **RICARDO JOSÉ SOAVINSKI**, brasileiro, casado, oceanógrafo, residente e domiciliado em Brasília, EQSW 300 Bloco Q AP 204 Sudoeste Brasília, CEP: 70.673-056 - Brasília-DF, portador da carteira de identidade nº 3.185.853 e CPF nº 420.044.700-20, designado pela Portaria nº 2.154, assinada pelo Sr. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, doravante simplesmente denominado **ICMBio**, e a **Fundação Museu do Homem Americano**, doravante denominada **FUMDHAM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.682.107/0001-06, reconhecida como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme consta do processo MJ nº 08001.009053/2000-04 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 27/12 /2000, publicado no Diário Oficial da União de 29 /12 /2000, com sede no Centro Cultural Sérgio Motta, S/N, Bairro Campestre, CEP: 64770-000, Município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **NIÉDE GUIDON**, brasileira, solteira, arqueóloga Carteira de Identidade nº 1.551.591 – SSP/SP, CPF/MF nº 813.909.478-15, residente e domiciliada no mesmo endereço da OSCIP, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a decisão judicial referente ao Processo N° 0004032-74.2015.4.01.4004 - VARA ÚNICA DE SAO RAIMUNDO NONATO, N° de registro e-CVD 00091.2016.00014004.1.00692/00128, que determina que o ICMBio decida sobre a renovação ou não do Termo de Parceria 01/2010, objeto do processo administrativo nº 02070002329/2010-97 de gestão compartilhada com a FUMDHAM;

CONSIDERANDO o fim da vigência do referido Termo de Parceria em outubro de 2015, por conseguinte não sendo passível de prorrogação;

CONSIDERANDO que o ICMBio entende ser pertinente a assinatura de um novo **TERMO DE PARCERIA**, haja vista a exitosa iniciativa efetivada entre a Fundação Museu do Homem Americano e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, o então órgão federal responsável na época pela gestão do PARQUE NACIONAL SERRA DA CAPIVARA, através de Convênio assinado em 1997 e do Termo de Parceria assinado em 17/08/2004, entre outros;

CONSIDERANDO que o PARQUE NACIONAL SERRA DA CAPIVARA abriga o mais importante patrimônio pré-histórico do Brasil e que se trata de um parque arqueológico com uma riqueza de vestígios que se conservaram durante milênios, de inestimável valor cultural e inegável importância turística;

CONSIDERANDO as características singulares do PARQUE NACIONAL SERRA DA CAPIVARA e a necessidade de preservar seu valioso patrimônio natural, histórico e cultural, que representa significativa importância para os municípios de Brejo do Piauí, Coronel José Dias, João Costa e São Raimundo Nonato, sua população e seu desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o art. 8º do Decreto nº 3100/99, de 30 e junho de 1999;

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e o arts. 21 a 24 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO que o caso da dispensa de chamamento público para o Termo fundamenta-se no art. 23, § 2, III, do Decreto nº 3.100/99;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCEIRA** tem por objeto a **gestão compartilhada** do PARQUE NACIONAL SERRA DA CAPIVARA, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, na forma estabelecida no Plano de Trabalho proposto pela FUMDHAM e aprovado pelo ICMBio (Anexo I).

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a. Registro por simples apostila, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quinta, ou que altere alguma disposição do presente Termo de Parceria.
- b. Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quinta, ou que altere alguma disposição do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Do ICMBio:

- a) cooperar com a FUMDHAM nos itens previstos para a execução deste termo, conforme constante do Plano de Trabalho;
- b) prorrogar “de ofício” a vigência do termo, antes de seu término;
- c) analisar as Prestações de Contas relativas à execução do objeto deste convênio;
- d) orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste instrumento;
- e) analisar os Relatórios Técnicos e Produtos entregues e emitir parecer sobre sua adequação ao Plano de Trabalho;
- f) supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços conveniados;
- g) decidir sobre a aprovação de alteração da programação da execução deste convênio, mediante proposta da FUMDHAM fundamentada em razões concretas que a justifiquem, e não impliquem em mudança de objeto;
- h) exercer autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução deste termo;
- i) exigir que a implementação do objeto deste convênio guarde conformidade com as exigências descritas no Plano de Trabalho;
- j) indicar futuros convênios e/ou termos de parceria que visem repasse de recursos a ser celebrados em instrumentos específicos;
- l) designar, por intermédio de Portaria, um técnico como responsável pelo acompanhamento da execução deste termo;
- m) prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado;
- n) dar publicidade ao termo como condição para sua eficácia em conformidade com a disposição da Cláusula Décima - Sexta;

II – Da FUMDHAM

- a) executar todas as atividades inerentes à implementação do presente TERMO, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, zelando pela qualidade técnica em todas as suas etapas;
- b) apresentar Prestação de Contas, referentes ao objeto Instrumento;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) responder pelos danos causados por terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente termo;
- e) promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços, em conformidade com os procedimentos adotados pela legislação federal, utilizando-se preferencialmente de sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização da modalidade pregão eletrônico deverá ser devidamente justificada ao ICMBIO. Nos casos de inaplicabilidade da modalidade pregão, adotar a Lei no 8.666, de 1993, inclusive com a realização de pesquisas de preço, buscando sempre a proposta mais vantajosa para o termo de parceria, com vistas a economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos aplicados
- f) realizar as despesas para execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro do período previsto na Cláusula Quarta;
- g) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento
- h) fornecer todas as informações solicitadas diretamente pelo ICMBIO, relativas ao objeto deste convênio, e à situação financeira de sua execução;
- i) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo do Poder Executivo Federal, do ICMBIO, bem como do Tribunal de Contas da União em qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do termo, quando em missão de supervisão,

fiscalização e auditoria, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento,

j) inserir cláusula nos contratos celebrados para execução deste termo que permitam o livre acesso dos servidores do ICMBIO, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas referentes ao objeto do presente termo;

k) apresentar Relatório Técnico final, explicitando o atingimento dos objetivos do projeto, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais e sociais;

l) comunicar ao ICMBIO sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente termo;

m) elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, em conformidade com a legislação aplicável;

n) elaborar e submeter ao ICMBIO, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste termo;

o) participar, conjuntamente com o ICMBio, da elaboração de documentos técnicos, de planejamento e de ações voltadas à efetiva implementação do PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CAPIVARA

p) disponibilizar estudos, projetos desenvolvidos e em desenvolvimento sob sua responsabilidade, necessários à efetivação do objeto do presente TERMO DE PARCERIA;

q) promover a divulgação das ações objeto deste termo citando, obrigatoriamente, a participação do ICMBIO nos trabalhos;

r) quando couber, colaborar na proposição de ações de implementação vinculadas ao objeto deste acordo

s) comunicar oficialmente ao ICMBio, sobre irregularidades observadas nas ações realizadas de maneira isolada, nas quais sejam constatados indícios de dano ambiental na Unidade de Conservação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROGRAMA DE TRABALHO E DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

O detalhamento de período de execução, plano de aplicação, etapas/fases de execução, cronograma de execução física e metas/indicadores de desembolso do Projeto ora pactuado constam no Plano de Trabalho que é peça integrante do processo administrativo nº 02123.010581/2016-01 deste TERMO DE PARCERIA,

O detalhamentos dos critérios de avaliação de desempenho de execução do Projeto ficam estabelecidos na seguinte conformidade:

- 1- Número de sítios arqueológicos mantidos durante o prazo de 24 meses.
- 2- Número de pessoas que acessaram o parque durante o prazo de 13 meses.
- 3- Número de km de estradas mantidas durante o prazo de 13 meses.
- 4- Número de infraestruturas físicas mantidas durante o prazo de 13 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo federal.

Parágrafo Primeiro. Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo Segundo. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Parágrafo Terceiro. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

Parágrafo Quarto. Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Parágrafo Quinto. A OSCIP deverá dar ampla transparência, inclusive em plataforma eletrônica, quanto aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

Parágrafo Sexto. É vedado ao ICMBio praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSCIP ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Parágrafo Sétimo. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 18541207820WM0001

Fonte: 107

Natureza da Despesa: 3 ou 4

Valor: R\$ 969.980,57

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A liberação de recursos financeiros necessários à execução do Termo de Parceria far-se-á em conta bancária específica, a ser aberta em banco a ser indicado pela FUMDHAM.

Parágrafo Único. A liberação de recursos para a implementação do Termo de Parceria obedecerá ao cronograma previsto no Programa de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente **TERMO DE PARCERIA** será (02) de dois anos a contar da sua data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO RELATÓRIO ANUAL SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO

A FUMDHAM deverá apresentar, ao final de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões de receitas e despesas previstas no presente termo e no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. O relatório de que trata o caput deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria e comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - extrato da execução física e financeira;
- IV - demonstração de resultados do exercício;
- V - balanço patrimonial;
- VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e
- IX - parecer e relatório de auditoria.

Parágrafo Segundo. A FUMDHAM deverá publicar extrato do relatório anual sobre a execução do objeto no Diário Oficial da União no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do término do exercício financeiro, utilizando-se, para tanto, de modelo simplificado presente no Anexo II do Decreto nº 3.100/99, sob pena de suspensão da liberação dos recursos da parceria.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FUMDHAM deverá apresentar uma prestação de contas parcial aos seis meses de vigência do convênio e estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo de trinta dias contados do término da vigência do TERMO ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - extrato da execução física e financeira;
- IV - demonstração de resultados do exercício;
- V - balanço patrimonial;

VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX - parecer e relatório de auditoria.

Parágrafo segundo. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Parágrafo terceiro. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da FUMDHAM e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste TERMO. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da aprovação da Prestação de Contas do convênio pelo ICMBIO.

Parágrafo único. Obriga-se a FUMDHAM a apresentar, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste convênio, a qualquer tempo e a critério do ICMBIO, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto neste parágrafo, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUDITORIA INDEPENDENTE

A FUMDHAM deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do presente Termo de Parceria.

Parágrafo Primeiro. A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Parágrafo Segundo. Os dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independente ocorrerão as expensas da FUMDHAM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela boa execução do presente Termo de Parceria, nos termos do artigo 22 do Decreto federal nº 3.100/99, sua Diretora Presidente, já bastante qualificada em epígrafe.

Parágrafo Primeiro – Será constituída uma comissão de monitoramento e avaliação que ficará responsável pelo monitoramento do presente Termo e para produção de entendimentos voltados à priorização de controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Este Instituto designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos:

I - A Diretora-Presidente da FUMDHAM, tendo como suplente o seu substituto legal;

II - O Chefe do Parque Nacional da Serra da Capivara, tendo como suplente o seu substituto legal;

III - Um representante do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Capivara;

Parágrafo Segundo - Será facultado ao **ICMBio**, a qualquer tempo, fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, emitir pareceres e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Fica assegurado ao **ICMBio**, a qualquer tempo, o direito de examinar *in loco* bens adquiridos, bem como fiscalizar locais de trabalho, construções realizadas com recursos repassados à **FUMDHAM** em decorrência do presente Termo de Parceria e todos os trabalhos e ações desenvolvidas para a consecução do objeto deste Instrumento.

Parágrafo Quarto. A comissão de avaliação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula encaminhará à Diretoria competente do ICMBio relatório conclusivo sobre as avaliações realizadas por ela.

Parágrafo Quinto. A gestão do presente Termo de Parceria também será acompanhada pelo Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Capivara, o qual poderá, inclusive, recomendar a sua rescisão caso constate alguma irregularidade.

Parágrafo Sexto. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do OSCIP no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

Parágrafo Segundo. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do ICMBio, serem doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Cabe ao ICMBio providenciar, à sua conta, a publicação deste **TERMO DE PARCERIA**, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, atendendo à disposição legal. Sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA**, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - falta de apresentação das Prestações de Contas, nos prazos determinados;

III - atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo ICMBio, no repasse de recursos.

IV - se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a FUMDHAM perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Parágrafo Único - Este **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser rescindido, a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também subscrevem.

Brasília, 22 de dezembro de 2017

RICARDO J SOAVINSKI

Presidente

ICMBio

NIÉDE GUIDON

Diretora Presidente

Fundação Museu do Homem Americano

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 27/12/2017, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIÉDE GUIDON, Usuário Externo**, em 27/12/2017, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2317605** e o código CRC **B3A2BDE4**.